

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.

2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:

- a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades da Secretaria de Saúde do Município de CANAPI-AL;

- b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a ser adquirido pela Secretaria de Saúde desta Administração, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.

2. Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.

3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de CANAPI na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.

4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos **medicamentos** dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.

5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CAPÍTULO III - DAS QUANTIDADES

1. As descrições dos **medicamentos** a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
1	Aciclovir 200 mg	Comprimido	6.000
2	Aciclovir 50 mg/g creme	Bisnaga 10 g	600
3	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	240.000
4	Ácido fólico 5 mg	Comprimido	250.000
5	Ácido valpróico (valproato de sódio) 500 mg	Comprimido	60.000
6	Ácido valpróico (valproato de sódio) 50mg/mL xarope	Frasco 100 mL	900
7	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral	Frasco 10 mL	2.400
8	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	Comprimido	18.000
9	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	300
10	Amiodarona, cloridrato 50 mg/mL solução injetável	Ampola 3 mL	200
11	Amitriptilina, cloridrato 25 mg	Comprimido	380.000
12	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	Comprimido	15.000
13	Amoxicilina + clavulanato susp. oral 50 mg + 12,5 mg/mL	Frasco 75 mL	1.200
14	Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão oral	Frasco 60 mL	9.000
15	Amoxicilina 500 mg	Cápsula	180.000
16	Anlodipino, besilato 10 mg	Comprimido	60.000
17	Anlodipino, besilato 5 mg	Comprimido	70.000
18	Atenolol 50 mg	Comprimido	100.000
19	Azitromicina 500 mg	Comprimido	25.000
20	Azitromicina pó para suspensão oral 40 mg/mL	Frasco 15 ml	6.000
21	Benzilpen.procaína+benzilp.potás.300.000 UI+100.000 Ui - sol.inj.	Frasco Ampola	300
22	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para injeção	Frasco Ampola	4.000
23	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI pó para injeção	Frasco Ampola	600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

24	Betametasona, acetato mg/mL+Betametas., fosf. dissód. 3 mg/mL	3 Ampola 1 mL	600
25	Biperideno, cloridrato 2 mg	Comprimido	70.000
26	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/mL solução inalante	Frasco 20 mL	180
27	Captopril 25 mg	Comprimido	480.000
28	Carbamazepina 20 mg/ mL susp. oral	Frasco 100 mL	4.800
29	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	300.000
30	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	72.000
31	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	40.000
32	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	30.000
33	Cefalexina 250 mg/5 mL	Frasco 60 mL	9.000
34	Cefalexina 500 mg	Cápsulas	180.000
35	Ceftriaxona 1 g solução injetável	Frasco Ampola	1.200
36	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg	Comprimido	80.000
37	Clonazepam 2,5 mg/mL solução oral	Frasco 20 mL	7.200
38	Cloreto de potássio 19,1% solução injetável	Ampola 10 mL	200
39	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	Comprimido	90.000
40	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	60.000
41	Clorpromazina, cloridrato 40 mg/mL - gotas	Frasco 20 mL	100
42	Clorpromazina, cloridrato 5 mg/mL solução injetável	Ampola 5 mL	300
43	Dexametasona 0,1% creme 10 g	Bisnaga 10 g	7.200
44	Dexametasona, 4 mg	Comprimido	6.000
45	Dexametazona 0,1 mg/mL elixir	Frasco 100 mL	4.800
46	Dexametazona , fosfato dissódico 4 mg/mL solução injetável	Ampola 2,5 mL	26.000
47	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg	Comprimido	24.000
48	Dexclorfeniramina, Maleato, Solução 0,4 mg/mL	Frasco 100 mL	10.000
49	Diazepam 10 mg	Comprimido	300.000
50	Diazepam 5 mg/mL - solução injetável	Ampola 2 mL	3.800
51	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	30.000
52	Dipirona sódica 500 mg/mL - gotas	Frasco 20 mL	10.000
53	Dipirona sódica 500 mg	Comprimido	150.000
54	Dipirona sódica 500 mg/mL - solução injetável	Ampola 2 mL	30.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

55	Dopamina, cloridrato 5 mg/mL solução injetável	Ampola 10 mL	200
56	Enalapril, maleato 10 mg	Comprimido	250.000
57	Enalapril, maleato 20 mg	Comprimido	250.000
58	Epinefrina, 1mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	400
59	Espironolactona 25 mg	Comprimido	80.000
60	Estrogênios conjugados 0,625 mg	Comprimido	2.400
61	Fenitoína sódica 100 mg	Comprimido	45.000
62	Fenitoína sódica 50 mg/mL solução injetável	Ampola 5 mL	300
63	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	200.000
64	Fenobarbital 100 mg/mL sol. injetável	Ampola 2 mL	1.200
65	Fenobarbital 40 mg/mL solução oral	Frasco 20 mL	4.500
66	Fluconazol 150 mg	Cápsula	4.800
67	Flumazenil 0,1 mg/mL – sol. injetável	Ampola 5 mL	50
68	Fluoxetina, cloridrato 20 mg	Cápsula	240.000
69	Furosemida 10 mg/mL - solução injetável	Ampola 2 mL	7.200
70	Furosemida 40 mg	Comprimido	90.000
71	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	720.000
72	Glicerina, solução 120 mg/mL – 12% – sol. retal	Frasco 500 mL	120
73	Gliclazida 30 mg	Comprimido	10.800
74	Haloperidol decanoato (70,52 mg/mL) 50 mg/mL - sol. Injetável	Ampola 1 mL	1.200
75	Haloperidol 1 mg	Comprimido	100.000
76	Haloperidol 2 mg/mL - solução oral	Frasco 20 mL	600
77	Haloperidol 5 mg	Comprimido	150.000
78	Haloperidol 5 mg/mL - solução injetável	Ampola 1 mL	1.200
79	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	720.000
80	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg pó para injeção	Frasco Ampola	1.500
81	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg pó para injeção	Frasco Ampola	2.000
82	Hidróxido alumínio 61,5 mg/mL	Frasco 100 mL	4.000
83	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	120.000
84	Ibuprofeno solução oral 50 mg/mL	Frasco 30 mL	6.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

85	Isossorbida, dinitrato 5 mg	Comprimido	3.000
86	Ivermectina 6 mg	Comprimido	6.000
87	Levodopa + Benzerazida 100mg + 25mg	Comprimido	12.000
88	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido	7.000
89	Lidocaína, cloridrato 2 % - 20 mg/g - geléia	Bisnaga 30 g	600
90	Lidocaína, cloridrato 20 mg/mL (sem vasoconstritor) sol. Injet.	Ampola 20 mL	300
91	Loratadina comprimido 10 mg	Comprimido	24.000
92	Loratadina xarope 1 mg/mL	Frasco 100 mL	8.000
93	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	840.000
94	Metformina, cloridrato 500 mg	Comprimido	30.000
95	Metformina, cloridrato 850 mg	Comprimido	840.000
96	Metildopa 250 mg	Comprimido	30.000
97	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/mL - solução injetável	Ampola 2 mL	6.000
98	Metoclopramida, cloridrato 10 mg	Comprimido	12.000
99	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/mL	Frasco 10 mL	4.800
100	Metronidazol 100mg/g creme vaginal	Bisnaga 50 g	9.000
101	Metronidazol 250 mg	Comprimido	48.000
102	Miconazol, nitrato de, 2% creme vaginal 80 g	Bisnaga 80 g	6.000
103	Nifedipino 10 mg	Comprimido	48.000
104	Nistantina 100.000 UI/mL susp. oral	Frasco 50 mL	3.600
105	Nortriptilina, cloridrato 25 mg	Cápsula	15.000
106	Nortriptilina, cloridrato 50 mg	Cápsula	20.000
107	Óleo mineral	Frasco 100 mL	2.400
108	Omeprazol 20 mg	Cápsula	180.000
109	Paracetamol 200 mg/mL - solução oral	Frasco 20 mL	10.000
110	Paracetamol 500 mg	Comprimido	150.000
111	Permaganato de potássio 100 mg	Comprimido	6.000
112	Permetrina loção 5%	Frasco 60 mL	750
113	Prednisolona, fosfato sodico de, 3 mg/mL	Frasco 120 mL	4.800
114	Prednisona 5 mg	Comprimido	25.000
115	Prednisona 20 mg	Comprimido	48.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

116	Prometazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	180.000
117	Prometazina, cloridrato 25 mg/mL - sol. Injetável	Ampola 2 mL	7.200
118	Propranolol, cloridrato 40 mg	Comprimido	80.000
119	Ranitidina cloridrato, 25 mg/mL - solução injetável	Ampola 2mL	10.000
120	Ranitidina, cloridrato 150 mg	Comprimido	36.000
121	Sais p/ reidratação oral (NaCl 3,5 g + glicose 20 g)	Envelope 27,9 g	36.000
122	Salbutamol, sulfato de - aerossol oral 100 µg dose	Frasco 200 doses	300
123	Salbutamol, sulfato de - sol. inalante 5 mg/mL	Frasco 10 mL	300
124	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	70.000
125	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	80.000
126	Sulfadiazina de prata 1% creme 30 g	Bisnaga	600
127	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 + 8 mg/mL - susp. oral	Frasco 100 mL	5.400
128	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg	Comprimido	48.000
129	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	360.000
130	Sulfato ferroso 5 mg/mL - xarope	Frasco 60 mL	4.800
131	Verapamil, cloridrato 120 mg	Comprimido	1.080

2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

5. Reserva-se a Prefeitura municipal de CANAPI (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1. Os **medicamentos**, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado.
2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 05 (cinco) dias**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.
 - a. Os medicamentos devem apresentar validade de no mínimo 18 meses a partir da data da entrega.
 - b. Medicamento deve ser entregue na forma farmacêutica licitada.
 - c. Deve conter nas embalagens dos medicamentos “proibida a venda pelo comércio” (art. 7º da portaria 2.814 de 29/05/98).
3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.
4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de CANAPI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.
7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.
8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
 - a) os **medicamentos**, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;
 - b) quantidade entregue;
 - c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
9. Atendidas as condições indicadas, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) compatibilidade dos **medicamentos** entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

CAPÍTULO V – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.

a. **NOTA FISCAL: QUANTIDADE DE CADA LOTE ENTREGUE (PORTARIA Nº 802/98).**

2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Requisitar o fornecimento dos **medicamentos**, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos medicamentos, na forma disposta neste Termo de Referência.

CAPÍTULO X - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

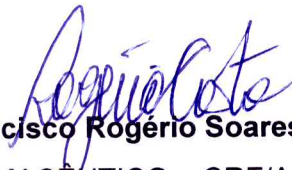
1. Autorização de funcionamento da empresa (afe) expedido pela anvisa.
2. Alvará sanitário expedido pelo órgão estadual ou municipal de vigilância sanitária, segundo legislação vigente.
3. Certidão de regularidade técnica, emitido pelo conselho regional de farmácia da respectiva jurisdição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

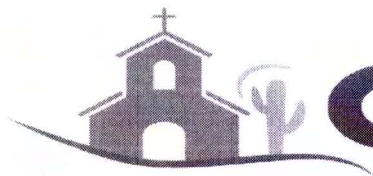
Canapi, 01 de dezembro de 2021.



José Rosalvo Bezerra
Secretário Municipal de Saúde



Francisco Rogério Soares Costa
FARMACÊUTICO – CRF/AL: 1.000
Coord. Assistência Farmacêutica



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

000015

J

Canapi, 02 de dezembro de 2021.

Processo:1201043/2021
Destino: Setor de Compras
Assunto: Cotação de preços

Ilustríssimo Senhor,

Providencie-se levantamento de preços dos itens constantes do Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Saúde, seja no sistema contratado por esta administração pública, seja junto a empresas do ramo, para se obter o valor médio do objeto a ser licitado.

Feito isto, voltando.

IMLg

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

MINUTA DE EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC (www.bnc.org.br)**

Processo Administrativo nº 1201043/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CANAPI**, CNPJ nº 12.367.892/0001-42, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 04/22 de 03 de Janeiro de 2022, sediado à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- Abertura das propostas no dia -- de ----- de **2022**, às --h--min;
- Início da sessão de disputa pública no dia -- de ----- de **2022**, às --h--min.
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do **ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



J

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 4.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
- 4.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.1.5. A Prefeitura Municipal de Canapi não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
- 5.1.1. Em relação aos itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60,

B

- 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 106, 107, 108, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141 e 142, a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 5.1.2. Em relação aos itens 4, 13, 18, 23, 34, 40, 53, 79, 102, 105 e 111., **COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 5.1.3. Em relação aos itens 3, 12, 17, 22, 33, 39, 52, 78, 101, 104 e 110., **COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA** - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.
- 5.1.4. **Em caso de divergência entre as informações referentes aos itens acima citados e os constantes no Termo de Referência, prevalecerão as informações constantes no Termos de Referência.**
- 5.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 5.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.5.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 5.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

- 5.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 10 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário;
 - 7.1.2. Marca;
 - 7.1.3. Fabricante/Modelo;
 - 7.1.4. **Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "MARCA PRÓPRIA";**

- 7.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 7.2. Além de informar os preços no sistema, o licitante deve **ANEXAR SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES**, às quais ficarão vinculadas.
- 7.3. Como forma de diligência, e se o Pregoeiro verificar a real necessidade, PODERÁ solicitar Documentação oficial do fabricante, contendo as especificações técnicas dos equipamentos ofertados, para se verificar a sua compatibilidade com o Termo de Referência.
- 7.3.1. Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante, ou;
- 7.3.2. Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.8. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 8.2.1.1. **A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.**
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.**
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 8.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 8.15. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 8.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.23.1. no país;
 - 8.23.2. por empresas brasileiras;
 - 8.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.25.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.**
- 8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



J

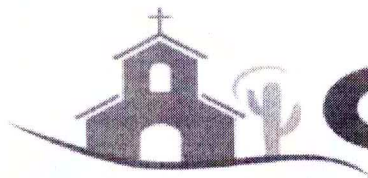
propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.4.1. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta e inabilitação.**
- 9.4.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

J



7

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

- 10.1.2. Consulta a Lista de Inidôneos de Pessoa Física (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:121952113374620:::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO)
- 10.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Pessoa Física (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 10.1.4. **As consultas realizada nos itens 10.1.2 e 10.1.3 serão realizadas em nome do(s) sócio majoritário(s)**
- 10.1.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.
- 10.3. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.8. **Habilitação jurídica:**

9



f

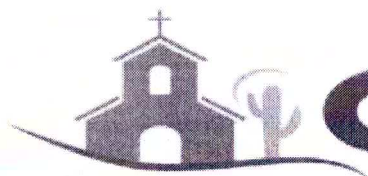
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

- 10.8.1. Documento oficial com foto do(s) sócios(s);
- 10.8.2. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.3. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 10.8.4. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.6. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.7. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.8.8. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
 - 10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 10.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 10.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
 - 10.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 10.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante

8

declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 10.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 10.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.10.2. Termos de abertura e encerramento do livro diário autenticados pela Junta Comercial, Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, do último exercício em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 10.10.3. **As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão apresentar Termos de abertura e encerramento do livro diário autenticados pela Junta Comercial, Balanço de Abertura, autenticado e arquivado na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificado por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**
- 10.10.3.1. **As empresas que fizerem sua escrituração por meio sped fiscal previsto no Decreto Nº 1.800/96 em seu art. 78-A deverão apresentar o balanço via SPED juntamente com recibo de entrega.**
- 10.10.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.11. **Qualificação Técnica:**
- 10.11.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.
- 10.11.1.1. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.
- 10.11.2. Alvará Sanitário em vigor, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente;



J

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

- 10.11.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), expedida em nome da Empresa Licitante;
- 10.11.4. Certificado de Regularidade Técnica do Conselho Regional de Farmácia.
- 10.12. **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**
- 10.12.1. Junto aos documentos de habilitação deverão ser anexadas as seguintes declarações:
- 10.12.1.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 10.12.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 10.12.1.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 10.12.1.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10.12.1.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.12.1.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;.
- 10.12.2. O licitante enquadrado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, **deverá apresentar** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 10.12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

J

- 10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. **Sob pena de inabilitação, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**
- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

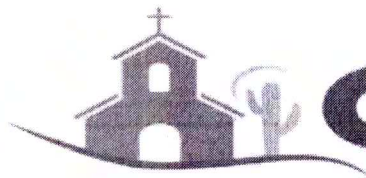
12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

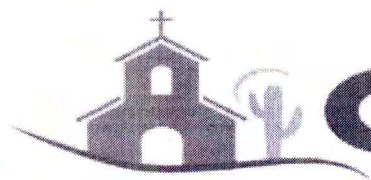
- 15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE





f

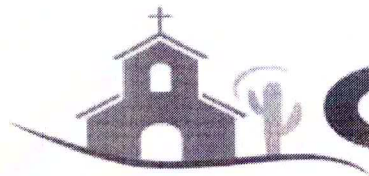
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 17.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE

- 18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

f



f

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

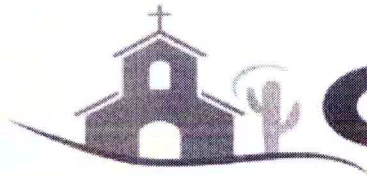
21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:
- 22.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
 - 22.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 22.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 22.1.5. Não manter a proposta;
 - 22.1.6. Falhar na execução do contrato;
 - 22.1.7. Fraudar a execução do contrato;
 - 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 22.1.9. Declarar informações falsas; e
 - 22.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 22.2. As sanções do subitem acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.
- 22.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 7.892, de 2013:
- 22.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
 - 22.3.2. Multa.
- 22.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 22.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser

f



#

remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 22.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Canapi ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.
- 22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

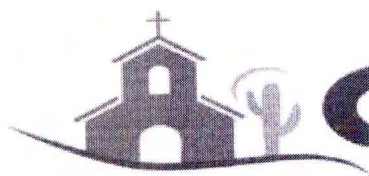
23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 24.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

9



f

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

f

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

- 25.10. Em caso de divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através da plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br, no endereço eletrônico: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 25.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 25.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 25.13.2. ANEXO II – Declarações em geral;
 - 25.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 25.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Canapi - Alagoas, -- de ----- de 2022.

Givaldo Inácio dos Santos
Pregoeiro



J

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, destinados à **manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL**, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.
2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:
 - a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades da Secretaria de Saúde do Município de CANAPI-AL;
 - b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a ser adquirido pela Secretaria de Saúde desta Administração, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.
2. Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.
3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de CANAPI na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.
4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos **medicamentos** dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.
5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO III - DAS QUANTIDADES

1. As descrições dos **medicamentos** a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

J

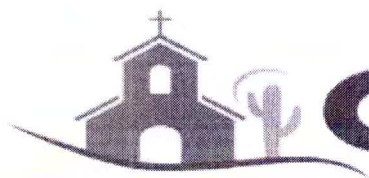


J

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Exclusivo para ME/EPP Aciclovir 200 mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,66	R\$ 3.960,00
2	Exclusivo para ME/EPP Aciclovir 50 mg/g creme	Bisnaga 10 g	600	R\$ 8,25	R\$ 4.950,00
3	Cota de 75% - Ampla Concorrência Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	180.000	R\$ 0,50	R\$ 90.000,00
4	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,50	R\$ 30.000,00
5	Exclusivo para ME/EPP Ácido fólico 5 mg	Comprimido	250.000	R\$ 0,08	R\$ 20.000,00
6	Exclusivo para ME/EPP Ácido valpróico (valproato de sódio) 500 mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,81	R\$ 48.600,00
7	Exclusivo para ME/EPP Ácido valpróico (valproato de sódio) 50mg/mL xarope	Frasco 100 mL	900	R\$ 9,13	R\$ 8.217,00
8	Exclusivo para ME/EPP Albendazol 40 mg/ml suspensão oral	Frasco 10 mL	2.400	R\$ 2,60	R\$ 6.240,00
9	Exclusivo para ME/EPP Albendazol 400 mg comprimido mastigável	Comprimido	18.000	R\$ 1,68	R\$ 30.240,00
10	Exclusivo para ME/EPP Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	300	R\$ 1,69	R\$ 507,00
11	Exclusivo para ME/EPP Amiodarona, cloridrato 50 mg/mL solução injetável	Ampola 3 mL	200	R\$ 2,38	R\$ 476,00
12	Cota de 75% - Ampla Concorrência Amitriptilina, cloridrato 25 mg	Comprimido	285.000	R\$ 0,26	R\$ 74.100,00
13	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP Amitriptilina, cloridrato 25 mg	Comprimido	95.000	R\$ 0,26	R\$ 24.700,00
14	Exclusivo para ME/EPP Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	Comprimido	15.000	R\$ 2,34	R\$ 35.100,00
15	Exclusivo para ME/EPP Amoxicilina + clavulanato susp. oral 50 mg + 12,5 mg/mL	Frasco 75 mL	1.200	R\$ 18,12	R\$ 21.744,00
16	Exclusivo para ME/EPP Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão oral	Frasco 60 mL	9.000	R\$ 6,86	R\$ 61.740,00

J



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

17	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Amoxicilina 500 mg	Cápsula	135.000	R\$ 0,87	R\$ 117.450,00
18	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Amoxicilina 500 mg	Cápsula	45.000	R\$ 0,87	R\$ 39.150,00
19	Exclusivo para ME/EPP	Anlodipino, besilato 10 mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
20	Exclusivo para ME/EPP	Anlodipino, besilato 5 mg	Comprimido	70.000	R\$ 0,12	R\$ 8.400,00
21	Exclusivo para ME/EPP	Atenolol 50 mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00
22	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Azitromicina 500 mg	Comprimido	18.750	R\$ 3,63	R\$ 68.062,50
23	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Azitromicina 500 mg	Comprimido	6.250	R\$ 3,63	R\$ 22.687,50
24	Exclusivo para ME/EPP	Azitromicina pó para suspensão oral 40 mg/mL	Frasco 15 ml	6.000	R\$ 11,15	R\$ 66.900,00
25	Exclusivo para ME/EPP	Benzilpen.procaína+benzil p.potás.300.000 UI+100.000 Ui - sol.inj.	Frasco Ampola	300	R\$ 8,39	R\$ 2.517,00
26	Exclusivo para ME/EPP	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para injeção	Frasco Ampola	4.000	R\$ 12,28	R\$ 49.120,00
27	Exclusivo para ME/EPP	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI pó para injeção	Frasco Ampola	600	R\$ 10,07	R\$ 6.042,00
28	Exclusivo para ME/EPP	Betametasona,acetato 3 mg/mL+Betametas.,fosf.di ssód. 3 mg/mL	Ampola 1 mL	600	R\$ 17,70	R\$ 10.620,00
29	Exclusivo para ME/EPP	Biperideno, cloridrato 2 mg	Comprimido	70.000	R\$ 0,29	R\$ 20.300,00
30	Exclusivo para ME/EPP	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/mL solução inalante	Frasco 20 mL	180	R\$ 1,36	R\$ 244,80
31	Exclusivo para ME/EPP	Captopril 25 mg	Comprimido	480.000	R\$ 0,11	R\$ 52.800,00
32	Exclusivo para ME/EPP	Carbamazepina 20 mg/ mL susp. oral	Frasco 100 mL	4.800	R\$ 16,65	R\$ 79.920,00
33	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	225.000	R\$ 0,35	R\$ 78.750,00



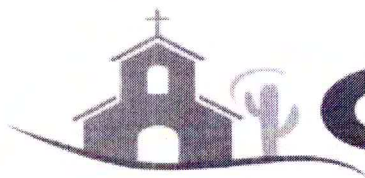


J

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

34	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	75.000	R\$ 0,35	R\$ 26.250,00
35	Exclusivo para ME/EPP	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	72.000	R\$ 0,56	R\$ 40.320,00
36	Exclusivo para ME/EPP	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,33	R\$ 13.200,00
37	Exclusivo para ME/EPP	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
38	Exclusivo para ME/EPP	Cefalexina 250 mg/5 mL	Frasco 60 mL	9.000	R\$ 7,66	R\$ 68.940,00
39	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Cefalexina 500 mg	Cápsulas	135.000	R\$ 1,40	R\$ 189.000,00
40	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Cefalexina 500 mg	Cápsulas	45.000	R\$ 1,40	R\$ 63.000,00
41	Exclusivo para ME/EPP	Ceftriaxona 1 g solução injetável	Frasco Ampola	1.200	R\$ 11,00	R\$ 13.200,00
42	Exclusivo para ME/EPP	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,53	R\$ 42.400,00
43	Exclusivo para ME/EPP	Clonazepam 2,5 mg/mL solução oral	Frasco 20 mL	7.200	R\$ 13,32	R\$ 95.904,00
44	Exclusivo para ME/EPP	Cloreto de potássio 19,1% solução injetável	Ampola 10 mL	200	R\$ 0,77	R\$ 154,00
45	Exclusivo para ME/EPP	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	Comprimido	90.000	R\$ 0,44	R\$ 39.600,00
46	Exclusivo para ME/EPP	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,28	R\$ 16.800,00
47	Exclusivo para ME/EPP	Clorpromazina, cloridrato 40 mg/mL - gotas	Frasco 20 mL	100	R\$ 6,41	R\$ 641,00
48	Exclusivo para ME/EPP	Clorpromazina, cloridrato 5 mg/mL solução injetável	Ampola 5 mL	300	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00
49	Exclusivo para ME/EPP	Dexametasona 0,1% creme 10 g	Bisnaga 10 g	7.200	R\$ 2,67	R\$ 19.224,00
50	Exclusivo para ME/EPP	Dexametasona, 4 mg	Comprimido	6.000	R\$ 1,19	R\$ 7.140,00
51	Exclusivo para ME/EPP	Dexametazona 0,1 mg/mL elixir	Frasco 100 mL	4.800	R\$ 1,91	R\$ 9.168,00
52	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Dexametazona , fosfato dissódico 4 mg/mL solução injetável	Ampola 2,5 mL	19.500	R\$ 7,09	R\$ 138.255,00

J

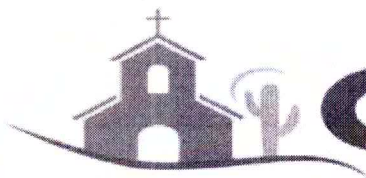


J

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

53	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Dexametazona , fosfato dissódico 4 mg/mL solução injetável	Ampola 2,5 mL	6.500	R\$ 7,09	R\$ 46.085,00
54	Exclusivo para ME/EPP	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg	Comprimido	24.000	R\$ 0,18	R\$ 4.320,00
55	Exclusivo para ME/EPP	Dexclorfeniramina, Maleato, Solução 0,4 mg/mL	Frasco 100 mL	10.000	R\$ 2,22	R\$ 22.200,00
56	Exclusivo para ME/EPP	Diazepam 10 mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,19	R\$ 57.000,00
57	Exclusivo para ME/EPP	Diazepam 5 mg/mL - solução injetável	Ampola 2 mL	3.800	R\$ 1,25	R\$ 4.750,00
58	Exclusivo para ME/EPP	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
59	Exclusivo para ME/EPP	Dipirona sódica 500 mg/mL - gotas	Frasco 20 mL	10.000	R\$ 2,19	R\$ 21.900,00
60	Exclusivo para ME/EPP	Dipirona sódica 500 mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,32	R\$ 48.000,00
61	Exclusivo para ME/EPP	Dipirona sódica 500 mg/mL - solução injetável	Ampola 2 mL	30.000	R\$ 2,06	R\$ 61.800,00
62	Exclusivo para ME/EPP	Dopamina, cloridrato 5 mg/mL solução injetável	Ampola 10 mL	200	R\$ 5,55	R\$ 1.110,00
63	Exclusivo para ME/EPP	Enalapril, maleato 10 mg	Comprimido	250.000	R\$ 0,17	R\$ 42.500,00
64	Exclusivo para ME/EPP	Enalapril, maleato 20 mg	Comprimido	250.000	R\$ 0,21	R\$ 52.500,00
65	Exclusivo para ME/EPP	Epinefrina, 1mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	400	R\$ 1,98	R\$ 792,00
66	Exclusivo para ME/EPP	Espironolactona 25 mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,37	R\$ 29.600,00
67	Exclusivo para ME/EPP	Estrogênios conjugados 0,625 mg	Comprimido	2.400	R\$ 1,32	R\$ 3.168,00
68	Exclusivo para ME/EPP	Fenitoína sódica 100 mg	Comprimido	45.000	R\$ 0,27	R\$ 12.150,00
69	Exclusivo para ME/EPP	Fenitoína sódica 50 mg/mL solução injetável	Ampola 5 mL	300	R\$ 5,31	R\$ 1.593,00
70	Exclusivo para ME/EPP	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,20	R\$ 40.000,00
71	Exclusivo para ME/EPP	Fenobarbital 100 mg/mL sol. injetável	Ampola 2 mL	1.200	R\$ 4,03	R\$ 4.836,00

J



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

72	Exclusivo para ME/EPP	Fenobarbital 40 mg/mL solução oral	Frasco 20 mL	4.500	R\$ 5,04	R\$ 22.680,00
73	Exclusivo para ME/EPP	Fluconazol 150 mg	Cápsula	4.800	R\$ 1,13	R\$ 5.424,00
74	Exclusivo para ME/EPP	Flumazenil 0,1 mg/mL – sol. injetável	Ampola 5 mL	50	R\$ 12,02	R\$ 601,00
75	Exclusivo para ME/EPP	Fluoxetina, cloridrato 20 mg	Cápsula	240.000	R\$ 0,10	R\$ 24.000,00
76	Exclusivo para ME/EPP	Furosemida 10 mg/mL - solução injetável	Ampola 2 mL	7.200	R\$ 2,14	R\$ 15.408,00
77	Exclusivo para ME/EPP	Furosemida 40 mg	Comprimido	90.000	R\$ 0,25	R\$ 22.500,00
78	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	540.000	R\$ 0,13	R\$ 70.200,00
79	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	180.000	R\$ 0,13	R\$ 23.400,00
80	Exclusivo para ME/EPP	Glicerina, solução 120 mg/mL – 12% – sol. retal	Frasco 500 mL	120	R\$ 8,76	R\$ 1.051,20
81	Exclusivo para ME/EPP	Gliclazida 30 mg	Comprimido	10.800	R\$ 0,54	R\$ 5.832,00
82	Exclusivo para ME/EPP	Haloperidol decanoato (70,52 mg/mL) 50 mg/mL - sol. Injetável	Ampola 1 mL	1.200	R\$ 13,81	R\$ 16.572,00
83	Exclusivo para ME/EPP	Haloperidol 1 mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,25	R\$ 25.000,00
84	Exclusivo para ME/EPP	Haloperidol 2 mg/mL - solução oral	Frasco 20 mL	600	R\$ 5,01	R\$ 3.006,00
85	Exclusivo para ME/EPP	Haloperidol 5 mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,35	R\$ 52.500,00
86	Exclusivo para ME/EPP	Haloperidol 5 mg/mL - solução injetável	Ampola 1 mL	1.200	R\$ 7,70	R\$ 9.240,00
87	Exclusivo para ME/EPP	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	720.000	R\$ 0,09	R\$ 64.800,00
88	Exclusivo para ME/EPP	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg pó para injeção	Frasco Ampola	1.500	R\$ 5,70	R\$ 8.550,00
89	Exclusivo para ME/EPP	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg pó para injeção	Frasco Ampola	2.000	R\$ 7,98	R\$ 15.960,00



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

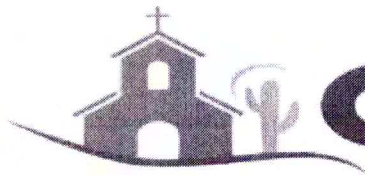
90	Exclusivo para ME/EPP	Hidróxido alumínio 61,5 mg/mL	Frasco 100 mL	4.000	R\$ 3,40	R\$ 13.600,00
91	Exclusivo para ME/EPP	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	120.000	R\$ 0,47	R\$ 56.400,00
92	Exclusivo para ME/EPP	Ibuprofeno solução oral 50 mg/mL	Frasco 30 mL	6.000	R\$ 2,26	R\$ 13.560,00
93	Exclusivo para ME/EPP	Isossorbida, dinitrato 5 mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
94	Exclusivo para ME/EPP	Ivermectina 6 mg	Comprimido	6.000	R\$ 4,35	R\$ 26.100,00
95	Exclusivo para ME/EPP	Levodopa + Benzerazida 100mg + 25mg	Comprimido	12.000	R\$ 1,42	R\$ 17.040,00
96	Exclusivo para ME/EPP	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido	7.000	R\$ 0,20	R\$ 1.400,00
97	Exclusivo para ME/EPP	Lidocaína, cloridrato 2 % - 20 mg/g - geléia	Bisnaga 30 g	600	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
98	Exclusivo para ME/EPP	Lidocaína, cloridrato 20 mg/mL (sem vasoconstritor) sol. Injet.	Ampola 20 mL	300	R\$ 8,15	R\$ 2.445,00
99	Exclusivo para ME/EPP	Loratadina comprimido 10 mg	Comprimido	24.000	R\$ 1,39	R\$ 33.360,00
100	Exclusivo para ME/EPP	Loratadina xarope 1 mg/mL	Frasco 100 mL	8.000	R\$ 5,36	R\$ 42.880,00
101	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	630.000	R\$ 0,14	R\$ 88.200,00
102	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	210.000	R\$ 0,14	R\$ 29.400,00
103	Exclusivo para ME/EPP	Metformina, cloridrato 500 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
104	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Metformina, cloridrato 850 mg	Comprimido	630.000	R\$ 0,15	R\$ 94.500,00
105	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Metformina, cloridrato 850 mg	Comprimido	210.000	R\$ 0,15	R\$ 31.500,00
106	Exclusivo para ME/EPP	Metildopa 250 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
107	Exclusivo para ME/EPP	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/mL - solução injetável	Ampola 2 mL	6.000	R\$ 1,29	R\$ 7.740,00





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

108	Exclusivo para ME/EPP	Metoclopramida, cloridrato 10 mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,46	R\$ 5.520,00
109	Exclusivo para ME/EPP	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/mL	Frasco 10 mL	4.800	R\$ 2,55	R\$ 12.240,00
110	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Metronidazol 100mg/g creme vaginal	Bisnaga 50 g	6.750	R\$ 8,93	R\$ 60.277,50
111	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Metronidazol 100mg/g creme vaginal	Bisnaga 50 g	2.250	R\$ 8,93	R\$ 20.092,50
112	Exclusivo para ME/EPP	Metronidazol 250 mg	Comprimido	48.000	R\$ 0,25	R\$ 12.000,00
113	Exclusivo para ME/EPP	Miconazol, nitrato de, 2% creme vaginal 80 g	Bisnaga 80 g	6.000	R\$ 8,89	R\$ 53.340,00
114	Exclusivo para ME/EPP	Nifedipino 10 mg	Comprimido	48.000	R\$ 0,49	R\$ 23.520,00
115	Exclusivo para ME/EPP	Nistatina 100.000 UI/mL susp. oral	Frasco 50 mL	3.600	R\$ 5,93	R\$ 21.348,00
116	Exclusivo para ME/EPP	Nortriptilina, cloridrato 25 mg	Cápsula	15.000	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
117	Exclusivo para ME/EPP	Nortriptilina, cloridrato 50 mg	Cápsula	20.000	R\$ 0,75	R\$ 15.000,00
118	Exclusivo para ME/EPP	Óleo mineral	Frasco 100 mL	2.400	R\$ 3,03	R\$ 7.272,00
119	Exclusivo para ME/EPP	Omeprazol 20 mg	Cápsula	180.000	R\$ 0,39	R\$ 70.200,00
120	Exclusivo para ME/EPP	Paracetamol 200 mg/mL - solução oral	Frasco 20 mL	10.000	R\$ 1,73	R\$ 17.300,00
121	Exclusivo para ME/EPP	Paracetamol 500 mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,44	R\$ 66.000,00
122	Exclusivo para ME/EPP	Permanganato de potássio 100 mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,53	R\$ 3.180,00
123	Exclusivo para ME/EPP	Permetrina loção 5%	Frasco 60 mL	750	R\$ 7,00	R\$ 5.250,00
124	Exclusivo para ME/EPP	Prednisolona, fosfato sodico de, 3 mg/mL	Frasco 120 mL	4.800	R\$ 8,40	R\$ 40.320,00
125	Exclusivo para ME/EPP	Prednisona 5 mg	Comprimido	25.000	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
126	Exclusivo para ME/EPP	Prednisona 20 mg	Comprimido	48.000	R\$ 0,29	R\$ 13.920,00
127	Exclusivo para ME/EPP	Prometazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	180.000	R\$ 0,24	R\$ 43.200,00
128	Exclusivo para ME/EPP	Prometazina, cloridrato 25 mg/mL - sol. Injetável	Ampola 2 mL	7.200	R\$ 4,08	R\$ 29.376,00



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

129	Exclusivo para ME/EPP	Propranolol, cloridrato 40 mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,26	R\$ 20.800,00
130	Exclusivo para ME/EPP	Ranitidina cloridrato, 25 mg/mL - solução injetável	Ampola 2mL	10.000	R\$ 3,24	R\$ 32.400,00
131	Exclusivo para ME/EPP	Ranitidina, cloridrato 150 mg	Comprimido	36.000	R\$ 1,28	R\$ 46.080,00
132	Exclusivo para ME/EPP	Sais p/ reidratação oral (NaCl 3,5 g + glicose 20 g)	Envelope 27,9 g	36.000	R\$ 1,90	R\$ 68.400,00
133	Exclusivo para ME/EPP	Salbutamol, sulfato de - aerossol oral 100 µg dose	Frasco 200 doses	300	R\$ 9,18	R\$ 2.754,00
134	Exclusivo para ME/EPP	Salbutamol, sulfato de - sol. inalante 5 mg/mL	Frasco 10 mL	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
135	Exclusivo para ME/EPP	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	70.000	R\$ 0,19	R\$ 13.300,00
136	Exclusivo para ME/EPP	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,25	R\$ 20.000,00
137	Exclusivo para ME/EPP	Sulfadiazina de prata 1% creme 30 g	Bisnaga	600	R\$ 5,66	R\$ 3.396,00
138	Exclusivo para ME/EPP	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 + 8 mg/mL - susp. oral	Frasco 100 mL	5.400	R\$ 9,13	R\$ 49.302,00
139	Exclusivo para ME/EPP	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg	Comprimido	48.000	R\$ 0,20	R\$ 9.600,00
140	Exclusivo para ME/EPP	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	360.000	R\$ 0,17	R\$ 61.200,00
141	Exclusivo para ME/EPP	Sulfato ferroso 5 mg/mL - xarope	Frasco 60 mL	4.800	R\$ 1,84	R\$ 8.832,00
142	Exclusivo para ME/EPP	Verapamil, cloridrato 120 mg	Comprimido	1.080	R\$ 1,05	R\$ 1.134,00

2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.
5. Reserva-se a Prefeitura municipal de CANAPI (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

1. Os **medicamentos**, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado.
2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 05 (cinco) dias**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.
 - a. Os medicamentos devem apresentar validade de no mínimo 18 meses apartir da data da entrega.
 - b. Medicamento deve ser entregue na forma farmacêutica licitada.
 - c. Deve conter nas embalagens dos medicamentos “proibida a venda pelo comércio” (art. 7º da portaria 2.814 de 29/05/98).
3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.
4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de CANAPI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.
7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.
8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:



- a) os **medicamentos**, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;
- b) quantidade entregue;
- c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
9. Atendidas as condições indicadas, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.
11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
- a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
- b) compatibilidade dos **medicamentos** entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
- d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

CAPÍTULO V – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.
- a. NOTA FISCAL: QUANTIDADE DE CADA LOTE ENTREGUE (PORTARIA Nº 802/98).
2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

- a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Requisitar o fornecimento dos **medicamentos**, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos medicamentos, na forma disposta neste Termo de Referência.

CAPÍTULO X - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Autorização de funcionamento da empresa (afe) expedido pela anvisa.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

2. Alvará sanitário expedido pelo órgão estadual ou municipal de vigilância sanitária, segundo legislação vigente.
3. Certidão de regularidade técnica, emitido pelo conselho regional de farmácia da respectiva jurisdição.

Canapi, 01 de dezembro de 2021.

José Rosalvo Bezerra
Secretário Municipal de Saúde

Francisco Rogério Soares Costa
FARMACÊUTICO – CRF/AL: 1.000
Coord. Assistência Farmacêutica

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, ____ de _____ de 2022

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ----/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022

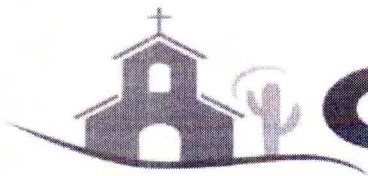
Aos ____ dias de _____ do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **xxxxxx**, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX SSP/AL, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., localizada na Rua....., nº....., Bairro....., Cidade....., Estado deneste ato representado por seu administrador o Srºinscrito no CPF nº.....e RG nº..... de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **XXXXXXXXXX** doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº...../2022, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO XXXXXXXXXXXX**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



f

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

--	--

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e demais participantes

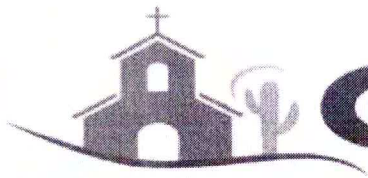
Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

f



J

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

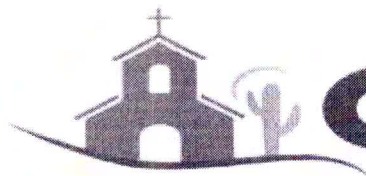
Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

J

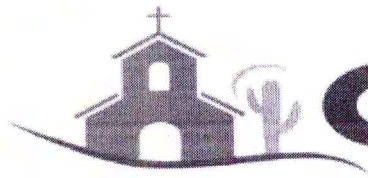


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **xxx (xxx) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
- c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 as 12:00 na sede da Prefeitura Municipal de Canapi, situada à Avenida Joaquim Tetê nº 336, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

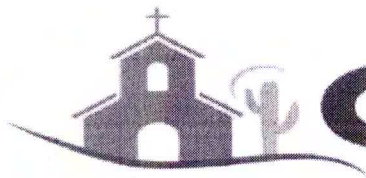
VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right) \times \left(\frac{6}{100} \right) \times 365 = 0,0001644$$

365 365

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
 - d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - d.2) Definitivamente, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
 - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

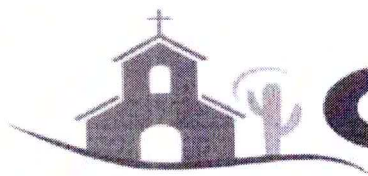
a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;

d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

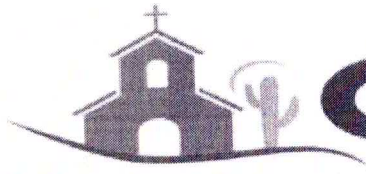
Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de XXXXXXXXXXXXXXXX- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, xx de xxxxx de 2022

XXXXXXXXXXXX
Prefeito
MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor Beneficiário

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA XXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, inscrito no CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXXX, Sr. **XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no prazo máximo de **XX (xxxx) DIAS**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.
- 2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da (...órgão interessado...), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

- 2.1.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**, à Avenida Joaquim Tetê S/N, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022 e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até XX (xxxxx) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022.
- 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

- 3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- 4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXXórgão interessadoXXX) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

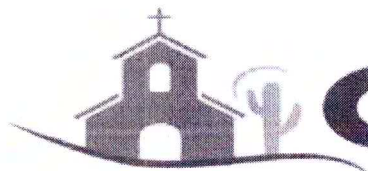
- 5.1. Este contrato tem vigência até o dia xx de xxxxxx de 20--, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 6.1. Cabe ao CONTRATANTE:
- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
 - 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
 - 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
 - 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
 - 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
 - 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
 - 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
 - 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022;
 - 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.
 - 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;



- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **XX (XXX) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
 - 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
 - 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.



J

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exhibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

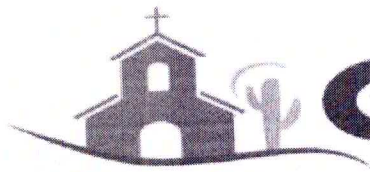
CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência formal;
- 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
- 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
- 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

J



±

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
 - 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
 - 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
 - 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
 - 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

±



J

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

J

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;

13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;

13.1.3. Nos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013;

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº ---/2022, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º ---/2022, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º ---/2022.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Canapi - Alagoas, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratante

Vinicius José Mariano de Lima

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

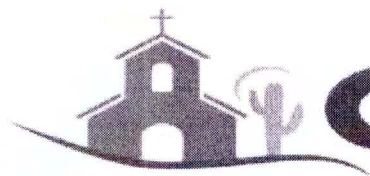
Secretário(a)

GESTOR DO CONTRATO

Cargo

CPF/RG





PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

000191

J

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

EMPRESA [Razão Social da Empresa]
Contratada
Representante legal: [nome completo]

J



f

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 10.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 10.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.10.2. Termos de abertura e encerramento do livro diário autenticados pela Junta Comercial, Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, do último exercício em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 10.10.3. **As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão apresentar Termos de abertura e encerramento do livro diário autenticados pela Junta Comercial, Balanço de Abertura, autenticado e arquivado na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificado por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**
- 10.10.3.1. **As empresas que fizerem sua escrituração por meio sped fiscal previsto no Decreto Nº 1.800/96 em seu art. 78-A deverão apresentar o balanço via SPED juntamente com recibo de entrega.**
- 10.10.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.11. **Qualificação Técnica:**
- 10.11.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.
- 10.11.1.1. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.
- 10.11.2. Alvará Sanitário em vigor, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente;

f

- 10.11.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), expedida em nome da Empresa Licitante;
- 10.11.4. Certificado de Regularidade Técnica do Conselho Regional de Farmácia.
- 10.12. **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**
- 10.12.1. Junto aos documentos de habilitação deverão ser anexadas as seguintes declarações:
- 10.12.1.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 10.12.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 10.12.1.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 10.12.1.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10.12.1.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.12.1.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 10.12.2. O licitante enquadrado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, **deverá apresentar** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 10.12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. **Sob pena de inabilitação, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**
- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso.

- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 17.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE

- 18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:
- 22.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
 - 22.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 22.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 22.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 22.1.6. Falhar na execução do contrato;
 - 22.1.7. Fraudar a execução do contrato;
 - 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 22.1.9. Declarar informações falsas; e
 - 22.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 22.2. As sanções do subitem acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.
- 22.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 7.892, de 2013:
- 22.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
 - 22.3.2. Multa.
- 22.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 22.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser

remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 22.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Canapi ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.
- 22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 24.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.




f

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

- 25.10. Em caso de divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através da plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br, no endereço eletrônico: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 25.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 25.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 25.13.2. ANEXO II – Declarações em geral;
 - 25.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 25.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Canapi - Alagoas, 25 de janeiro de 2022.


Givaldo Inácio dos Santos
Pregoeiro

f



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO

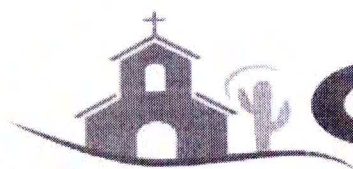
1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL**, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.
2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:
 - a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades da Secretaria de Saúde do Município de CANAPI-AL;
 - b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a ser adquirido pela Secretaria de Saúde desta Administração, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.
2. Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.
3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de CANAPI na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.
4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos **medicamentos** dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.
5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO III - DAS QUANTIDADES

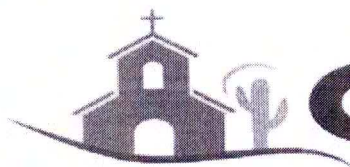
1. As descrições dos **medicamentos** a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.



J

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Exclusivo para ME/EPP Aciclovir 200 mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,66	R\$ 3.960,00
2	Exclusivo para ME/EPP Aciclovir 50 mg/g creme	Bisnaga 10 g	600	R\$ 8,25	R\$ 4.950,00
3	Cota de 75% - Ampla Concorrência Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	180.000	R\$ 0,50	R\$ 90.000,00
4	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,50	R\$ 30.000,00
5	Exclusivo para ME/EPP Ácido fólico 5 mg	Comprimido	250.000	R\$ 0,08	R\$ 20.000,00
6	Exclusivo para ME/EPP Ácido valpróico (valproato de sódio) 500 mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,81	R\$ 48.600,00
7	Exclusivo para ME/EPP Ácido valpróico (valproato de sódio) 50mg/mL xarope	Frasco 100 mL	900	R\$ 9,13	R\$ 8.217,00
8	Exclusivo para ME/EPP Albendazol 40 mg/ml suspensão oral	Frasco 10 mL	2.400	R\$ 2,60	R\$ 6.240,00
9	Exclusivo para ME/EPP Albendazol 400 mg comprimido mastigável	Comprimido	18.000	R\$ 1,68	R\$ 30.240,00
10	Exclusivo para ME/EPP Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	300	R\$ 1,69	R\$ 507,00
11	Exclusivo para ME/EPP Amiodarona, cloridrato 50 mg/mL solução injetável	Ampola 3 mL	200	R\$ 2,38	R\$ 476,00
12	Cota de 75% - Ampla Concorrência Amitriptilina, cloridrato 25 mg	Comprimido	285.000	R\$ 0,26	R\$ 74.100,00
13	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP Amitriptilina, cloridrato 25 mg	Comprimido	95.000	R\$ 0,26	R\$ 24.700,00
14	Exclusivo para ME/EPP Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	Comprimido	15.000	R\$ 2,34	R\$ 35.100,00
15	Exclusivo para ME/EPP Amoxicilina + clavulanato susp. oral 50 mg + 12,5 mg/mL	Frasco 75 mL	1.200	R\$ 18,12	R\$ 21.744,00
16	Exclusivo para ME/EPP Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão oral	Frasco 60 mL	9.000	R\$ 6,86	R\$ 61.740,00



f

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

17	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Amoxicilina 500 mg	Cápsula	135.000	R\$ 0,87	R\$ 117.450,00
18	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Amoxicilina 500 mg	Cápsula	45.000	R\$ 0,87	R\$ 39.150,00
19	Exclusivo para ME/EPP	Anlodipino, besilato 10 mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
20	Exclusivo para ME/EPP	Anlodipino, besilato 5 mg	Comprimido	70.000	R\$ 0,12	R\$ 8.400,00
21	Exclusivo para ME/EPP	Atenolol 50 mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00
22	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Azitromicina 500 mg	Comprimido	18.750	R\$ 3,63	R\$ 68.062,50
23	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Azitromicina 500 mg	Comprimido	6.250	R\$ 3,63	R\$ 22.687,50
24	Exclusivo para ME/EPP	Azitromicina pó para suspensão oral 40 mg/mL	Frasco 15 ml	6.000	R\$ 11,15	R\$ 66.900,00
25	Exclusivo para ME/EPP	Benzilpen.procaína+benzil p.potás.300.000 UI+100.000 Ui - sol.inj.	Frasco Ampola	300	R\$ 8,39	R\$ 2.517,00
26	Exclusivo para ME/EPP	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para injeção	Frasco Ampola	4.000	R\$ 12,28	R\$ 49.120,00
27	Exclusivo para ME/EPP	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI pó para injeção	Frasco Ampola	600	R\$ 10,07	R\$ 6.042,00
28	Exclusivo para ME/EPP	Betametasona,acetato 3 mg/mL+Betametas.,fosf.di ssód. 3 mg/mL	Ampola 1 mL	600	R\$ 17,70	R\$ 10.620,00
29	Exclusivo para ME/EPP	Biperideno, cloridrato 2 mg	Comprimido	70.000	R\$ 0,29	R\$ 20.300,00
30	Exclusivo para ME/EPP	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/mL solução inalante	Frasco 20 mL	180	R\$ 1,36	R\$ 244,80
31	Exclusivo para ME/EPP	Captopril 25 mg	Comprimido	480.000	R\$ 0,11	R\$ 52.800,00
32	Exclusivo para ME/EPP	Carbamazepina 20 mg/ mL susp. oral	Frasco 100 mL	4.800	R\$ 16,65	R\$ 79.920,00
33	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	225.000	R\$ 0,35	R\$ 78.750,00

34	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	75.000	R\$ 0,35	R\$ 26.250,00
35	Exclusivo para ME/EPP	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	72.000	R\$ 0,56	R\$ 40.320,00
36	Exclusivo para ME/EPP	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,33	R\$ 13.200,00
37	Exclusivo para ME/EPP	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
38	Exclusivo para ME/EPP	Cefalexina 250 mg/5 mL	Frasco 60 mL	9.000	R\$ 7,66	R\$ 68.940,00
39	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Cefalexina 500 mg	Cápsulas	135.000	R\$ 1,40	R\$ 189.000,00
40	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Cefalexina 500 mg	Cápsulas	45.000	R\$ 1,40	R\$ 63.000,00
41	Exclusivo para ME/EPP	Ceftriaxona 1 g solução injetável	Frasco Ampola	1.200	R\$ 11,00	R\$ 13.200,00
42	Exclusivo para ME/EPP	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,53	R\$ 42.400,00
43	Exclusivo para ME/EPP	Clonazepam 2,5 mg/mL solução oral	Frasco 20 mL	7.200	R\$ 13,32	R\$ 95.904,00
44	Exclusivo para ME/EPP	Cloreto de potássio 19,1% solução injetável	Ampola 10 mL	200	R\$ 0,77	R\$ 154,00
45	Exclusivo para ME/EPP	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	Comprimido	90.000	R\$ 0,44	R\$ 39.600,00
46	Exclusivo para ME/EPP	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,28	R\$ 16.800,00
47	Exclusivo para ME/EPP	Clorpromazina, cloridrato 40 mg/mL - gotas	Frasco 20 mL	100	R\$ 6,41	R\$ 641,00
48	Exclusivo para ME/EPP	Clorpromazina, cloridrato 5 mg/mL solução injetável	Ampola 5 mL	300	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00
49	Exclusivo para ME/EPP	Dexametasona 0,1% creme 10 g	Bisnaga 10 g	7.200	R\$ 2,67	R\$ 19.224,00
50	Exclusivo para ME/EPP	Dexametasona, 4 mg	Comprimido	6.000	R\$ 1,19	R\$ 7.140,00
51	Exclusivo para ME/EPP	Dexametazona 0,1 mg/mL elixir	Frasco 100 mL	4.800	R\$ 1,91	R\$ 9.168,00
52	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Dexametazona, fosfato dissódico 4 mg/mL solução injetável	Ampola 2,5 mL	19.500	R\$ 7,09	R\$ 138.255,00

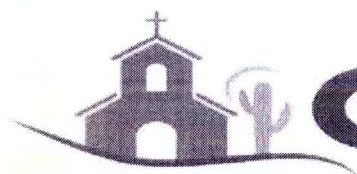
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

53	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Dexametazona , fosfato dissódico 4 mg/mL solução injetável	Ampola 2,5 mL	6.500	R\$ 7,09	R\$ 46.085,00
54	Exclusivo para ME/EPP	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg	Comprimido	24.000	R\$ 0,18	R\$ 4.320,00
55	Exclusivo para ME/EPP	Dexclorfeniramina, Maleato, Solução 0,4 mg/mL	Frasco 100 mL	10.000	R\$ 2,22	R\$ 22.200,00
56	Exclusivo para ME/EPP	Diazepam 10 mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,19	R\$ 57.000,00
57	Exclusivo para ME/EPP	Diazepam 5 mg/mL - solução injetável	Ampola 2 mL	3.800	R\$ 1,25	R\$ 4.750,00
58	Exclusivo para ME/EPP	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
59	Exclusivo para ME/EPP	Dipirona sódica 500 mg/mL - gotas	Frasco 20 mL	10.000	R\$ 2,19	R\$ 21.900,00
60	Exclusivo para ME/EPP	Dipirona sódica 500 mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,32	R\$ 48.000,00
61	Exclusivo para ME/EPP	Dipirona sódica 500 mg/mL - solução injetável	Ampola 2 mL	30.000	R\$ 2,06	R\$ 61.800,00
62	Exclusivo para ME/EPP	Dopamina, cloridrato 5 mg/mL solução injetável	Ampola 10 mL	200	R\$ 5,55	R\$ 1.110,00
63	Exclusivo para ME/EPP	Enalapril, maleato 10 mg	Comprimido	250.000	R\$ 0,17	R\$ 42.500,00
64	Exclusivo para ME/EPP	Enalapril, maleato 20 mg	Comprimido	250.000	R\$ 0,21	R\$ 52.500,00
65	Exclusivo para ME/EPP	Epinefrina, 1mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	400	R\$ 1,98	R\$ 792,00
66	Exclusivo para ME/EPP	Espironolactona 25 mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,37	R\$ 29.600,00
67	Exclusivo para ME/EPP	Estrogênios conjugados 0,625 mg	Comprimido	2.400	R\$ 1,32	R\$ 3.168,00
68	Exclusivo para ME/EPP	Fenitoína sódica 100 mg	Comprimido	45.000	R\$ 0,27	R\$ 12.150,00
69	Exclusivo para ME/EPP	Fenitoína sódica 50 mg/mL solução injetável	Ampola 5 mL	300	R\$ 5,31	R\$ 1.593,00
70	Exclusivo para ME/EPP	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,20	R\$ 40.000,00
71	Exclusivo para ME/EPP	Fenobarbital 100 mg/mL sol. injetável	Ampola 2 mL	1.200	R\$ 4,03	R\$ 4.836,00

72	Exclusivo para ME/EPP	Fenobarbital 40 mg/mL solução oral	Frasco 20 mL	4.500	R\$ 5,04	R\$ 22.680,00
73	Exclusivo para ME/EPP	Fluconazol 150 mg	Cápsula	4.800	R\$ 1,13	R\$ 5.424,00
74	Exclusivo para ME/EPP	Flumazenil 0,1 mg/mL - sol. injetável	Ampola 5 mL	50	R\$ 12,02	R\$ 601,00
75	Exclusivo para ME/EPP	Fluoxetina, cloridrato 20 mg	Cápsula	240.000	R\$ 0,10	R\$ 24.000,00
76	Exclusivo para ME/EPP	Furosemida 10 mg/mL - solução injetável	Ampola 2 mL	7.200	R\$ 2,14	R\$ 15.408,00
77	Exclusivo para ME/EPP	Furosemida 40 mg	Comprimido	90.000	R\$ 0,25	R\$ 22.500,00
78	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	540.000	R\$ 0,13	R\$ 70.200,00
79	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	180.000	R\$ 0,13	R\$ 23.400,00
80	Exclusivo para ME/EPP	Glicerina, solução 120 mg/mL - 12% - sol. retal	Frasco 500 mL	120	R\$ 8,76	R\$ 1.051,20
81	Exclusivo para ME/EPP	Gliclazida 30 mg	Comprimido	10.800	R\$ 0,54	R\$ 5.832,00
82	Exclusivo para ME/EPP	Haloperidol decanoato (70,52 mg/mL) 50 mg/mL - sol. Injetável	Ampola 1 mL	1.200	R\$ 13,81	R\$ 16.572,00
83	Exclusivo para ME/EPP	Haloperidol 1 mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,25	R\$ 25.000,00
84	Exclusivo para ME/EPP	Haloperidol 2 mg/mL - solução oral	Frasco 20 mL	600	R\$ 5,01	R\$ 3.006,00
85	Exclusivo para ME/EPP	Haloperidol 5 mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,35	R\$ 52.500,00
86	Exclusivo para ME/EPP	Haloperidol 5 mg/mL - solução injetável	Ampola 1 mL	1.200	R\$ 7,70	R\$ 9.240,00
87	Exclusivo para ME/EPP	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	720.000	R\$ 0,09	R\$ 64.800,00
88	Exclusivo para ME/EPP	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg pó para injeção	Frasco Ampola	1.500	R\$ 5,70	R\$ 8.550,00
89	Exclusivo para ME/EPP	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg pó para injeção	Frasco Ampola	2.000	R\$ 7,98	R\$ 15.960,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

90	Exclusivo para ME/EPP	Hidróxido alumínio 61,5 mg/mL	Frasco 100 mL	4.000	R\$ 3,40	R\$ 13.600,00
91	Exclusivo para ME/EPP	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	120.000	R\$ 0,47	R\$ 56.400,00
92	Exclusivo para ME/EPP	Ibuprofeno solução oral 50 mg/mL	Frasco 30 mL	6.000	R\$ 2,26	R\$ 13.560,00
93	Exclusivo para ME/EPP	Isossorbida, dinitrato 5 mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
94	Exclusivo para ME/EPP	Ivermectina 6 mg	Comprimido	6.000	R\$ 4,35	R\$ 26.100,00
95	Exclusivo para ME/EPP	Levodopa + Benzerazida 100mg + 25mg	Comprimido	12.000	R\$ 1,42	R\$ 17.040,00
96	Exclusivo para ME/EPP	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido	7.000	R\$ 0,20	R\$ 1.400,00
97	Exclusivo para ME/EPP	Lidocaína, cloridrato 2 % - 20 mg/g - geléia	Bisnaga 30 g	600	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
98	Exclusivo para ME/EPP	Lidocaína, cloridrato 20 mg/mL (sem vasoconstritor) sol. Injet.	Ampola 20 mL	300	R\$ 8,15	R\$ 2.445,00
99	Exclusivo para ME/EPP	Loratadina comprimido 10 mg	Comprimido	24.000	R\$ 1,39	R\$ 33.360,00
100	Exclusivo para ME/EPP	Loratadina xarope 1 mg/mL	Frasco 100 mL	8.000	R\$ 5,36	R\$ 42.880,00
101	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	630.000	R\$ 0,14	R\$ 88.200,00
102	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	210.000	R\$ 0,14	R\$ 29.400,00
103	Exclusivo para ME/EPP	Metformina, cloridrato 500 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
104	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Metformina, cloridrato 850 mg	Comprimido	630.000	R\$ 0,15	R\$ 94.500,00
105	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Metformina, cloridrato 850 mg	Comprimido	210.000	R\$ 0,15	R\$ 31.500,00
106	Exclusivo para ME/EPP	Metildopa 250 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
107	Exclusivo para ME/EPP	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/mL - solução injetável	Ampola 2 mL	6.000	R\$ 1,29	R\$ 7.740,00



J

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

108	Exclusivo para ME/EPP	Metoclopramida, cloridrato 10 mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,46	R\$ 5.520,00
109	Exclusivo para ME/EPP	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/mL	Frasco 10 mL	4.800	R\$ 2,55	R\$ 12.240,00
110	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Metronidazol 100mg/g creme vaginal	Bisnaga 50 g	6.750	R\$ 8,93	R\$ 60.277,50
111	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Metronidazol 100mg/g creme vaginal	Bisnaga 50 g	2.250	R\$ 8,93	R\$ 20.092,50
112	Exclusivo para ME/EPP	Metronidazol 250 mg	Comprimido	48.000	R\$ 0,25	R\$ 12.000,00
113	Exclusivo para ME/EPP	Miconazol, nitrato de, 2% creme vaginal 80 g	Bisnaga 80 g	6.000	R\$ 8,89	R\$ 53.340,00
114	Exclusivo para ME/EPP	Nifedipino 10 mg	Comprimido	48.000	R\$ 0,49	R\$ 23.520,00
115	Exclusivo para ME/EPP	Nistatina 100.000 UI/mL susp. oral	Frasco 50 mL	3.600	R\$ 5,93	R\$ 21.348,00
116	Exclusivo para ME/EPP	Nortriptilina, cloridrato 25 mg	Cápsula	15.000	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
117	Exclusivo para ME/EPP	Nortriptilina, cloridrato 50 mg	Cápsula	20.000	R\$ 0,75	R\$ 15.000,00
118	Exclusivo para ME/EPP	Óleo mineral	Frasco 100 mL	2.400	R\$ 3,03	R\$ 7.272,00
119	Exclusivo para ME/EPP	Omeprazol 20 mg	Cápsula	180.000	R\$ 0,39	R\$ 70.200,00
120	Exclusivo para ME/EPP	Paracetamol 200 mg/mL - solução oral	Frasco 20 mL	10.000	R\$ 1,73	R\$ 17.300,00
121	Exclusivo para ME/EPP	Paracetamol 500 mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,44	R\$ 66.000,00
122	Exclusivo para ME/EPP	Permanganato de potássio 100 mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,53	R\$ 3.180,00
123	Exclusivo para ME/EPP	Permetrina loção 5%	Frasco 60 mL	750	R\$ 7,00	R\$ 5.250,00
124	Exclusivo para ME/EPP	Prednisolona, fosfato sodico de, 3 mg/mL	Frasco 120 mL	4.800	R\$ 8,40	R\$ 40.320,00
125	Exclusivo para ME/EPP	Prednisona 5 mg	Comprimido	25.000	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
126	Exclusivo para ME/EPP	Prednisona 20 mg	Comprimido	48.000	R\$ 0,29	R\$ 13.920,00
127	Exclusivo para ME/EPP	Prometazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	180.000	R\$ 0,24	R\$ 43.200,00
128	Exclusivo para ME/EPP	Prometazina, cloridrato 25 mg/mL - sol. Injetável	Ampola 2 mL	7.200	R\$ 4,08	R\$ 29.376,00

J

129	Exclusivo para ME/EPP	Propranolol, cloridrato 40 mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,26	R\$ 20.800,00
130	Exclusivo para ME/EPP	Ranitidina cloridrato, 25 mg/mL - solução injetável	Ampola 2mL	10.000	R\$ 3,24	R\$ 32.400,00
131	Exclusivo para ME/EPP	Ranitidina, cloridrato 150 mg	Comprimido	36.000	R\$ 1,28	R\$ 46.080,00
132	Exclusivo para ME/EPP	Sais p/ reidratação oral (NaCl 3,5 g + glicose 20 g)	Envelope 27,9 g	36.000	R\$ 1,90	R\$ 68.400,00
133	Exclusivo para ME/EPP	Salbutamol, sulfato de - aerossol oral 100 µg dose	Frasco 200 doses	300	R\$ 9,18	R\$ 2.754,00
134	Exclusivo para ME/EPP	Salbutamol, sulfato de - sol. inalante 5 mg/mL	Frasco 10 mL	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
135	Exclusivo para ME/EPP	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	70.000	R\$ 0,19	R\$ 13.300,00
136	Exclusivo para ME/EPP	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,25	R\$ 20.000,00
137	Exclusivo para ME/EPP	Sulfadiazina de prata 1% creme 30 g	Bisnaga	600	R\$ 5,66	R\$ 3.396,00
138	Exclusivo para ME/EPP	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 + 8 mg/mL - susp. oral	Frasco 100 mL	5.400	R\$ 9,13	R\$ 49.302,00
139	Exclusivo para ME/EPP	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg	Comprimido	48.000	R\$ 0,20	R\$ 9.600,00
140	Exclusivo para ME/EPP	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	360.000	R\$ 0,17	R\$ 61.200,00
141	Exclusivo para ME/EPP	Sulfato ferroso 5 mg/mL - xarope	Frasco 60 mL	4.800	R\$ 1,84	R\$ 8.832,00
142	Exclusivo para ME/EPP	Verapamil, cloridrato 120 mg	Comprimido	1.080	R\$ 1,05	R\$ 1.134,00

2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

f

4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.
5. Reserva-se a Prefeitura municipal de CANAPI (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

1. Os **medicamentos**, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado.
2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 05 (cinco) dias**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.
- Os medicamentos devem apresentar validade de no mínimo 18 meses apartir da data da entrega.
 - Medicamento deve ser entregue na forma farmacêutica licitada.
 - Deve conter nas embalagens dos medicamentos “proibida a venda pelo comércio” (art. 7º da portaria 2.814 de 29/05/98).
3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.
4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de CANAPI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.
7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.
8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

f

- a) os **medicamentos**, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;
- b) quantidade entregue;
- c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
9. Atendidas as condições indicadas, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.
11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
- a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
- b) compatibilidade dos **medicamentos** entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
- d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

CAPÍTULO V – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.
- a. NOTA FISCAL: QUANTIDADE DE CADA LOTE ENTREGUE (PORTARIA Nº 802/98).
2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

- a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Requisitar o fornecimento dos **medicamentos**, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos medicamentos, na forma disposta neste Termo de Referência.

CAPÍTULO X - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Autorização de funcionamento da empresa (afe) expedido pela anvisa.

f

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

2. Alvará sanitário expedido pelo órgão estadual ou municipal de vigilância sanitária, segundo legislação vigente.
3. Certidão de regularidade técnica, emitido pelo conselho regional de farmácia da respectiva jurisdição.

Canapi, 01 de dezembro de 2021.

José Rosalvo Bezerra
Secretário Municipal de Saúde

Francisco Rogério Soares Costa
FARMACÊUTICO – CRF/AL: 1.000
Coord. Assistência Farmacêutica

f

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, ____ de _____ de 2022

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ----/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022

Aos ____ dias de _____ do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **xxxxxx**, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX SSP/AL, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., localizada na Rua....., nº....., Bairro....., Cidade....., Estado deneste ato representado por seu administrador o Srºinscrito no CPF nº.....e RG nº..... de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **XXXXXXXXXX** doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº...../2022, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO XXXXXXXXXXXX**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

--	--

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e demais participantes

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **xxx (xxx) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
- c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 as 12:00 na sede da Prefeitura Municipal de Canapi, situada à Avenida Joaquim Tetê nº 336, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação

que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right) \times \left(\frac{6}{100} \right) \times \left(\frac{1}{365} \right) = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

f

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
 - d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - d.2) Definitivamente, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
 - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f

- f.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- f.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
- f.3)** determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a)** advertência;
- b)** multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c)** multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d)** multa de até 5% (cinco por cento);
- e)** suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f)** declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a)** Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b)** Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c)** infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d)** Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e)** Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de XXXXXXXXXXXXXXXX- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, xx de xxxxx de 2022

XXXXXXXXXXXXX

Prefeito

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor Beneficiário

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:

g

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA XXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, inscrito no CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXXX, Sr. **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de **XX (xxxx) DIAS**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.

2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da (...órgão interessado...), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.

- 2.1.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**, à Avenida Joaquim Tetê S/N, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022 e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até XX (xxxxx) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022.
- 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

- 3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- 4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXXórgão interessadoXXX) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 5.1. Este contrato tem vigência até o dia xx de xxxxxx de 20--, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 6.1. Cabe ao CONTRATANTE:
- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
 - 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
 - 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
 - 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
 - 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
 - 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
 - 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
 - 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022;
 - 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.
 - 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **XX (XXX) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

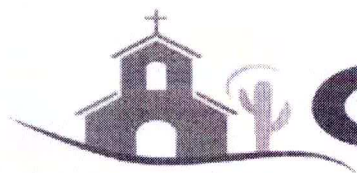
- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência formal;
- 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
- 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
- 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

f

- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
 - 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
 - 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
 - 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
 - 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6. poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:



J

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
 - 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
 - 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
 - 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
 - 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

J

- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 13.1.3. Nos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº ---/2022, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º ---/2022, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º ---/2022.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Canapi - Alagoas, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratante
Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

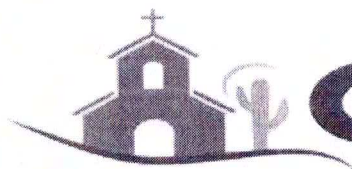
SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a)

GESTOR DO CONTRATO

Cargo
CPF/RG





PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

000252

J

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

EMPRESA [Razão Social da Empresa]
Contratada
Representante legal: [nome completo]

J

EDITAL DE LICITAÇÃO

000253



Data: 10/FEV/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 06/2022

Ano: 2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL

Valor: R\$ 0.00

Setor: SECRETARIA DE SAÚDE

Divisão: Edital de Licitação

Arquivos:

2206885880de26ce2aa9474fa45ddf96.pdf - Arquivo principal

**E-mail**

prefeturadecanapi@gmail.com

Telefones:

(82) 98134-9672

Endereço:

Avenida Joaquim Leite, nº 336 - Centro
Cep: 57.530-000

ACESSO A

INFORMAÇÃO

INÍCIO

CANAPI

NOTÍCIAS

CONTATO



000254
J

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMPESTRE

DESPACHO RATIFICADOR
PROCESSO ADM Nº: 01130001/2022.

Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, RATIFICO pela Prestação De Serviço De Manutenção Preventiva Nos Equipamento Odontológico e Hospitalares, Pertencente Ao Fundo Municipal De Saúde. objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei 14.133/21, Art. 75, inc. II, os quais serão fornecidos pela empresa C FABRÍCIO TENÓRIO DOS SANTOS, conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). Campestre, 17 de janeiro de 2022, Ednaldo Trajano da Silva- Gestor do FMS.

EXTATO CONTRATONº: 0113-0001/2022 DISP – FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: C. FABRÍCIO TENÓRIO DOS SANTOS
OBJETO: Fornecimento Parcelado de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL R\$: 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)
PROCESSO ADM Nº: 01130001/2022.
DATA DE ASSINATURA: 19/01/2022
VIGENCIA:12 meses

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:C8BCF0E6

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Extrato de Contrato 0108-0001/2021 - 6 P.P PCM
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campestre
CONTRATADA: AUTO POSTO NOVO LINO LTDA.
CNPJ: 41.169.486/0002-47
OBJETO: Fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campestre demais secretárias.
VALOR GLOBAL R\$: 580300,00
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0108/0001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2021
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:6241AE9C

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CAMPESTRE

Extrato de Contrato 0108-0001/2021 - 7 P.P FMAS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADA: AUTO POSTO NOVO LINO LTDA.
CNPJ: 41.169.486/0002-47
OBJETO: Fornecimento de Combustível para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
VALOR GLOBAL R\$: 36650,00
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0108/0001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2021
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:D02B48DF

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMPESTRE

Extrato de Contrato 0108-0001/2021 - 8 P.P FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: AUTO POSTO NOVO LINO LTDA.
CNPJ: 41.169.486/0002-47

OBJETO: Fornecimento de Combustível para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL R\$: 391800,00
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2021
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:94361C62

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO
DE PREÇO – PROC. 2858/2021 – PE 007/2022.1

Venho por meio deste, convocar a empresa **P R MELO TURISMO E COMPANHIA LTDA - EPP** para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a assinatura digital da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão 007/2022.1 encaminhada via e-mail.
Destacamos que a não assinatura sujeitará a licitante às sanções previstas no Anexo I, item 9.1 do Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços.
Para mais informações: atasecontratospmca@gmail.com

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:DE81D990

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 45/2021.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 45/2021 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de educação – SEMEC do Município de Canapi referente aos exercícios de 2022, em favor das empresas **SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, 37.119.924/0001-11, **J C L DE MATOS EIRELI**, CNPJ 19.329.367/0001-81, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 11 de janeiro de 2022.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E2152B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

Tipo: **Menor preço**.

Data e hora da sessão de disputa: **10/02/2022, às 09:15h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 25 de janeiro de 2022.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Givaldo Inacio dos Santos

Código Identificador:6337DBE4

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO TP 003/2021**

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO /TP 003/2021 E CONVOCAÇÃO DE CONTINUIDADE

Processo Administrativo:1117024/2021

ATA COMPLEMENTAR- TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – TP - RESULTADO DA HABILITAÇÃO TP 003/21- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA/AL - A Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado de Recurso impetrado nos autos da licitação da Tomada de Preços nº 03/2021-TP/ Processo Administrativo: 1117024/2021 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DAS RUAS PROJETADAS 01,02, 03 E 04 NA ZONA URBANA DE CHÃ PRETA/AL. Em 21 de janeiro de 2022, a CPL de Chã Preta/AL reuniu-se para deliberar sobre Recurso interposto pela empresa **MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELLI – EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 17.872.922/0001-91, após análise das razões recursais, decidiu esta CPL por rever a decisão anteriormente exarada, e declarar assim HABILITADO o licitante. Decisão, igualmente RATIFICADA pela autoridade superior - Exmo. Sr. Prefeito**. Desta feita a decisão de julgamento habilitatório fica alterada. Em tempo, convocamos os habilitados, incluindo a empresa **MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELLI – EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 17.872.922/0001-91 para continuidade da sessão**, visando abertura dos envelopes propostas, que se dará no dia 28/01/2022 às 10 horas, no auditório da Prefeitura, situada na Rua Aureliano Teixeira, S/N, Centro, CEP 57060-000, na cidade de Chã Preta, Estado de Alagoas Estando todas as peças do processo à disposição dos interessados ou de seus procuradores devidamente habilitados para exame ou reprodução de peças. E-mail: cplchapreta@gmail.com Subscvem o presente aviso.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA

Presidente da CPL

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito.

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:C785A8D4

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021

Pregão Eletrônico 26/2020

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Contratada: **FORMATTI TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 08.629.276/0001-45

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colônia Leopoldina/AL

VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021

Valor Total Registrado: **R\$ 872.700,00 (oitocentos e setenta e dois mil e setecentos reais)**.

FIRMADO EM: 22/06/2021

SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos e Ana Manuella Couto de Lima

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

Código Identificador:B8C4E998

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022**

Processo nº: 09300060/2021

Contrato de nº 02/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.

Contratada: CONSTRUSAT ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.841.115/0001-22.

Objeto: contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de Pavimentação de diversas Ruas no Povoado de Riachão no município de Craíbas/AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 08 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, §1º da Lei Federal 8.666/93.

Data de Assinatura: 24 de janeiro de 2022.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo contratante e Sérgio Antônio Tavares Cavalcanti Filho pela Contratada.

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:D089F733

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Licitação/Modalidade/Nº: **Pregão Eletrônico nº 003/2022**. Objeto: **Registro de Preços (RP)** para eventual ou futura contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de tendas, incluindo montagem e desmontagem para o atendimento dos eventos institucionais, no âmbito do município de Dois Riachos/AL, nos termos e condições estabelecidas do Edital e seus anexos. A sessão ocorrerá no dia **08/02/2022**, nos horários definidos de **08h00min** (Horário de Brasília) para **“abertura de propostas”** e **09h00min**

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020 REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 1/2020 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA E A EMPRESA R. M. CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 08.731.640/0001-83

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso 1, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a execução da obra, sendo necessário a inclusão de novos serviços que se mostraram indispensáveis para que se conclua a obra, ainda, de acordo com documentação técnica do departamento de engenharia, fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de acrescer os quantitativos do contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto do contrato. Destarte que o presente aditivo é facultado prevista em lei, cuja mesma autoriza o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo a Administração impô-la ao contratado na avença do instrumento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Terceirizados de Apoio Operacional.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 10 de fevereiro de 2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 27 de janeiro de 2022, através www.licitacoes-e.com.br Nº 918587 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações - Rua Alvorada, 411 - Bairro Bosque - Rio Branco/AC - CEP 69.900-631 - Rio Branco-AC - Fone (68) 3211-2220.

Rio Branco-AC, 25 de janeiro de 2022.
RAQUEL LOPES GAMA CUNHA
Pregoeiro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 27/2021

Registro de Preços

O prefeito do Município de Anadia, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, resolve:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 27/2021 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) cujo objeto é o registro de preços objetivando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Anadia/AL, em favor das empresas DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ: 40.876.269/0001-50, MIX PAPELARIA EIRELI - ME, CNPJ: 24.180.611/0001-27, LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA-ME, CNPJ: 19.197.721/0001-61, IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI, CNPJ: 14.420.347/0001-06, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Anadia, 21 de janeiro de 2022.
JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Batalha/AL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Daniel Bezerra, nº 99, Centro, Batalha/AL, CEP: 57420-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.250.056/0001-83, através da CPL, considerando o disposto no artigo 5º do decreto presidencial nº 7.775 de 04/07/2012, na Resolução do GGPAA - Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos nº 50 de 26/09/2012 da SESAN - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e no artigo 17º da lei 12.512 de 2011, vem realizar chamada pública para o ano de 2022, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos do Município de Batalha/AL, modalidade Compra Institucional, PAA-CI Municipal, destinado a manutenção do Hospital Unidade Antônio Vieira Filho, CAPS e Secretaria Municipal de Assistência Social. Os fornecedores Individuais ou Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda em sessão pública no dia 09/02/2022, às 09:00hs (nove horas), na sala da Comissão Permanente de Licitações, com sede à Rua Pe. Daniel Bezerra, nº 99, Centro, CEP 57420-000, Batalha/AL. O edital está disponível no site: batalha.al.gov.br

Chamada Pública nº 01/2022 - PNAE

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Batalha/AL. Os fornecedores Individuais ou Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda em sessão pública no dia 16/02/2022, às 09:00hs (nove horas), na sala da Comissão Permanente de Licitações, com sede à Rua Pe. Daniel Bezerra, nº 99, Centro, CEP 57420-000, Batalha/AL. O edital está disponível no site: batalha.al.gov.br

JOSÉ HERMANNY DE OLIVEIRA FREIRE
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

O MUNICÍPIO DE CANAPÍ, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 10/02/2022, às 09:15h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 25 de janeiro de 2022.
GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

Objeto: Registro de Preços (RP) para eventual ou futura contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de tendas, incluindo montagem e desmontagem para o atendimento dos eventos institucionais, no âmbito do município de Dois Riachos/AL, nos termos e condições estabelecidas do Edital e seus anexos. A sessão ocorrerá no dia 08/02/2022, nos horários definidos de 08h00min (Horário de Brasília) para "abertura de propostas" e 09h00min (Horário de Brasília) para a "disputa de preços". Local/Site: www.bnc.org.br, ambiente eletrônico do Portal BNC. O edital e seus anexos em inteiro teor encontra-se disponíveis para downloads no site: www.bnc.org.br do Portal BNC e no site: www.doisriachos.al.gov.br do Portal de transparência da prefeitura, e ainda, poderá ser obtido, pessoalmente, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, nos horários de expedientes ou mediante solicitação simples enviada ao e-mail: cpl@doisriachos.al.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

Objeto: Registro de Preços (RP) para eventual ou futura contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de equipamentos para composição de estruturas, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico, necessários para o atendimento dos eventos institucionais, cívicos, culturais, religiosos e artísticos no âmbito do município de Dois Riachos/AL, nos termos e condições estabelecidas do Edital e seus anexos. A sessão ocorrerá no dia 08/02/2022, nos horários definidos de 13h00min (Horário de Brasília) para "abertura de propostas" e 14h00min (Horário de Brasília) para a "disputa de preços". Local/Site: www.licitanet.com.br, ambiente eletrônico do Portal LICITANET. O edital e seus anexos em inteiro teor encontra-se disponíveis para downloads no site: www.licitanet.com.br do Portal LICITANET e no site: www.doisriachos.al.gov.br do Portal de transparência da prefeitura, e ainda, poderá ser obtido, pessoalmente, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, nos horários de expedientes ou mediante solicitação simples enviada ao e-mail: cpl@doisriachos.al.gov.br.

Dois Riachos (AL), 25 de janeiro de 2022.
ALESSANDRO LOPES BARROS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção (epi's) covid-19. DATA DA ABERTURA: 08 de fevereiro de 2022 às 10:00 (dez) horas. Pregão Eletrônico nº 02/2022 - SRP. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática. DATA DA ABERTURA: 09 de fevereiro de 2022 às 10:00 (dez) horas. Endereço: Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley, s/n, Centro. Disponível no endereço acima citado, na sala de licitações, das 08:00 às 13:00 horas. <http://bcn.org.br/>

Jacupe/AL, 24 de janeiro de 2022.
TIAGO FEITOSA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 111.2021/001- Pregão Eletrônico nº 035/2021 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 - Objeto: Aquisição de Material de Limpeza - Fornecedor Registrado: Ata de Registro de Preços nº 004/2022 LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA-ME, CNPJ nº 19.197.721/0001-61, com o valor global de R\$ 8.680,00 (oito mil e seiscentos e oitenta reais). Ata de Registro de Preços nº 005/2022 CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.788.766/0001-05, com o valor global de R\$ 45.552,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022 - PNAE

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Major Izidoro/AL - Data/Horário: sessão pública no dia 17/02/2022 às 10:00 horas - Local: Praça Leopoldo Amaral, S/N, Centro, Major Izidoro/AL CEP. 57.580-000.

ALESSANDRO LOPES BARROS
Presidente da CPL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022 - PAA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos do Município de Major Izidoro/AL - Data/Horário: sessão pública no dia 10 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas - Local: Praça Leopoldo Amaral, S/N, Centro, Major Izidoro/AL CEP. 57.580-000. Editais e Informações: no endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@majorizidoro.al.gov.br, ou ainda, no site eletrônico www.majorizidoro.al.gov.br.

ALESSANDRO LOPES BARROS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

OBJETO: Contratação de empresa sob registro de preços para futura e eventual aquisição de fogos de artifícios, incluindo o fornecimento dos materiais e serviços técnicos necessários para execução de queima de fogos (serviço de pirotecnia), no município de Ouro Branco/AL. DATA, HORA E LOCAL: Dia 09 de fevereiro de 2022, às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 24/2021 de 13 de abril de 2021 e 25/2021 de 13 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00 e no endereço eletrônico: http://www.ourobranco.al.gov.br/acesso_lai/4.. E-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeiro



001736

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 2 de 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
Processo Administrativo Nº 1201043/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 25/01/2022 15:47:07

MOVIMENTOS DO PROCESSO

LOTE 101 - ADJUDICADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: multilab	Modelo:
Descrição: Losartana potássica 50 mg			Valor Total: 37.800,00
Quantidade: 630.000	Valor Unit.: 0,06		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NORDESTE HOSPITALAR LTDA	081	04.922.653/0001-89	0,19	0,06	Sim
2 RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	093	31.905.076/0001-90	0,07	0,07	Sim
3 GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	063	10.436.883/0001-30	0,08	0,08	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	074	25.279.552/0001-01	0,08	0,08	Sim
5 LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE	040	21.227.039/0001-16	0,09	0,09	Sim
6 CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE	073	40.788.766/0001-05	0,09	0,09	Sim
7 ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA	013	38.014.290/0001-03	0,10	0,10	Sim
8 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	094	24.564.626/0001-99	0,14	0,12	Sim
9 ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE	033	12.395.255/0001-80	0,14	0,14	Sim
10 SEABRA HOSPITALAR EIRELI	056	41.568.143/0001-81	0,41	0,41	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS	006	42.092.374/0001-24	0,11	0,11	Sim
DM COMERCIAL MEDICA LTDA	016	35.880.234/0001-55	0,14	0,13	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

25/01/2022 15:47:07	PUBLICADO				
26/01/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
10/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
10/02/2022 13:15:03	DISPUTA				
10/02/2022 13:15:03	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 013)			0,10
10/02/2022 13:15:03	LANCE	SEABRA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 056)			0,41
10/02/2022 13:15:03	LANCE	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDCIAMENTOS LTDA			0,09
10/02/2022 13:15:03	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME			0,08

001737

#

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

10/02/2022 13:15:03	LANCE	GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI (PARTICIPANTE 063)	0,08
10/02/2022 13:15:03	LANCE	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,09
10/02/2022 13:15:03	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 081)	0,19
10/02/2022 13:15:03	LANCE	ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI	0,14
10/02/2022 13:15:03	LANCE	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	0,07
10/02/2022 13:15:03	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,14
10/02/2022 13:15:03	LANCE	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,11
10/02/2022 13:15:03	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 016)	0,14
10/02/2022 13:15:31	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 016)	0,13
10/02/2022 13:17:58	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,12
10/02/2022 13:19:05	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 081)	0,06
10/02/2022 13:30:04	TEMPO RANDÔMICO		
10/02/2022 13:36:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/02/2022 13:36:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 081			
10/02/2022 13:36:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 081, PARTICIPANTE 093, PARTICIPANTE 063			
10/02/2022 13:36:04	FECHADO 1		
10/02/2022 13:41:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 074, PARTICIPANTE 040, PARTICIPANTE 073			
10/02/2022 13:41:04	FECHADO 2		
10/02/2022 13:46:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NORDESTE HOSPITALAR LTDA			
10/02/2022 13:46:04	HABILITAÇÃO		
15/02/2022 14:08:33	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
DM COMERCIAL MEDICA LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.			
15/02/2022 14:11:14	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inabilitado. Motivo: POR APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL SEM CHANCELA E DEIXAR DE APRESENTAR TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO			
03/03/2022 11:06:27	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
03/03/2022 11:36:28	EM ADJUDICAÇÃO		
08/03/2022 13:46:30	ADJUDICADO		

**LOTE 102 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: multilab	Modelo:
Descrição: Losartana potássica 50 mg			
Quantidade: 210.000	Valor Unit.: 0,05	Valor Total: 10.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NORDESTE HOSPITALAR LTDA	059 04.922.653/0001-89	0,19	0,05	Sim
2 ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA	044 38.014.290/0001-03	0,10	0,06	Sim
3 RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	045 31.905.076/0001-90	0,07	0,07	Sim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

4	GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	097	10.436.883/0001-30	0,08	0,08	Sim
5	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	073	25.279.552/0001-01	0,08	0,08	Sim
6	DROGAFONTE LTDA	058	08.778.201/0001-26	0,08	0,08	Não
7	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE	034	40.788.766/0001-05	0,09	0,09	Sim
8	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE	099	21.227.039/0001-16	0,09	0,09	Sim
9	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	094	24.564.626/0001-99	0,14	0,12	Sim
10	JOSÉ NERGINO SOBREIRA	015	63.478.895/0001-94	0,14	0,14	Não
11	ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE	029	12.395.255/0001-80	0,14	0,14	Sim
12	SEABRA HOSPITALAR EIRELI	022	41.568.143/0001-81	0,41	0,41	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS	002 03.652.030/0003-32	0,07	0,07	Não
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS	017 42.092.374/0001-24	0,11	0,11	Sim
DM COMERCIAL MEDICA LTDA	083 35.880.234/0001-55	0,14	0,14	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

25/01/2022 15:47:07	PUBLICADO	
26/01/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
10/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
10/02/2022 13:15:04	DISPUTA	
10/02/2022 13:15:04	LANCE ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	0,10
10/02/2022 13:15:04	LANCE SEABRA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 022)	0,41
10/02/2022 13:15:04	LANCE LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDCIAMENTOS LTDA	0,09
10/02/2022 13:15:04	LANCE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME	0,08
10/02/2022 13:15:04	LANCE GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI (PARTICIPANTE 097)	0,08
10/02/2022 13:15:04	LANCE JOSÉ NERGINO SOBREIRA (PARTICIPANTE 015)	0,14
10/02/2022 13:15:04	LANCE CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,09
10/02/2022 13:15:04	LANCE NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 059)	0,19
10/02/2022 13:15:04	LANCE CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL	0,07
10/02/2022 13:15:04	LANCE GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,11
10/02/2022 13:15:04	LANCE DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 083)	0,14
10/02/2022 13:15:04	LANCE ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI	0,14
10/02/2022 13:15:04	LANCE RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	0,07
10/02/2022 13:15:04	LANCE TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,14
10/02/2022 13:15:04	LANCE DROGAFONTE LTDA (PARTICIPANTE 058)	0,08
10/02/2022 13:17:01	LANCE ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	0,06
10/02/2022 13:18:05	LANCE TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,12
10/02/2022 13:19:27	LANCE NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 059)	0,05
10/02/2022 13:30:04	TEMPO RANDÔMICO	
10/02/2022 13:36:04	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
<p>Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.</p>		
10/02/2022 13:36:04	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
<p>O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 059</p>		

001739

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

10/02/2022 13:36:04 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 059, PARTICIPANTE 044, PARTICIPANTE 002

10/02/2022 13:36:04 FECHADO 1

10/02/2022 13:41:04 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 045, PARTICIPANTE 097, PARTICIPANTE 073

10/02/2022 13:41:04 FECHADO 2

10/02/2022 13:46:04 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NORDESTE HOSPITALAR LTDA

10/02/2022 13:46:04 HABILITAÇÃO

15/02/2022 14:08:33 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

DM COMERCIAL MEDICA LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.

15/02/2022 14:11:14 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inabilitado. Motivo: POR APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL SEM CHANCELA E DEIXAR DE APRESENTAR TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO

15/02/2022 16:23:08 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL SC inabilitado. Motivo: POR NÃO ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO NÃO APRESENTANDO O CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DA FILIAL QUE PARTICIPOU DO CERTAME, POIS O CONTRATO SOCIAL JUNTADO NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NÃO TRÁS NENHUMA INFORMAÇÃO DA FILIAL, CONFORME SOLICITADO.

03/03/2022 11:06:27 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

03/03/2022 11:36:28 EM ADJUDICAÇÃO

08/03/2022 13:46:30 ADJUDICADO

**LOTE 103 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: merck	Modelo:	
Descrição: Metformina, cloridrato 500 mg				Valor Total: 2.100,00
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 0,07			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NORDESTE HOSPITALAR LTDA	037	04.922.653/0001-89	0,18	0,07	Sim
2 ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA	030	38.014.290/0001-03	0,14	0,08	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	078	25.279.552/0001-01	0,11	0,11	Sim
4 CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE	093	40.788.766/0001-05	0,11	0,11	Sim
5 GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	046	10.436.883/0001-30	0,12	0,12	Sim
6 LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE	026	21.227.039/0001-16	0,12	0,12	Sim
7 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	066	24.564.626/0001-99	0,16	0,16	Sim
8 SEABRA HOSPITALAR EIRELI	040	41.568.143/0001-81	0,26	0,26	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DM COMERCIAL MEDICA LTDA	034	35.880.234/0001-55	0,20	0,09	Sim
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS	051	42.092.374/0001-24	0,20	0,15	Sim

001740

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**



MOVIMENTOS DO LOTE

25/01/2022 15:47:07	PUBLICADO		
26/01/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
10/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
10/02/2022 13:35:30	DISPUTA		
10/02/2022 13:35:30	LANCE	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,20
10/02/2022 13:35:30	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 034)	0,20
10/02/2022 13:35:30	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,16
10/02/2022 13:35:30	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	0,14
10/02/2022 13:35:30	LANCE	SEABRA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 040)	0,26
10/02/2022 13:35:30	LANCE	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDCIAMENTOS LTDA	0,12
10/02/2022 13:35:30	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME	0,11
10/02/2022 13:35:30	LANCE	GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI (PARTICIPANTE 046)	0,12
10/02/2022 13:35:30	LANCE	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,11
10/02/2022 13:35:30	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 037)	0,18
10/02/2022 13:36:53	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 037)	0,13
10/02/2022 13:37:08	LANCE	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,15
10/02/2022 13:37:19	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	0,10
10/02/2022 13:46:12	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 034)	0,09
10/02/2022 13:46:46	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	0,08
10/02/2022 13:48:13	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 037)	0,07
10/02/2022 13:50:30	TEMPO RANDÔMICO		
10/02/2022 13:54:30	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 037		
10/02/2022 13:54:30	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.		
10/02/2022 13:54:30	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 037, PARTICIPANTE 030, PARTICIPANTE 034		
10/02/2022 13:54:30	FECHADO 1		
10/02/2022 13:59:30	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 078, PARTICIPANTE 093, PARTICIPANTE 046		
10/02/2022 13:59:30	FECHADO 2		
10/02/2022 14:04:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NORDESTE HOSPITALAR LTDA		
10/02/2022 14:04:31	HABILITAÇÃO		
15/02/2022 14:08:33	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
	DM COMERCIAL MEDICA LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.		
15/02/2022 14:11:14	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inabilitado. Motivo: POR APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL SEM CHANCELA E DEIXAR DE APRESENTAR TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO		
03/03/2022 11:06:27	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
03/03/2022 11:36:28	EM ADJUDICAÇÃO		
08/03/2022 13:46:30	ADJUDICADO		

001741



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

**LOTE 104 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: merck	Modelo:
Descrição: Metformina, cloridrato 850 mg			
Quantidade: 630.000	Valor Unit.: 0,07	Valor Total: 44.100,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NORDESTE HOSPITALAR LTDA	058	04.922.653/0001-89	0,17	0,07	Sim
2 ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA	016	38.014.290/0001-03	0,14	0,09	Sim
3 GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	063	10.436.883/0001-30	0,10	0,10	Sim
4 LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE	069	21.227.039/0001-16	0,11	0,11	Sim
5 CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE	092	40.788.766/0001-05	0,11	0,11	Sim
6 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	066	25.279.552/0001-01	0,11	0,11	Sim
7 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	059	24.564.626/0001-99	0,21	0,19	Sim
8 SEABRA HOSPITALAR EIRELI	045	41.568.143/0001-81	0,26	0,26	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DM COMERCIAL MEDICA LTDA	071	35.880.234/0001-55	0,15	0,08	Sim
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS	072	42.092.374/0001-24	0,15	0,15	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

25/01/2022 15:47:07	PUBLICADO				
26/01/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
10/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
10/02/2022 13:35:30	DISPUTA				
10/02/2022 13:35:30	LANCE	SEABRA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 045)			0,26
10/02/2022 13:35:30	LANCE	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDCIAMENTOS LTDA			0,11
10/02/2022 13:35:30	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME			0,11
10/02/2022 13:35:30	LANCE	GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI (PARTICIPANTE 063)			0,10
10/02/2022 13:35:30	LANCE	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			0,11
10/02/2022 13:35:30	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 058)			0,17
10/02/2022 13:35:30	LANCE	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			0,15
10/02/2022 13:35:30	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 071)			0,15
10/02/2022 13:35:30	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS			0,21
10/02/2022 13:35:30	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 016)			0,14
10/02/2022 13:37:07	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 058)			0,12
10/02/2022 13:37:35	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 016)			0,09
10/02/2022 13:42:20	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS			0,19
10/02/2022 13:46:17	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 071)			0,08
10/02/2022 13:47:00	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 058)			0,07
10/02/2022 13:50:31	TEMPO RANDÔMICO				

001742

J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

10/02/2022 13:53:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.

10/02/2022 13:53:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 058

10/02/2022 13:53:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 058, PARTICIPANTE 071, PARTICIPANTE 016

10/02/2022 13:53:31 FECHADO 1

10/02/2022 13:58:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 063, PARTICIPANTE 069, PARTICIPANTE 092

10/02/2022 13:58:31 FECHADO 2

10/02/2022 14:03:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NORDESTE HOSPITALAR LTDA

10/02/2022 14:03:31 HABILITAÇÃO

15/02/2022 14:08:33 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

DM COMERCIAL MEDICA LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.

15/02/2022 14:11:14 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inabilitado. Motivo: POR APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL SEM CHANCELA E DEIXAR DE APRESENTAR TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO

03/03/2022 11:06:27 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

03/03/2022 11:36:28 EM ADJUDICAÇÃO

08/03/2022 13:46:30 ADJUDICADO

**LOTE 105 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: merck	Modelo:
Descrição: Metformina, cloridrato 850 mg			
Quantidade: 210.000	Valor Unit.: 0,07	Valor Total: 14.700,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NORDESTE HOSPITALAR LTDA	014	04.922.653/0001-89	0,17	0,07	Sim
2 DROGAFONTE LTDA	036	08.778.201/0001-26	0,12	0,09	Não
3 GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	098	10.436.883/0001-30	0,10	0,10	Sim
4 LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE	033	21.227.039/0001-16	0,11	0,11	Sim
5 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	097	25.279.552/0001-01	0,11	0,11	Sim
6 CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE	079	40.788.766/0001-05	0,11	0,11	Sim
7 ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA	053	38.014.290/0001-03	0,14	0,14	Sim
8 JOSÉ NERGINO SOBREIRA	007	63.478.895/0001-94	0,15	0,15	Não
9 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	035	24.564.626/0001-99	0,21	0,16	Sim
10 SEABRA HOSPITALAR EIRELI	083	41.568.143/0001-81	0,26	0,26	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DM COMERCIAL MEDICA LTDA	056	35.880.234/0001-55	0,15	0,08	Sim

001743

J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS	027	03.652.030/0003-32	0,11	0,11	Não
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS	042	42.092.374/0001-24	0,15	0,15	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

25/01/2022 15:47:07	PUBLICADO				
26/01/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
10/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
10/02/2022 13:35:31	DISPUTA				
10/02/2022 13:35:31	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS			0,21
10/02/2022 13:35:31	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)			0,14
10/02/2022 13:35:31	LANCE	SEABRA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 083)			0,26
10/02/2022 13:35:31	LANCE	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDCIAMENTOS LTDA			0,11
10/02/2022 13:35:31	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME			0,11
10/02/2022 13:35:31	LANCE	GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI (PARTICIPANTE 098)			0,10
10/02/2022 13:35:31	LANCE	JOSÉ NERGINO SOBREIRA (PARTICIPANTE 007)			0,15
10/02/2022 13:35:31	LANCE	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			0,11
10/02/2022 13:35:31	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 014)			0,17
10/02/2022 13:35:31	LANCE	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL			0,11
10/02/2022 13:35:31	LANCE	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			0,15
10/02/2022 13:35:31	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 056)			0,15
10/02/2022 13:35:31	LANCE	DROGAFONTE LTDA (PARTICIPANTE 036)			0,12
10/02/2022 13:37:26	LANCE	DROGAFONTE LTDA (PARTICIPANTE 036)			0,09
10/02/2022 13:42:36	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS			0,16
10/02/2022 13:46:20	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 056)			0,08
10/02/2022 13:47:58	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 014)			0,07
10/02/2022 13:50:31	TEMPO RANDÔMICO				
10/02/2022 13:58:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
	O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 014				
10/02/2022 13:58:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
	Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
10/02/2022 13:58:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
	Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 014, PARTICIPANTE 056, PARTICIPANTE 036				
10/02/2022 13:58:31	FECHADO 1				
10/02/2022 14:03:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
	Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 098, PARTICIPANTE 033, PARTICIPANTE 027				
10/02/2022 14:03:31	FECHADO 2				
10/02/2022 14:08:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NORDESTE HOSPITALAR LTDA				
10/02/2022 14:08:31	HABILITAÇÃO				
15/02/2022 14:08:33	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO				
	DM COMERCIAL MEDICA LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.				
15/02/2022 14:11:14	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO				
	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inabilitado. Motivo: POR APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL SEM CHANCELA E DEIXAR DE APRESENTAR TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO				

001744

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**



15/02/2022 16:23:08 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL SC inabilitado. Motivo: POR NÃO ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO NÃO APRESENTANDO O CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DA FILIAL QUE PARTICIPOU DO CERTAME, POIS O CONTRATO SOCIAL JUNTADO NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NÃO TRÁS NENHUMA INFORMAÇÃO DA FILIAL, CONFORME SOLICITADO.

03/03/2022 11:06:27 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

03/03/2022 11:36:28 **EM ADJUDICAÇÃO**

08/03/2022 13:46:30 **ADJUDICADO**

**LOTE 106 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: sanval	Modelo:
Descrição: Metildopa 250 mg			
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 0,38	Valor Total: 11.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NORDESTE HOSPITALAR LTDA	032	04.922.653/0001-89	0,90	0,38	Sim
2 RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	010	31.905.076/0001-90	0,51	0,41	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	038	25.279.552/0001-01	0,43	0,43	Sim
4 CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE	015	40.788.766/0001-05	0,51	0,51	Sim
5 ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA	060	38.014.290/0001-03	0,51	0,51	Sim
6 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	055	24.564.626/0001-99	0,79	0,79	Sim
7 SEABRA HOSPITALAR EIRELI	095	41.568.143/0001-81	1,10	1,10	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DM COMERCIAL MEDICA LTDA	047	35.880.234/0001-55	0,51	0,42	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

25/01/2022 15:47:07	PUBLICADO		
26/01/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
10/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
10/02/2022 13:35:31	DISPUTA		
10/02/2022 13:35:31	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,79
10/02/2022 13:35:31	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 060)	0,51
10/02/2022 13:35:31	LANCE	SEABRA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 095)	1,10
10/02/2022 13:35:31	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME	0,43
10/02/2022 13:35:31	LANCE	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,51
10/02/2022 13:35:31	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 032)	0,90
10/02/2022 13:35:31	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 047)	0,51
10/02/2022 13:35:31	LANCE	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	0,51
10/02/2022 13:38:55	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 032)	0,44
10/02/2022 13:46:23	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 047)	0,42

001745



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

10/02/2022 13:50:06	LANCE	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	0,41
10/02/2022 13:50:31	TEMPO RANDÔMICO		
10/02/2022 13:54:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 010			
10/02/2022 13:54:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/02/2022 13:54:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 010, PARTICIPANTE 047, PARTICIPANTE 038, PARTICIPANTE 032			
10/02/2022 13:54:31	FECHADO 1		
10/02/2022 13:57:40	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 032)	0,38
10/02/2022 13:59:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NORDESTE HOSPITALAR LTDA			
10/02/2022 13:59:32	HABILITAÇÃO		
15/02/2022 14:08:33	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
DM COMERCIAL MEDICA LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.			
03/03/2022 11:06:27	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
03/03/2022 11:36:28	EM ADJUDICAÇÃO		
08/03/2022 13:46:30	ADJUDICADO		

**LOTE 107 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Ampola 2 mL	Marca: farmace	Modelo:
Descrição: Metoclopramida, cloridrato 5 mg/mL - solução injetável			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 0,65	Valor Total: 3.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NORDESTE HOSPITALAR LTDA	050	04.922.653/0001-89	1,65	0,65	Sim
2 CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE	055	40.788.766/0001-05	1,29	0,72	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	029	25.279.552/0001-01	1,29	0,81	Sim
4 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	021	24.564.626/0001-99	1,04	0,83	Sim
5 ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE	017	12.395.255/0001-80	1,29	0,89	Sim
6 GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	064	10.436.883/0001-30	1,23	1,23	Sim
7 ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA	095	38.014.290/0001-03	1,26	1,26	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DM COMERCIAL MEDICA LTDA	022	35.880.234/0001-55	1,29	0,70	Sim
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS	013	42.092.374/0001-24	1,29	0,71	Sim
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	063	04.968.644/0001-29	3,00	3,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

25/01/2022 15:47:07	PUBLICADO
26/01/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

001746

J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

10/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
10/02/2022 13:35:31	DISPUTA		
10/02/2022 13:35:31	LANCE	JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME (PARTICIPANTE 063)	3,00
10/02/2022 13:35:31	LANCE	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,29
10/02/2022 13:35:31	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 022)	1,29
10/02/2022 13:35:31	LANCE	ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI	1,29
10/02/2022 13:35:31	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	1,04
10/02/2022 13:35:31	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 095)	1,26
10/02/2022 13:35:31	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME	1,29
10/02/2022 13:35:31	LANCE	GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI (PARTICIPANTE 064)	1,23
10/02/2022 13:35:31	LANCE	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,29
10/02/2022 13:35:31	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 050)	1,65
10/02/2022 13:35:43	LANCE	ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI	0,89
10/02/2022 13:36:51	LANCE	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,72
10/02/2022 13:37:11	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME	0,81
10/02/2022 13:37:25	LANCE	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,71
10/02/2022 13:39:14	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 050)	0,73
10/02/2022 13:42:53	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,83
10/02/2022 13:46:26	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 022)	0,70
10/02/2022 13:50:31	TEMPO RANDÔMICO		
10/02/2022 13:54:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 022, PARTICIPANTE 013, PARTICIPANTE 055, PARTICIPANTE 050			
10/02/2022 13:54:32	FECHADO 1		
10/02/2022 13:58:07	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 050)	0,65
10/02/2022 13:59:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NORDESTE HOSPITALAR LTDA			
10/02/2022 13:59:32	HABILITAÇÃO		
15/02/2022 14:08:33	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO DM COMERCIAL MEDICA LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.	
15/02/2022 14:11:14	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inabilitado. Motivo: POR APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL SEM CHANCELA E DEIXAR DE APRESENTAR TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO	
15/02/2022 16:20:44	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME inabilitado. Motivo: POR NÃO ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO NÃO APRESENTANDO OS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO, CONFORME SOLICITADO.	
03/03/2022 11:06:27	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
03/03/2022 11:36:28	EM ADJUDICAÇÃO		
08/03/2022 13:46:30	ADJUDICADO		

**LOTE 108 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: BELFAR	Modelo: CPR
Descrição: Metoclopramida, cloridrato 10 mg			
Quantidade: 12.000	Valor Unit.: 0,09	Valor Total: 1.080,00	

001747



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	018	31.905.076/0001-90	0,46	0,09	Sim
2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	055	25.279.552/0001-01	0,11	0,11	Sim
3 NORDESTE HOSPITALAR LTDA	040	04.922.653/0001-89	0,30	0,12	Sim
4 CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE	084	40.788.766/0001-05	0,15	0,15	Sim
5 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	098	24.564.626/0001-99	0,20	0,17	Sim
6 ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE	072	12.395.255/0001-80	0,46	0,19	Sim
7 ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA	059	38.014.290/0001-03	0,20	0,20	Sim
8 SEABRA HOSPITALAR EIRELI	008	41.568.143/0001-81	0,35	0,35	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DM COMERCIAL MEDICA LTDA	073	35.880.234/0001-55	0,46	0,10	Sim
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS	050	42.092.374/0001-24	0,46	0,14	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

25/01/2022 15:47:07	PUBLICADO				
26/01/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
10/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
10/02/2022 13:35:32	DISPUTA				
10/02/2022 13:35:32	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS			0,20
10/02/2022 13:35:32	LANCE	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			0,46
10/02/2022 13:35:32	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 073)			0,46
10/02/2022 13:35:32	LANCE	ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI			0,46
10/02/2022 13:35:32	LANCE	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 018)			0,46
10/02/2022 13:35:32	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 059)			0,20
10/02/2022 13:35:32	LANCE	SEABRA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 008)			0,35
10/02/2022 13:35:32	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME			0,11
10/02/2022 13:35:32	LANCE	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			0,15
10/02/2022 13:35:32	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 040)			0,30
10/02/2022 13:35:54	LANCE	ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI			0,19
10/02/2022 13:37:32	LANCE	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			0,16
10/02/2022 13:37:34	LANCE	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			0,14
10/02/2022 13:39:48	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 040)			0,12
10/02/2022 13:43:16	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS			0,17
10/02/2022 13:46:29	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 073)			0,10
10/02/2022 13:50:17	LANCE	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 018)			0,09
10/02/2022 13:50:32	TEMPO RANDÔMICO				
10/02/2022 13:54:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 018, PARTICIPANTE 073, PARTICIPANTE 055					
10/02/2022 13:54:32	FECHADO 1				

001748



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

10/02/2022 13:59:32 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 040, PARTICIPANTE 050, PARTICIPANTE 084

10/02/2022 13:59:32 FECHADO 2

10/02/2022 14:04:32 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

10/02/2022 14:04:32 HABILITAÇÃO

15/02/2022 14:08:33 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

DM COMERCIAL MEDICA LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.

15/02/2022 14:11:14 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inabilitado. Motivo: POR APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL SEM CHANCELA E DEIXAR DE APRESENTAR TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO

03/03/2022 11:06:27 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

03/03/2022 11:36:28 EM ADJUDICAÇÃO

08/03/2022 13:46:31 ADJUDICADO

**LOTE 109 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Frasco 10 mL	Marca: MARIOL	Modelo: Frasco 10 mL
Descrição: Metoclopramida, cloridrato 4 mg/mL			
Quantidade: 4.800	Valor Unit.: 0,96	Valor Total: 4.608,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE	092	40.788.766/0001-05	2,55	0,96	Sim
2 NORDESTE HOSPITALAR LTDA	073	04.922.653/0001-89	4,61	0,97	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	080	25.279.552/0001-01	2,55	1,20	Sim
4 ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA	045	38.014.290/0001-03	1,31	1,31	Sim
5 GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	024	10.436.883/0001-30	1,48	1,48	Sim
6 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	083	24.564.626/0001-99	2,00	1,60	Sim
7 A DAINERS MEDICAL EIRELI	082	16.849.094/0001-08	2,55	2,55	Sim
8 SEABRA HOSPITALAR EIRELI	085	41.568.143/0001-81	3,07	3,07	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DM COMERCIAL MEDICA LTDA	071	35.880.234/0001-55	2,55	0,63	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

25/01/2022 15:47:07	PUBLICADO		
26/01/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
10/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
10/02/2022 13:35:32	DISPUTA		
10/02/2022 13:35:32	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 071)	2,55
10/02/2022 13:35:32	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	2,00
10/02/2022 13:35:32	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 045)	1,31

001749



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

10/02/2022 13:35:32	LANCE	SEABRA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 085)	3,07
10/02/2022 13:35:32	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME	2,55
10/02/2022 13:35:32	LANCE	GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI (PARTICIPANTE 024)	1,48
10/02/2022 13:35:32	LANCE	A DAINERS MEDICAL EIRELI (PARTICIPANTE 082)	2,55
10/02/2022 13:35:32	LANCE	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,55
10/02/2022 13:35:32	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	4,61
10/02/2022 13:36:46	LANCE	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,96
10/02/2022 13:41:42	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME	1,20
10/02/2022 13:43:32	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	1,60
10/02/2022 13:43:49	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	0,97
10/02/2022 13:46:32	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 071)	0,95
10/02/2022 13:50:32	TEMPO RANDÔMICO		
10/02/2022 13:57:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 071, PARTICIPANTE 092, PARTICIPANTE 073			
10/02/2022 13:57:32	FECHADO 1		
10/02/2022 14:00:03	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 071)	0,63
10/02/2022 14:00:46	MENSAGEM	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 071)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 0,63.			
10/02/2022 14:02:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DM COMERCIAL MEDICA LTDA			
10/02/2022 14:02:33	HABILITAÇÃO		
15/02/2022 14:08:33	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
DM COMERCIAL MEDICA LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.			
15/02/2022 14:08:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
03/03/2022 11:06:27	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
03/03/2022 11:36:28	EM ADJUDICAÇÃO		
08/03/2022 13:46:31	ADJUDICADO		

**LOTE 110 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Bisnaga 50 g	Marca: PRATI	Modelo: Bisnaga 50 g
Descrição: Metronidazol 100mg/g creme vaginal			
Quantidade: 6.750	Valor Unit.: 6,24	Valor Total: 42.120,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE	095	40.788.766/0001-05	8,93	6,24	Sim
2 LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE	037	21.227.039/0001-16	8,20	6,40	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	067	25.279.552/0001-01	8,93	6,48	Sim
4 NORDESTE HOSPITALAR LTDA	050	04.922.653/0001-89	18,38	7,26	Sim
5 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	052	24.564.626/0001-99	10,32	8,00	Sim
6 GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	094	10.436.883/0001-30	8,75	8,75	Sim
7 SEABRA HOSPITALAR EIRELI	072	41.568.143/0001-81	13,72	13,72	Sim

DESCCLASSIFICADOS

001750



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DM COMERCIAL MEDICA LTDA	041 35.880.234/0001-55	8,93	4,65	Sim
ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA	005 38.014.290/0001-03	8,04	4,67	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

25/01/2022 15:47:07	PUBLICADO			
26/01/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
10/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
10/02/2022 13:45:06	DISPUTA			
10/02/2022 13:45:06	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 050)		18,38
10/02/2022 13:45:06	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 005)		8,04
10/02/2022 13:45:06	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 041)		8,93
10/02/2022 13:45:06	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		10,32
10/02/2022 13:45:06	LANCE	SEABRA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 072)		13,72
10/02/2022 13:45:06	LANCE	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDCIAMENTOS LTDA		8,20
10/02/2022 13:45:06	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME		8,93
10/02/2022 13:45:06	LANCE	GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI (PARTICIPANTE 094)		8,75
10/02/2022 13:45:06	LANCE	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		8,93
10/02/2022 13:46:30	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		8,00
10/02/2022 13:46:35	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 041)		7,90
10/02/2022 13:47:19	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 005)		7,89
10/02/2022 13:48:13	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 041)		7,88
10/02/2022 13:48:56	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 005)		7,85
10/02/2022 13:50:59	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 050)		7,86
10/02/2022 13:53:38	LANCE	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDCIAMENTOS LTDA		6,40
10/02/2022 13:54:20	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 005)		6,30
10/02/2022 13:56:33	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 050)		7,26
10/02/2022 13:56:57	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME		6,48
10/02/2022 13:59:10	LANCE	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		6,24
10/02/2022 13:59:56	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 005)		6,20
10/02/2022 14:00:06	TEMPO RANDÔMICO			
10/02/2022 14:02:02	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 041)		6,10
10/02/2022 14:02:30	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 005)		6,08
10/02/2022 14:03:20	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 005)		4,67
10/02/2022 14:05:17	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 041)		4,65
10/02/2022 14:07:06	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 041, PARTICIPANTE 005, PARTICIPANTE 095				
10/02/2022 14:07:06	FECHADO 1			
10/02/2022 14:12:06	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 037, PARTICIPANTE 067, PARTICIPANTE 050				
10/02/2022 14:12:06	FECHADO 2			

001751

J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

10/02/2022 14:17:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DM COMERCIAL MEDICA LTDA

10/02/2022 14:17:06 HABILITAÇÃO

15/02/2022 14:08:33 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

DM COMERCIAL MEDICA LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.

15/02/2022 14:08:45 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA

03/03/2022 11:06:27 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

03/03/2022 11:36:28 EM ADJUDICAÇÃO

03/03/2022 15:32:55 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

03/03/2022 15:32:56 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO ANEXAR PROPOSTA READEQUADA NO PRAZO PREVISTO PELO PREGOEIRO.

08/03/2022 13:46:31 ADJUDICADO

**LOTE 111 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Bisnaga 50 g	Marca: SANVAL	Modelo: SANVAL
Descrição: Metronidazol 100mg/g creme vaginal			Valor Total: 10.507,50
Quantidade: 2.250	Valor Unit.: 4,67		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA	041	38.014.290/0001-03	8,04	4,67	Sim
2 NORDESTE HOSPITALAR LTDA	081	04.922.653/0001-89	18,38	4,91	Sim
3 DROGAFONTE LTDA	087	08.778.201/0001-26	8,12	5,90	Não
4 CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE	054	40.788.766/0001-05	8,93	6,24	Sim
5 LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE	089	21.227.039/0001-16	8,20	6,40	Sim
6 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	022	25.279.552/0001-01	8,93	6,48	Sim
7 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	077	24.564.626/0001-99	10,32	8,25	Sim
8 GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	026	10.436.883/0001-30	8,75	8,75	Sim
9 JOSÉ NERGINO SOBREIRA	073	63.478.895/0001-94	8,93	8,93	Não
10 SEABRA HOSPITALAR EIRELI	099	41.568.143/0001-81	13,72	13,72	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DM COMERCIAL MEDICA LTDA	050	35.880.234/0001-55	8,93	4,85	Sim
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS	096	03.652.030/0003-32	5,60	4,90	Não

MOVIMENTOS DO LOTE

25/01/2022 15:47:07 PUBLICADO

26/01/2022 18:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

10/02/2022 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

10/02/2022 13:45:07 DISPUTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

10/02/2022 13:45:07	LANCE	GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI (PARTICIPANTE 026)	8,75
10/02/2022 13:45:07	LANCE	JOSÉ NERGINO SOBREIRA (PARTICIPANTE 073)	8,93
10/02/2022 13:45:07	LANCE	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	8,93
10/02/2022 13:45:07	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME	8,93
10/02/2022 13:45:07	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 081)	18,38
10/02/2022 13:45:07	LANCE	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL	5,60
10/02/2022 13:45:07	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 050)	8,93
10/02/2022 13:45:07	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 041)	8,04
10/02/2022 13:45:07	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	10,32
10/02/2022 13:45:07	LANCE	SEABRA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 099)	13,72
10/02/2022 13:45:07	LANCE	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDCIAMENTOS LTDA	8,20
10/02/2022 13:45:07	LANCE	DROGAFONTE LTDA (PARTICIPANTE 087)	8,12
10/02/2022 13:46:20	LANCE	DROGAFONTE LTDA (PARTICIPANTE 087)	5,90
10/02/2022 13:46:39	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 050)	5,58
10/02/2022 13:46:51	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	8,25
10/02/2022 13:47:33	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 041)	5,57
10/02/2022 13:48:09	LANCE	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL	5,30
10/02/2022 13:48:18	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 050)	5,29
10/02/2022 13:48:25	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 041)	5,27
10/02/2022 13:48:54	LANCE	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL	5,00
10/02/2022 13:49:34	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 041)	4,98
10/02/2022 13:50:49	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME	6,48
10/02/2022 13:51:12	LANCE	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL	4,90
10/02/2022 13:51:17	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 081)	4,99
10/02/2022 13:51:24	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 081)	4,91
10/02/2022 13:51:30	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 041)	4,89
10/02/2022 13:53:48	LANCE	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDCIAMENTOS LTDA	6,40
10/02/2022 13:59:03	LANCE	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6,24
10/02/2022 14:00:07	TEMPO RANDÔMICO		
10/02/2022 14:02:05	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 050)	4,85
10/02/2022 14:03:12	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 041)	4,67
10/02/2022 14:04:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 041, PARTICIPANTE 050, PARTICIPANTE 096, PARTICIPANTE 081			
10/02/2022 14:04:07	FECHADO 1		
10/02/2022 14:09:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 087, PARTICIPANTE 054, PARTICIPANTE 089			
10/02/2022 14:09:07	FECHADO 2		
10/02/2022 14:14:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA			
10/02/2022 14:14:07	HABILITAÇÃO		
15/02/2022 14:08:33	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
DM COMERCIAL MEDICA LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.			

001753



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

15/02/2022 16:23:08 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL SC inabilitado. Motivo: POR NÃO ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO NÃO APRESENTANDO O CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DA FILIAL QUE PARTICIPOU DO CERTAME, POIS O CONTRATO SOCIAL JUNTADO NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NÃO TRÁS NENHUMA INFORMAÇÃO DA FILIAL, CONFORME SOLICITADO.

03/03/2022 11:06:27 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

03/03/2022 11:36:28 EM ADJUDICAÇÃO

08/03/2022 13:46:31 ADJUDICADO

**LOTE 112 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: prati	Modelo:
Descrição: Metronidazol 250 mg			
Quantidade: 48.000	Valor Unit.: 0,11		Valor Total: 5.280,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NORDESTE HOSPITALAR LTDA	049	04.922.653/0001-89	0,35	0,11	Sim
2 ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA	065	38.014.290/0001-03	0,20	0,12	Sim
3 CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE	006	40.788.766/0001-05	0,16	0,16	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	073	25.279.552/0001-01	0,17	0,17	Sim
5 GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	009	10.436.883/0001-30	0,18	0,18	Sim
6 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	064	24.564.626/0001-99	0,26	0,21	Sim
7 ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE	037	12.395.255/0001-80	0,25	0,22	Sim
8 A DAINERS MEDICAL EIRELI	094	16.849.094/0001-08	0,25	0,25	Sim
9 SEABRA HOSPITALAR EIRELI	029	41.568.143/0001-81	0,38	0,38	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DM COMERCIAL MEDICA LTDA	076	35.880.234/0001-55	0,25	0,13	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DM COMERCIAL MEDICA LTDA	076	35.880.234/0001-55	0,25	0,13	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

25/01/2022 15:47:07	PUBLICADO			
26/01/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
10/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
10/02/2022 13:45:07	DISPUTA			
10/02/2022 13:45:07	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 076)		0,25
10/02/2022 13:45:07	LANCE	ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI		0,25
10/02/2022 13:45:07	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		0,26
10/02/2022 13:45:07	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 065)		0,20
10/02/2022 13:45:07	LANCE	SEABRA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 029)		0,38
10/02/2022 13:45:07	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME		0,17
10/02/2022 13:45:07	LANCE	GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI (PARTICIPANTE 009)		0,18
10/02/2022 13:45:07	LANCE	A DAINERS MEDICAL EIRELI (PARTICIPANTE 094)		0,25
10/02/2022 13:45:07	LANCE	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		0,16

001754

J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

10/02/2022 13:45:07	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 049)	0,35
10/02/2022 13:46:42	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 076)	0,15
10/02/2022 13:47:09	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,21
10/02/2022 13:47:51	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 065)	0,14
10/02/2022 13:48:22	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 076)	0,13
10/02/2022 13:48:34	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 065)	0,12
10/02/2022 13:50:30	LANCE	ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI	0,22
10/02/2022 13:52:23	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 049)	0,11
10/02/2022 14:00:07	TEMPO RANDÔMICO		
10/02/2022 14:01:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 049, PARTICIPANTE 065, PARTICIPANTE 076			
10/02/2022 14:01:07	FECHADO 1		
10/02/2022 14:06:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 006, PARTICIPANTE 073, PARTICIPANTE 009			
10/02/2022 14:06:07	FECHADO 2		
10/02/2022 14:11:08	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NORDESTE HOSPITALAR LTDA			
10/02/2022 14:11:08	HABILITAÇÃO		
15/02/2022 14:08:33	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
DM COMERCIAL MEDICA LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.			
03/03/2022 11:06:27	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
03/03/2022 11:36:28	EM ADJUDICAÇÃO		
08/03/2022 13:46:31	ADJUDICADO		

**LOTE 113 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Bisnaga 80 g	Marca: PRATI	Modelo: PRATI
Descrição: Miconazol, nitrato de, 2% creme vaginal 80 g			Valor Total: 35.700,00
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 5,95		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA	033	38.014.290/0001-03	8,89	5,95	Sim
2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	076	25.279.552/0001-01	8,89	7,56	Sim
3 CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE	001	40.788.766/0001-05	8,89	7,85	Sim
4 GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	048	10.436.883/0001-30	10,37	10,37	Sim
5 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	070	24.564.626/0001-99	13,52	10,80	Sim
6 NORDESTE HOSPITALAR LTDA	057	04.922.653/0001-89	23,78	23,78	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DM COMERCIAL MEDICA LTDA	014	35.880.234/0001-55	8,89	7,50	Sim

001755

J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

MOVIMENTOS DO LOTE

25/01/2022 15:47:07	PUBLICADO		
26/01/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
10/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
10/02/2022 13:51:47	DISPUTA		
10/02/2022 13:51:47	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 057)	23,78
10/02/2022 13:51:47	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 014)	8,89
10/02/2022 13:51:47	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	8,89
10/02/2022 13:51:47	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME	8,89
10/02/2022 13:51:47	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	13,52
10/02/2022 13:51:47	LANCE	GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI (PARTICIPANTE 048)	10,37
10/02/2022 13:51:47	LANCE	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	8,89
10/02/2022 13:52:26	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	10,80
10/02/2022 13:53:39	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	8,88
10/02/2022 13:58:58	LANCE	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	7,85
10/02/2022 13:59:08	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME	7,86
10/02/2022 14:00:14	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	7,80
10/02/2022 14:00:46	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME	7,81
10/02/2022 14:02:10	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 014)	7,75
10/02/2022 14:03:44	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	7,70
10/02/2022 14:03:55	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME	7,71
10/02/2022 14:05:14	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 014)	7,69
10/02/2022 14:06:07	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	7,68
10/02/2022 14:06:47	TEMPO RANDÔMICO		
10/02/2022 14:07:33	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME	7,67
10/02/2022 14:08:11	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	7,60
10/02/2022 14:10:00	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME	7,61
10/02/2022 14:12:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 033, PARTICIPANTE 076, PARTICIPANTE 014, PARTICIPANTE 001			
10/02/2022 14:12:47	FECHADO 1		
10/02/2022 14:13:18	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	5,95
10/02/2022 14:13:26	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME	7,56
10/02/2022 14:14:08	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 014)	7,50
10/02/2022 14:17:48	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA			
10/02/2022 14:17:48	HABILITAÇÃO		
15/02/2022 14:08:33	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE		
PREGOEIRO DM COMERCIAL MEDICA LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.			
03/03/2022 11:06:27	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
03/03/2022 11:36:28	EM ADJUDICAÇÃO		
08/03/2022 13:46:31	ADJUDICADO		

**LOTE 114 - FRACASSADO
LOTE**

001756

J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca:	Modelo:
Descrição: Nifedipino 10 mg			
Quantidade: 48.000	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DM COMERCIAL MEDICA LTDA	036 35.880.234/0001-55	0,49	0,39	Sim
ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA	064 38.014.290/0001-03	0,49	0,49	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

25/01/2022 15:47:07	PUBLICADO			
26/01/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
10/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
10/02/2022 13:51:48	DISPUTA			
10/02/2022 13:51:48	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 064)		0,49
10/02/2022 13:51:48	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 036)		0,49
10/02/2022 14:06:48	TEMPO RANDÔMICO			
10/02/2022 14:12:48	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 064				
10/02/2022 14:12:48	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
10/02/2022 14:12:48	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 064, PARTICIPANTE 036				
10/02/2022 14:12:48	FECHADO 1			
10/02/2022 14:17:40	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 036)		0,39
10/02/2022 14:17:48	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DM COMERCIAL MEDICA LTDA				
10/02/2022 14:17:48	HABILITAÇÃO			
15/02/2022 14:08:33	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
DM COMERCIAL MEDICA LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.				
15/02/2022 14:08:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA				
03/03/2022 11:06:27	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
03/03/2022 11:36:28	EM ADJUDICAÇÃO			
03/03/2022 15:33:50	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO ANEXAR PROPOSTA READEQUADA NO PRAZO PREVISTO PELO PREGOEIRO.				
08/03/2022 13:46:31	FRACASSADO			

**LOTE 115 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

001757

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

Item: 1 Unidade: Frasco 50 mL Marca: PRATI Modelo: PRATI
 Descrição: Nistantina 100.000 UI/mL susp. oral
 Quantidade: 3.600 Valor Unit.: 3,59 Valor Total: 12.924,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA	083	38.014.290/0001-03	5,93	3,59	Sim
2 NORDESTE HOSPITALAR LTDA	096	04.922.653/0001-89	8,34	4,61	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	048	25.279.552/0001-01	5,93	4,66	Sim
4 CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE	064	40.788.766/0001-05	5,93	4,74	Sim
5 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	063	24.564.626/0001-99	7,99	6,39	Sim
6 GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	013	10.436.883/0001-30	6,77	6,77	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DM COMERCIAL MEDICA LTDA	099	35.880.234/0001-55	5,93	4,64	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

25/01/2022 15:47:07	PUBLICADO				
26/01/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
10/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
10/02/2022 13:51:48	DISPUTA				
10/02/2022 13:51:48	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 099)			5,93
10/02/2022 13:51:48	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS			7,99
10/02/2022 13:51:48	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 083)			5,93
10/02/2022 13:51:48	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME			5,93
10/02/2022 13:51:48	LANCE	GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI (PARTICIPANTE 013)			6,77
10/02/2022 13:51:48	LANCE	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			5,93
10/02/2022 13:51:48	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 096)			8,34
10/02/2022 13:52:42	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS			6,39
10/02/2022 13:54:03	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 083)			5,90
10/02/2022 13:58:52	LANCE	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			4,74
10/02/2022 14:00:25	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 083)			4,70
10/02/2022 14:01:03	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME			4,71
10/02/2022 14:02:15	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 099)			4,68
10/02/2022 14:03:36	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 096)			4,69
10/02/2022 14:03:56	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 083)			4,65
10/02/2022 14:04:04	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME			4,66
10/02/2022 14:04:15	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 096)			4,67
10/02/2022 14:05:11	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 099)			4,64
10/02/2022 14:06:48	TEMPO RANDÔMICO				
10/02/2022 14:06:51	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 083)			4,60
10/02/2022 14:06:59	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 096)			4,61

001758



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

10/02/2022 14:08:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 083, PARTICIPANTE 096, PARTICIPANTE 099, PARTICIPANTE 048, PARTICIPANTE 064

10/02/2022 14:08:48 FECHADO 1

10/02/2022 14:09:21 LANCE ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 083) **3,59**

10/02/2022 14:13:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA

10/02/2022 14:13:48 HABILITAÇÃO

15/02/2022 14:08:33 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

DM COMERCIAL MEDICA LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.

03/03/2022 11:06:27 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

03/03/2022 11:36:28 EM ADJUDICAÇÃO

08/03/2022 13:46:31 ADJUDICADO

**LOTE 116 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Cápsula	Marca: EUROFARMA	Modelo: EUROFARMA
Descrição: Nortriptilina, cloridrato 25 mg			
Quantidade: 15.000	Valor Unit.: 0,48	Valor Total: 7.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA	001	38.014.290/0001-03	0,48	0,48	Sim
2 CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE	044	40.788.766/0001-05	0,48	0,48	Sim
3 SEABRA HOSPITALAR EIRELI	015	41.568.143/0001-81	1,36	1,36	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	032	04.968.644/0001-29	0,50	0,50	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

25/01/2022 15:47:07	PUBLICADO				
26/01/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
10/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
10/02/2022 14:00:56	DISPUTA				
10/02/2022 14:00:56	LANCE	JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME (PARTICIPANTE 032)			0,50
10/02/2022 14:00:56	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 001)			0,48
10/02/2022 14:00:56	LANCE	SEABRA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 015)			1,36
10/02/2022 14:00:56	LANCE	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			0,48
10/02/2022 14:15:56	TEMPO RANDÔMICO				
10/02/2022 14:20:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.					
10/02/2022 14:20:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 001					

001759



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

10/02/2022 14:20:56 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 001, PARTICIPANTE 044, PARTICIPANTE 032

10/02/2022 14:20:56 FECHADO 1

10/02/2022 14:25:56 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 015

10/02/2022 14:25:56 FECHADO 2

10/02/2022 14:30:56 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA

10/02/2022 14:30:56 HABILITAÇÃO

15/02/2022 16:20:44 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME inabilitado. Motivo: POR NÃO ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO NÃO APRESENTANDO OS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO, CONFORME SOLICITADO.

03/03/2022 11:06:27 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

03/03/2022 11:36:28 EM ADJUDICAÇÃO

08/03/2022 13:46:31 ADJUDICADO

**LOTE 117 - FRACASSADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Cápsula	Marca:	Modelo:	
Descrição: Nortriptilina, cloridrato 50 mg				
Quantidade: 20.000		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	078 04.968.644/0001-29	1,00	0,75	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

25/01/2022 15:47:07	PUBLICADO	
26/01/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
10/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
10/02/2022 14:00:56	DISPUTA	
10/02/2022 14:00:56	LANCE JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME (PARTICIPANTE 078)	1,00
10/02/2022 14:15:56	TEMPO RANDÔMICO	
10/02/2022 14:16:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME		
10/02/2022 14:16:56	HABILITAÇÃO	
10/02/2022 15:10:10	LANCE JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME (PARTICIPANTE 078)	0,75
15/02/2022 16:20:44	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO	
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME inabilitado. Motivo: POR NÃO ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO NÃO APRESENTANDO OS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO, CONFORME SOLICITADO.		
03/03/2022 11:06:27	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
03/03/2022 11:36:29	EM ADJUDICAÇÃO	

001760



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

08/03/2022 13:46:31 FRACASSADO

**LOTE 118 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Frasco 100 mL	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE
Descrição: Óleo mineral			
Quantidade: 2.400	Valor Unit.: 1,70	Valor Total: 4.080,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA	064 38.014.290/0001-03	2,89	1,70	Sim
2 NORDESTE HOSPITALAR LTDA	052 04.922.653/0001-89	6,14	2,50	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	028 25.279.552/0001-01	3,03	2,98	Sim
4 CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE	068 40.788.766/0001-05	3,03	3,03	Sim
5 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	042 24.564.626/0001-99	3,92	3,15	Sim
6 SEABRA HOSPITALAR EIRELI	029 41.568.143/0001-81	8,38	8,38	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DM COMERCIAL MEDICA LTDA	013 35.880.234/0001-55	3,03	2,74	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

25/01/2022 15:47:07	PUBLICADO			
26/01/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
10/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
10/02/2022 14:00:56	DISPUTA			
10/02/2022 14:00:56	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 013)		3,03
10/02/2022 14:00:56	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 064)		2,89
10/02/2022 14:00:56	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		3,92
10/02/2022 14:00:56	LANCE	SEABRA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 029)		8,38
10/02/2022 14:00:56	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME		3,03
10/02/2022 14:00:56	LANCE	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		3,03
10/02/2022 14:00:56	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 052)		6,14
10/02/2022 14:01:19	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		3,15
10/02/2022 14:02:24	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 013)		2,88
10/02/2022 14:02:59	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 052)		2,97
10/02/2022 14:03:06	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 052)		2,87
10/02/2022 14:04:09	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 064)		2,86
10/02/2022 14:04:17	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME		2,98
10/02/2022 14:05:08	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 013)		2,85
10/02/2022 14:07:10	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 064)		2,80
10/02/2022 14:09:25	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 052)		2,81
10/02/2022 14:14:15	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 013)		2,79

001761

J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

10/02/2022 14:15:08	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 064)	2,75
10/02/2022 14:15:56	TEMPO RANDÔMICO		
10/02/2022 14:17:18	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 052)	2,76
10/02/2022 14:17:48	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	2,74
10/02/2022 14:17:56	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 013, PARTICIPANTE 064, PARTICIPANTE 052, PARTICIPANTE 028			
10/02/2022 14:17:56	FECHADO 1		
10/02/2022 14:18:43	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 064)	1,70
10/02/2022 14:19:51	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 052)	2,50
10/02/2022 14:22:56	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA			
10/02/2022 14:22:56	HABILITAÇÃO		
15/02/2022 14:08:33	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
DM COMERCIAL MEDICA LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.			
03/03/2022 11:06:27	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
03/03/2022 11:36:28	EM ADJUDICAÇÃO		
08/03/2022 13:46:31	ADJUDICADO		

**LOTE 119 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Cápsula	Marca: globo	Modelo:
Descrição: Omeprazol 20 mg			
Quantidade: 180.000	Valor Unit.: 0,09	Valor Total: 16.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NORDESTE HOSPITALAR LTDA	041	04.922.653/0001-89	0,21	0,09	Sim
2 ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA	011	38.014.290/0001-03	0,17	0,10	Sim
3 CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE	049	40.788.766/0001-05	0,15	0,15	Sim
4 ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE	018	12.395.255/0001-80	0,39	0,16	Sim
5 RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	053	31.905.076/0001-90	0,39	0,18	Sim
6 GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	064	10.436.883/0001-30	0,21	0,21	Sim
7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	063	25.279.552/0001-01	0,26	0,26	Sim
8 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	014	24.564.626/0001-99	0,34	0,27	Sim
9 SEABRA HOSPITALAR EIRELI	004	41.568.143/0001-81	0,35	0,35	Sim
10 A DAINERS MEDICAL EIRELI	092	16.849.094/0001-08	0,39	0,39	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DM COMERCIAL MEDICA LTDA	071	35.880.234/0001-55	0,39	0,13	Sim
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS	077	42.092.374/0001-24	0,39	0,39	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

25/01/2022 15:47:07 PUBLICADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

26/01/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
10/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
10/02/2022 14:00:56	DISPUTA		
10/02/2022 14:00:56	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 011)	0,17
10/02/2022 14:00:56	LANCE	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,39
10/02/2022 14:00:56	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 071)	0,39
10/02/2022 14:00:56	LANCE	ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI	0,39
10/02/2022 14:00:56	LANCE	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 053)	0,39
10/02/2022 14:00:56	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,34
10/02/2022 14:00:56	LANCE	SEABRA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 004)	0,35
10/02/2022 14:00:56	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME	0,26
10/02/2022 14:00:56	LANCE	GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI (PARTICIPANTE 064)	0,21
10/02/2022 14:00:56	LANCE	A DAINERS MEDICAL EIRELI (PARTICIPANTE 092)	0,39
10/02/2022 14:00:56	LANCE	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,15
10/02/2022 14:00:56	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 041)	0,21
10/02/2022 14:01:30	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 011)	0,14
10/02/2022 14:01:34	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,27
10/02/2022 14:01:46	LANCE	ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI	0,16
10/02/2022 14:02:28	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 071)	0,13
10/02/2022 14:03:24	LANCE	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 053)	0,18
10/02/2022 14:03:54	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 041)	0,12
10/02/2022 14:04:18	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 011)	0,10
10/02/2022 14:05:19	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 041)	0,11
10/02/2022 14:15:56	TEMPO RANDÔMICO		
10/02/2022 14:17:33	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 041)	0,09
10/02/2022 14:20:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.		
10/02/2022 14:20:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 041		
10/02/2022 14:20:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 041, PARTICIPANTE 011, PARTICIPANTE 071		
10/02/2022 14:20:57	FECHADO 1		
10/02/2022 14:25:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 049, PARTICIPANTE 018, PARTICIPANTE 053		
10/02/2022 14:25:57	FECHADO 2		
10/02/2022 14:30:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NORDESTE HOSPITALAR LTDA		
10/02/2022 14:30:57	HABILITAÇÃO		
15/02/2022 14:08:33	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
	DM COMERCIAL MEDICA LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.		
15/02/2022 14:11:14	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inabilitado. Motivo: POR APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL SEM CHANCELA E DEIXAR DE APRESENTAR TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO		
03/03/2022 11:06:27	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
03/03/2022 11:36:29	EM ADJUDICAÇÃO		

001763

J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

08/03/2022 13:46:32 ADJUDICADO

**LOTE 120 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Frasco 20 mL	Marca: NATULAB	Modelo: NATULAB
Descrição: Paracetamol 200 mg/mL - solução oral			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 0,93		Valor Total: 9.300,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA	081	38.014.290/0001-03	1,58	0,93	Sim
2 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	023	24.564.626/0001-99	1,92	1,56	Sim
3 NORDESTE HOSPITALAR LTDA	025	04.922.653/0001-89	4,61	1,82	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----


INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DM COMERCIAL MEDICA LTDA	098	35.880.234/0001-55	1,73	1,30	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

25/01/2022 15:47:07	PUBLICADO				
26/01/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
10/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
10/02/2022 14:16:24	DISPUTA				
10/02/2022 14:16:24	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 025)			4,61
10/02/2022 14:16:24	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS			1,92
10/02/2022 14:16:24	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 098)			1,73
10/02/2022 14:16:24	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 081)			1,58
10/02/2022 14:17:17	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 098)			1,55
10/02/2022 14:17:30	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 081)			1,54
10/02/2022 14:18:01	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 098)			1,53
10/02/2022 14:18:18	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 025)			1,82
10/02/2022 14:19:19	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 081)			1,52
10/02/2022 14:21:02	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 098)			1,50
10/02/2022 14:24:14	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 081)			1,45
10/02/2022 14:24:54	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS			1,56
10/02/2022 14:26:23	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 098)			1,43
10/02/2022 14:26:58	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 081)			1,42
10/02/2022 14:28:48	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 098)			1,41
10/02/2022 14:29:04	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 081)			1,40
10/02/2022 14:31:24	TEMPO RANDÔMICO				
10/02/2022 14:34:19	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 098)			1,39
10/02/2022 14:34:30	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 081)			1,35

001784



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

10/02/2022 14:38:24 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 081, PARTICIPANTE 098, PARTICIPANTE 023

10/02/2022 14:38:24 FECHADO 1

10/02/2022 14:38:55 LANCE ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 081) **0,93**

10/02/2022 14:39:41 LANCE DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 098) **1,30**

10/02/2022 14:43:24 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA

10/02/2022 14:43:24 HABILITAÇÃO

15/02/2022 14:08:33 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

DM COMERCIAL MEDICA LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.

03/03/2022 11:06:28 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

03/03/2022 11:36:29 EM ADJUDICAÇÃO

08/03/2022 13:46:32 ADJUDICADO

**LOTE 121 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: prati	Modelo:
Descrição: Paracetamol 500 mg			
Quantidade: 150.000	Valor Unit.: 0,09		Valor Total: 13.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NORDESTE HOSPITALAR LTDA	022	04.922.653/0001-89	0,25	0,09	Sim
2 ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA	030	38.014.290/0001-03	0,18	0,10	Sim
3 CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE	079	40.788.766/0001-05	0,13	0,13	Sim
4 GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	010	10.436.883/0001-30	0,13	0,13	Sim
5 LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE	047	21.227.039/0001-16	0,14	0,14	Sim
6 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	004	25.279.552/0001-01	0,15	0,15	Sim
7 ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE	025	12.395.255/0001-80	0,44	0,17	Sim
8 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	023	24.564.626/0001-99	0,21	0,21	Sim
9 SEABRA HOSPITALAR EIRELI	063	41.568.143/0001-81	0,32	0,32	Sim
10 A DAINERS MEDICAL EIRELI	091	16.849.094/0001-08	0,44	0,44	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DM COMERCIAL MEDICA LTDA	056	35.880.234/0001-55	0,44	0,12	Sim
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS	045	42.092.374/0001-24	0,44	0,16	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

25/01/2022 15:47:07	PUBLICADO	
26/01/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
10/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
10/02/2022 14:16:24	DISPUTA	
10/02/2022 14:16:24	LANCE	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 0,44

001765

J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

10/02/2022 14:16:24	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 056)	0,44
10/02/2022 14:16:24	LANCE	ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI	0,44
10/02/2022 14:16:24	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,21
10/02/2022 14:16:24	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	0,18
10/02/2022 14:16:24	LANCE	SEABRA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 063)	0,32
10/02/2022 14:16:24	LANCE	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDCIAMENTOS LTDA	0,14
10/02/2022 14:16:24	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME	0,15
10/02/2022 14:16:24	LANCE	GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI (PARTICIPANTE 010)	0,13
10/02/2022 14:16:24	LANCE	A DAINERS MEDICAL EIRELI (PARTICIPANTE 091)	0,44
10/02/2022 14:16:24	LANCE	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,13
10/02/2022 14:16:24	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 022)	0,25
10/02/2022 14:17:21	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 056)	0,12
10/02/2022 14:17:42	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	0,10
10/02/2022 14:18:28	LANCE	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,16
10/02/2022 14:18:33	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 022)	0,11
10/02/2022 14:19:24	LANCE	ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI	0,17
10/02/2022 14:31:24	TEMPO RANDÔMICO		
10/02/2022 14:37:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 030			
10/02/2022 14:37:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/02/2022 14:37:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 030, PARTICIPANTE 022, PARTICIPANTE 056			
10/02/2022 14:37:25	FECHADO 1		
10/02/2022 14:39:07	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 022)	0,09
10/02/2022 14:42:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NORDESTE HOSPITALAR LTDA			
10/02/2022 14:42:25	HABILITAÇÃO		
15/02/2022 14:08:33	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
DM COMERCIAL MEDICA LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.			
15/02/2022 14:11:14	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inabilitado. Motivo: POR APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL SEM CHANCELA E DEIXAR DE APRESENTAR TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO			
03/03/2022 11:06:28	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
03/03/2022 11:36:28	EM ADJUDICAÇÃO		
08/03/2022 13:46:32	ADJUDICADO		

**LOTE 122 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: UNIPHAR	Modelo: UNIPHAR
Descrição: Permaganato de potassio 100 mg			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 0,33	Valor Total: 1.980,00	

CLASSIFICAÇÃO

001706

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA	040 38.014.290/0001-03	0,33	0,33	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

25/01/2022 15:47:07	PUBLICADO			
26/01/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
10/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
10/02/2022 14:16:25	DISPUTA			
10/02/2022 14:16:25	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 040)		0,33
10/02/2022 14:31:25	TEMPO RANDÔMICO			
10/02/2022 14:36:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA				
10/02/2022 14:36:25	HABILITAÇÃO			
03/03/2022 11:06:28	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
03/03/2022 11:36:30	EM ADJUDICAÇÃO			
08/03/2022 13:46:32	ADJUDICADO			

**LOTE 123 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Frasco 60 mL	Marca: NATIVITA	Modelo: NATIVITA
Descrição: Permetrina loção 5%			
Quantidade: 750	Valor Unit.: 2,65	Valor Total: 1.987,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA	094 38.014.290/0001-03	4,51	2,65	Sim
2 NORDESTE HOSPITALAR LTDA	022 04.922.653/0001-89	6,86	3,20	Sim
3 CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE	082 40.788.766/0001-05	7,00	3,38	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	089 25.279.552/0001-01	7,00	3,76	Sim
5 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	054 24.564.626/0001-99	5,92	4,74	Sim
6 SEABRA HOSPITALAR EIRELI	034 41.568.143/0001-81	10,90	10,90	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

25/01/2022 15:47:07	PUBLICADO			
26/01/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
10/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
10/02/2022 14:19:21	DISPUTA			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

10/02/2022 14:19:21	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 094)	4,51
10/02/2022 14:19:21	LANCE	SEABRA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 034)	10,90
10/02/2022 14:19:21	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME	7,00
10/02/2022 14:19:21	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	5,92
10/02/2022 14:19:21	LANCE	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	7,00
10/02/2022 14:19:21	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 022)	6,86
10/02/2022 14:21:01	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 022)	4,52
10/02/2022 14:23:46	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME	4,50
10/02/2022 14:24:37	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 094)	4,45
10/02/2022 14:24:45	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME	4,46
10/02/2022 14:25:21	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	4,74
10/02/2022 14:27:09	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 022)	4,44
10/02/2022 14:27:34	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 094)	4,40
10/02/2022 14:27:47	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME	4,41
10/02/2022 14:28:05	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 022)	4,42
10/02/2022 14:32:32	LANCE	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,38
10/02/2022 14:32:43	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 094)	3,37
10/02/2022 14:34:21	TEMPO RANDÔMICO		
10/02/2022 14:34:29	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME	3,76
10/02/2022 14:35:59	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 022)	3,36
10/02/2022 14:36:13	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 094)	3,35
10/02/2022 14:41:21	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 094, PARTICIPANTE 022, PARTICIPANTE 082			
10/02/2022 14:41:21	FECHADO 1		
10/02/2022 14:41:53	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 094)	2,65
10/02/2022 14:42:22	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 022)	3,20
10/02/2022 14:46:21	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA			
10/02/2022 14:46:21	HABILITAÇÃO		
03/03/2022 11:06:28	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
03/03/2022 11:36:30	EM ADJUDICAÇÃO		
08/03/2022 13:46:32	ADJUDICADO		

**LOTE 124 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Frasco 120 mL	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR
Descrição: Prednisolona, fosfato sodico de, 3 mg/mL			
Quantidade: 4.800	Valor Unit.: 6,89	Valor Total: 33.072,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA	045	38.014.290/0001-03	8,40	6,89	Sim
2 NORDESTE HOSPITALAR LTDA	038	04.922.653/0001-89	15,07	7,50	Sim
3 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	059	24.564.626/0001-99	11,80	9,44	Sim

001768



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DM COMERCIAL MEDICA LTDA	069 35.880.234/0001-55	8,40	7,20	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

25/01/2022 15:47:07	PUBLICADO			
26/01/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
10/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
10/02/2022 14:19:22	DISPUTA			
10/02/2022 14:19:22	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 038)		15,07
10/02/2022 14:19:22	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		11,80
10/02/2022 14:19:22	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 069)		8,40
10/02/2022 14:19:22	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 045)		8,40
10/02/2022 14:20:16	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 069)		8,38
10/02/2022 14:20:41	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 069)		8,30
10/02/2022 14:21:12	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 045)		8,20
10/02/2022 14:21:30	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 038)		8,21
10/02/2022 14:22:17	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 069)		8,10
10/02/2022 14:24:49	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 045)		8,05
10/02/2022 14:25:39	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		9,44
10/02/2022 14:26:18	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 069)		8,00
10/02/2022 14:27:10	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 045)		7,95
10/02/2022 14:27:29	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 038)		7,96
10/02/2022 14:28:53	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 069)		7,94
10/02/2022 14:29:19	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 045)		7,90
10/02/2022 14:31:05	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 069)		7,88
10/02/2022 14:32:33	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 045)		7,85
10/02/2022 14:34:22	TEMPO RANDÔMICO			
10/02/2022 14:34:24	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 069)		7,80
10/02/2022 14:34:43	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 045)		7,75
10/02/2022 14:36:32	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 038)		7,76
10/02/2022 14:39:56	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 069)		7,74
10/02/2022 14:40:24	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 038)		7,73
10/02/2022 14:40:27	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 045)		7,70
10/02/2022 14:41:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 045, PARTICIPANTE 038, PARTICIPANTE 069				
10/02/2022 14:41:22	FECHADO 1			
10/02/2022 14:41:45	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 038)		7,50
10/02/2022 14:42:15	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 045)		6,89
10/02/2022 14:43:33	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 069)		7,20
10/02/2022 14:46:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

10/02/2022 14:46:22 HABILITAÇÃO

15/02/2022 14:08:33 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

DM COMERCIAL MEDICA LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.

03/03/2022 11:06:28 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

03/03/2022 11:36:30 EM ADJUDICAÇÃO

08/03/2022 13:46:32 ADJUDICADO

**LOTE 125 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Comprimido Marca: sanval Modelo:
 Descrição: Prednisona 5 mg
 Quantidade: 25.000 **Valor Unit.: 0,07** **Valor Total: 1.750,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NORDESTE HOSPITALAR LTDA	006	04.922.653/0001-89	0,17	0,07	Sim
2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	057	25.279.552/0001-01	0,09	0,09	Sim
3 CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE	073	40.788.766/0001-05	0,09	0,09	Sim
4 LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE	054	21.227.039/0001-16	0,12	0,12	Sim
5 ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE	086	12.395.255/0001-80	0,15	0,13	Sim
6 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	068	24.564.626/0001-99	0,15	0,15	Sim
7 ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA	044	38.014.290/0001-03	0,15	0,15	Sim
8 SEABRA HOSPITALAR EIRELI	032	41.568.143/0001-81	0,26	0,26	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DM COMERCIAL MEDICA LTDA	066	35.880.234/0001-55	0,15	0,11	Sim
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS	050	42.092.374/0001-24	0,15	0,15	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

25/01/2022 15:47:07 PUBLICADO

26/01/2022 18:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

10/02/2022 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

10/02/2022 14:19:22 DISPUTA

10/02/2022 14:19:22	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS			0,15
10/02/2022 14:19:22	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 044)			0,15
10/02/2022 14:19:22	LANCE	SEABRA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 032)			0,26
10/02/2022 14:19:22	LANCE	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDCIAMENTOS LTDA			0,12
10/02/2022 14:19:22	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME			0,09
10/02/2022 14:19:22	LANCE	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			0,09
10/02/2022 14:19:22	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 006)			0,17
10/02/2022 14:19:22	LANCE	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			0,15
10/02/2022 14:19:22	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 066)			0,15
10/02/2022 14:19:22	LANCE	ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI			0,15

001770

J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

10/02/2022 14:19:39	LANCE	ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI	0,13
10/02/2022 14:20:03	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 066)	0,11
10/02/2022 14:23:11	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 006)	0,10
10/02/2022 14:34:22	TEMPO RANDÔMICO		
10/02/2022 14:40:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 057			
10/02/2022 14:40:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/02/2022 14:40:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 057, PARTICIPANTE 073, PARTICIPANTE 006			
10/02/2022 14:40:22	FECHADO 1		
10/02/2022 14:41:00	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 006)	0,07
10/02/2022 14:45:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NORDESTE HOSPITALAR LTDA			
10/02/2022 14:45:22	HABILITAÇÃO		
15/02/2022 14:08:33	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
DM COMERCIAL MEDICA LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.			
15/02/2022 14:11:14	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inabilitado. Motivo: POR APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL SEM CHANCELA E DEIXAR DE APRESENTAR TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO			
03/03/2022 11:06:28	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
03/03/2022 11:36:30	EM ADJUDICAÇÃO		
08/03/2022 13:46:32	ADJUDICADO		

**LOTE 126 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: sanval	Modelo:
Descrição: Prednisona 20 mg			
Quantidade: 48.000	Valor Unit.: 0,17	Valor Total: 8.160,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NORDESTE HOSPITALAR LTDA	068	04.922.653/0001-89	0,42	0,17	Sim
2 CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE	076	40.788.766/0001-05	0,21	0,21	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	034	25.279.552/0001-01	0,22	0,22	Sim
4 LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE	026	21.227.039/0001-16	0,24	0,23	Sim
5 ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE	036	12.395.255/0001-80	0,29	0,25	Sim
6 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	055	24.564.626/0001-99	0,36	0,28	Sim
7 ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA	097	38.014.290/0001-03	0,29	0,29	Sim
8 SEABRA HOSPITALAR EIRELI	092	41.568.143/0001-81	0,70	0,70	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DM COMERCIAL MEDICA LTDA	003	35.880.234/0001-55	0,29	0,18	Sim
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS	054	42.092.374/0001-24	0,29	0,29	Sim

001771

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**



MOVIMENTOS DO LOTE

25/01/2022 15:47:07	PUBLICADO		
26/01/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
10/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
10/02/2022 14:19:22	DISPUTA		
10/02/2022 14:19:22	LANCE	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,29
10/02/2022 14:19:22	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 003)	0,29
10/02/2022 14:19:22	LANCE	ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI	0,29
10/02/2022 14:19:22	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,36
10/02/2022 14:19:22	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 097)	0,29
10/02/2022 14:19:22	LANCE	SEABRA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 092)	0,70
10/02/2022 14:19:22	LANCE	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDCIAMENTOS LTDA	0,24
10/02/2022 14:19:22	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME	0,22
10/02/2022 14:19:22	LANCE	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,21
10/02/2022 14:19:22	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 068)	0,42
10/02/2022 14:19:48	LANCE	ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI	0,25
10/02/2022 14:19:57	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 003)	0,20
10/02/2022 14:22:33	LANCE	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDCIAMENTOS LTDA	0,23
10/02/2022 14:22:48	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 068)	0,19
10/02/2022 14:25:59	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,28
10/02/2022 14:28:44	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 003)	0,18
10/02/2022 14:34:22	TEMPO RANDÔMICO		
10/02/2022 14:40:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 003		
10/02/2022 14:40:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.		
10/02/2022 14:40:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 003, PARTICIPANTE 068, PARTICIPANTE 076		
10/02/2022 14:40:22	FECHADO 1		
10/02/2022 14:41:21	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 068)	0,17
10/02/2022 14:45:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NORDESTE HOSPITALAR LTDA		
10/02/2022 14:45:22	HABILITAÇÃO		
15/02/2022 14:08:33	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
	DM COMERCIAL MEDICA LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.		
15/02/2022 14:11:14	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inabilitado. Motivo: POR APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL SEM CHANCELA E DEIXAR DE APRESENTAR TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO		
03/03/2022 11:06:28	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
03/03/2022 11:36:30	EM ADJUDICAÇÃO		
08/03/2022 13:46:32	ADJUDICADO		

**LOTE 127 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

001772



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

Item: 1 Unidade: Comprimido Marca: TEUTO Modelo: TEUTO
 Descrição: Prometazina, cloridrato 25 mg
 Quantidade: 180.000 Valor Unit.: 0,11 Valor Total: 19.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA	027	38.014.290/0001-03	0,19	0,11	Sim
2 CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE	076	40.788.766/0001-05	0,14	0,14	Sim
3 NORDESTE HOSPITALAR LTDA	067	04.922.653/0001-89	0,49	0,15	Sim
4 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	002	24.564.626/0001-99	0,47	0,37	Sim
5 SEABRA HOSPITALAR EIRELI	050	41.568.143/0001-81	0,70	0,70	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DM COMERCIAL MEDICA LTDA	022	35.880.234/0001-55	0,24	0,16	Sim
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS	053	42.092.374/0001-24	0,24	0,20	Sim
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	029	04.968.644/0001-29	0,50	0,25	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

25/01/2022 15:47:07	PUBLICADO				
26/01/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
10/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
10/02/2022 14:29:56	DISPUTA				
10/02/2022 14:29:56	LANCE	JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME (PARTICIPANTE 029)			0,50
10/02/2022 14:29:56	LANCE	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			0,24
10/02/2022 14:29:56	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 022)			0,24
10/02/2022 14:29:56	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS			0,47
10/02/2022 14:29:56	LANCE	SEABRA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 050)			0,70
10/02/2022 14:29:56	LANCE	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			0,14
10/02/2022 14:29:56	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 067)			0,49
10/02/2022 14:29:56	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 027)			0,19
10/02/2022 14:30:06	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 027)			0,13
10/02/2022 14:30:20	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 067)			0,15
10/02/2022 14:30:57	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS			0,37
10/02/2022 14:31:55	LANCE	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			0,20
10/02/2022 14:34:35	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 022)			0,16
10/02/2022 14:44:56	TEMPO RANDÔMICO				
10/02/2022 14:45:13	LANCE	JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME (PARTICIPANTE 029)			0,25
10/02/2022 14:51:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 027, PARTICIPANTE 076, PARTICIPANTE 067					
10/02/2022 14:51:56	FECHADO 1				
10/02/2022 14:52:16	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 027)			0,11
10/02/2022 14:56:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA					

001773

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

10/02/2022 14:56:56 **HABILITAÇÃO**

15/02/2022 14:08:33 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

DM COMERCIAL MEDICA LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.

15/02/2022 14:11:14 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inabilitado. Motivo: POR APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL SEM CHANCELA E DEIXAR DE APRESENTAR TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO

15/02/2022 16:20:44 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME inabilitado. Motivo: POR NÃO ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO NÃO APRESENTANDO OS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO, CONFORME SOLICITADO.

03/03/2022 11:06:28 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

03/03/2022 11:36:31 **EM ADJUDICAÇÃO**

08/03/2022 13:46:32 **ADJUDICADO**

**LOTE 128 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Ampola 2 mL	Marca: CRISTALIA	Modelo: Ampola 2 mL
Descrição: Prometazina, cloridrato 25 mg/mL - sol. Injetável			
Quantidade: 7.200	Valor Unit.: 3,52		Valor Total: 25.344,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE	021	40.788.766/0001-05	4,08	3,52	Sim
2 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	025	24.564.626/0001-99	9,60	7,68	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DM COMERCIAL MEDICA LTDA	004	35.880.234/0001-55	4,08	3,60	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

25/01/2022 15:47:07	PUBLICADO		
26/01/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
10/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
10/02/2022 14:32:03	DISPUTA		
10/02/2022 14:32:03	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 004)	4,08
10/02/2022 14:32:03	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	9,60
10/02/2022 14:32:03	LANCE	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4,08
10/02/2022 14:34:47	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 004)	4,05
10/02/2022 14:35:41	LANCE	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,52
10/02/2022 14:39:00	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	7,68
10/02/2022 14:40:05	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 004)	3,60
10/02/2022 14:47:03	TEMPO RANDÔMICO		
10/02/2022 14:54:03	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 021, PARTICIPANTE 004, PARTICIPANTE 025			
10/02/2022 14:54:03	FECHADO 1		

001774



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

10/02/2022 14:59:04 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

10/02/2022 14:59:04 HABILITAÇÃO

15/02/2022 14:08:33 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

DM COMERCIAL MEDICA LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.

03/03/2022 11:06:28 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

03/03/2022 11:36:31 EM ADJUDICAÇÃO

08/03/2022 13:46:32 ADJUDICADO

**LOTE 129 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: sanval	Modelo:
Descrição: Propranolol, cloridrato 40 mg			
Quantidade: 80.000	Valor Unit.: 0,03	Valor Total: 2.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NORDESTE HOSPITALAR LTDA	091	04.922.653/0001-89	0,08	0,03	Sim
2 CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE	090	40.788.766/0001-05	0,04	0,04	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	028	25.279.552/0001-01	0,04	0,04	Sim
4 GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	031	10.436.883/0001-30	0,05	0,05	Sim
5 ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA	057	38.014.290/0001-03	0,06	0,06	Sim
6 LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE	015	21.227.039/0001-16	0,06	0,06	Sim
7 ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE	014	12.395.255/0001-80	0,26	0,07	Sim
8 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	084	24.564.626/0001-99	0,10	0,10	Sim
9 SEABRA HOSPITALAR EIRELI	051	41.568.143/0001-81	0,17	0,17	Sim
10 A DAINERS MEDICAL EIRELI	040	16.849.094/0001-08	0,26	0,26	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DM COMERCIAL MEDICA LTDA	061	35.880.234/0001-55	0,26	0,09	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

25/01/2022 15:47:07	PUBLICADO		
26/01/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
10/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
10/02/2022 14:32:03	DISPUTA		
10/02/2022 14:32:03	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,10
10/02/2022 14:32:03	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	0,06
10/02/2022 14:32:03	LANCE	SEABRA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 051)	0,17
10/02/2022 14:32:03	LANCE	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,06
10/02/2022 14:32:03	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME	0,04
10/02/2022 14:32:03	LANCE	GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI (PARTICIPANTE 031)	0,05
10/02/2022 14:32:03	LANCE	A DAINERS MEDICAL EIRELI (PARTICIPANTE 040)	0,26

001775



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

10/02/2022 14:32:03	LANCE	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,04
10/02/2022 14:32:03	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 091)	0,08
10/02/2022 14:32:03	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 061)	0,26
10/02/2022 14:32:03	LANCE	ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI	0,26
10/02/2022 14:33:12	LANCE	ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI	0,07
10/02/2022 14:34:56	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 061)	0,09
10/02/2022 14:43:52	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 091)	0,03
10/02/2022 14:47:03	TEMPO RANDÔMICO		
10/02/2022 14:55:03	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/02/2022 14:55:03	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 091			
10/02/2022 14:55:04	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 091, PARTICIPANTE 090, PARTICIPANTE 028			
10/02/2022 14:55:04	FECHADO 1		
10/02/2022 15:00:04	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 031, PARTICIPANTE 057, PARTICIPANTE 015			
10/02/2022 15:00:04	FECHADO 2		
10/02/2022 15:05:04	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NORDESTE HOSPITALAR LTDA			
10/02/2022 15:05:04	HABILITAÇÃO		
15/02/2022 14:08:33	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
DM COMERCIAL MEDICA LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.			
03/03/2022 11:06:28	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
03/03/2022 11:36:30	EM ADJUDICAÇÃO		
08/03/2022 13:46:32	ADJUDICADO		

**LOTE 130 - DESERTO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Ampola 2mL	Marca:	Modelo:
Descrição: Ranitidina cloridrato, 25 mg/mL - solução injetável			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

25/01/2022 15:47:07	PUBLICADO
26/01/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
10/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
10/02/2022 14:41:53	DESERTO

**LOTE 131 - DESERTO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

001776



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

Item: 1 Unidade: Comprimido Marca: Modelo:
 Descrição: Ranitidina, cloridrato 150 mg
 Quantidade: 36.000 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

25/01/2022 15:47:07 PUBLICADO
 26/01/2022 18:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
 10/02/2022 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
 10/02/2022 14:41:53 DESERTO

**LOTE 132 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Envelope 27,9 g Marca: NATULAB Modelo: NATULAB
 Descrição: Sais p/ reidratação oral (NaCl 3,5 g + glicose 20 g)
 Quantidade: 36.000 **Valor Unit.:** 0,61 **Valor Total:** 21.960,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA	066	38.014.290/0001-03	1,04	0,61	Sim
2 NORDESTE HOSPITALAR LTDA	008	04.922.653/0001-89	1,27	0,70	Sim
3 CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE	098	40.788.766/0001-05	1,90	0,78	Sim
4 LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE	049	21.227.039/0001-16	1,10	0,90	Sim
5 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	059	25.279.552/0001-01	1,90	0,91	Sim
6 GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	089	10.436.883/0001-30	1,07	1,07	Sim
7 ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE	038	12.395.255/0001-80	1,90	1,11	Sim
8 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	092	24.564.626/0001-99	1,58	1,26	Sim
9 A DAINERS MEDICAL EIRELI	070	16.849.094/0001-08	1,90	1,90	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DM COMERCIAL MEDICA LTDA	080	35.880.234/0001-55	1,90	1,08	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

25/01/2022 15:47:07 PUBLICADO
 26/01/2022 18:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
 10/02/2022 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
 10/02/2022 14:41:53 DISPUTA
 10/02/2022 14:41:53 LANCE GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI (PARTICIPANTE 089) 1,07
 10/02/2022 14:41:53 LANCE A DAINERS MEDICAL EIRELI (PARTICIPANTE 070) 1,90
 10/02/2022 14:41:53 LANCE CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 1,90
 10/02/2022 14:41:53 LANCE NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 008) 1,27
 10/02/2022 14:41:53 LANCE DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 080) 1,90
 10/02/2022 14:41:53 LANCE ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI 1,90

001777



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

10/02/2022 14:41:53	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 066)	1,04
10/02/2022 14:41:53	LANCE	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDCIAMENTOS LTDA	1,10
10/02/2022 14:41:53	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	1,58
10/02/2022 14:41:53	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME	1,90
10/02/2022 14:42:11	LANCE	ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI	1,11
10/02/2022 14:42:16	LANCE	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDCIAMENTOS LTDA	1,00
10/02/2022 14:43:49	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 080)	1,08
10/02/2022 14:44:21	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 066)	0,99
10/02/2022 14:45:10	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 008)	0,98
10/02/2022 14:45:12	LANCE	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDCIAMENTOS LTDA	0,96
10/02/2022 14:46:20	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 066)	0,95
10/02/2022 14:46:54	LANCE	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,78
10/02/2022 14:47:22	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME	0,91
10/02/2022 14:47:30	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 066)	0,77
10/02/2022 14:48:56	LANCE	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDCIAMENTOS LTDA	0,90
10/02/2022 14:49:15	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	1,26
10/02/2022 14:50:28	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 008)	0,76
10/02/2022 14:50:56	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 066)	0,75
10/02/2022 14:56:53	TEMPO RANDÔMICO		
10/02/2022 14:59:53	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 066, PARTICIPANTE 008, PARTICIPANTE 098			
10/02/2022 14:59:53	FECHADO 1		
10/02/2022 15:00:10	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 066)	0,61
10/02/2022 15:00:41	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 008)	0,70
10/02/2022 15:04:53	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA			
10/02/2022 15:04:53	HABILITAÇÃO		
15/02/2022 14:08:33	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
DM COMERCIAL MEDICA LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.			
03/03/2022 11:06:28	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
03/03/2022 11:36:30	EM ADJUDICAÇÃO		
08/03/2022 13:46:33	ADJUDICADO		

**LOTE 133 - ADJUDICADO
LOTE**


VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Frasco 200 doses	Marca: glaxos	Modelo:
Descrição: Salbutamol, sulfato de - aerossol oral 100 µg dose			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 9,14	Valor Total: 2.742,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NORDESTE HOSPITALAR LTDA	098 04.922.653/0001-89	23,16	9,14	Sim
2 RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	025 31.905.076/0001-90	9,18	9,17	Sim
3 ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA	034 38.014.290/0001-03	9,18	9,18	Sim

001778



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

4	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	065	24.564.626/0001-99	23,76	19,00	Sim
5	SEABRA HOSPITALAR EIRELI	006	41.568.143/0001-81	42,49	42,49	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

25/01/2022 15:47:07	PUBLICADO			
26/01/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
10/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
10/02/2022 14:41:53	DISPUTA			
10/02/2022 14:41:53	LANCE	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 025)		9,18
10/02/2022 14:41:53	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		23,76
10/02/2022 14:41:53	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 034)		9,18
10/02/2022 14:41:53	LANCE	SEABRA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 006)		42,49
10/02/2022 14:41:53	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 098)		23,16
10/02/2022 14:45:52	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 098)		9,19
10/02/2022 14:49:28	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		19,00
10/02/2022 14:56:53	TEMPO RANDÔMICO			
10/02/2022 14:58:24	LANCE	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 025)		9,17
10/02/2022 14:58:53	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 025, PARTICIPANTE 034, PARTICIPANTE 098				
10/02/2022 14:58:53	FECHADO 1			
10/02/2022 15:01:23	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 098)		9,14
10/02/2022 15:03:53	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NORDESTE HOSPITALAR LTDA				
10/02/2022 15:03:53	HABILITAÇÃO			
03/03/2022 11:06:28	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
03/03/2022 11:36:30	EM ADJUDICAÇÃO			
08/03/2022 13:46:33	ADJUDICADO			

**LOTE 134 - DESERTO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Frasco 10 mL	Marca:	Modelo:
Descrição: Salbutamol, sulfato de - sol. inalante 5 mg/mL			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

25/01/2022 15:47:07	PUBLICADO
26/01/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
10/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
10/02/2022 14:41:53	DESERTO

001779



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

**LOTE 135 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: SANVAL	Modelo: SANVAL
Descrição: Sinvastatina 20 mg			
Quantidade: 70.000	Valor Unit.: 0,07	Valor Total: 4.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA	058	38.014.290/0001-03	0,12	0,07	Sim
2 LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE	054	21.227.039/0001-16	0,11	0,11	Sim
3 CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE	029	40.788.766/0001-05	0,12	0,12	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	008	25.279.552/0001-01	0,12	0,12	Sim
5 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	060	24.564.626/0001-99	0,19	0,15	Sim
6 A DAINERS MEDICAL EIRELI	042	16.849.094/0001-08	0,19	0,19	Sim
7 RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	052	31.905.076/0001-90	0,19	0,19	Sim
8 NORDESTE HOSPITALAR LTDA	079	04.922.653/0001-89	0,25	0,25	Sim
9 SEABRA HOSPITALAR EIRELI	089	41.568.143/0001-81	0,32	0,32	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----


INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DM COMERCIAL MEDICA LTDA	034	35.880.234/0001-55	0,19	0,13	Sim
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS	024	42.092.374/0001-24	0,19	0,14	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

25/01/2022 15:47:07	PUBLICADO				
26/01/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
10/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
10/02/2022 14:41:53	DISPUTA				
10/02/2022 14:41:53	LANCE	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			0,19
10/02/2022 14:41:53	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 034)			0,19
10/02/2022 14:41:53	LANCE	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 052)			0,19
10/02/2022 14:41:53	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS			0,19
10/02/2022 14:41:53	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 058)			0,12
10/02/2022 14:41:53	LANCE	SEABRA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 089)			0,32
10/02/2022 14:41:53	LANCE	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDCIAMENTOS LTDA			0,11
10/02/2022 14:41:53	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME			0,12
10/02/2022 14:41:53	LANCE	A DAINERS MEDICAL EIRELI (PARTICIPANTE 042)			0,19
10/02/2022 14:41:53	LANCE	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			0,12
10/02/2022 14:41:53	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 079)			0,25
10/02/2022 14:44:23	LANCE	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			0,14
10/02/2022 14:44:41	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 058)			0,10
10/02/2022 14:45:04	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 034)			0,13
10/02/2022 14:46:20	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 079)			0,09

001780



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

10/02/2022 14:46:32	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 058)	0,07
10/02/2022 14:49:41	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,15
10/02/2022 14:51:18	MENSAGEM	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 079)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 0,09.			
10/02/2022 14:54:05	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 079 no valor de 0,09 foi cancelado.			
10/02/2022 14:56:53	TEMPO RANDÔMICO		
10/02/2022 14:59:53	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/02/2022 14:59:53	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 058			
10/02/2022 14:59:53	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 058, PARTICIPANTE 054, PARTICIPANTE 029			
10/02/2022 14:59:53	FECHADO 1		
10/02/2022 15:04:54	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 008, PARTICIPANTE 034, PARTICIPANTE 024			
10/02/2022 15:04:54	FECHADO 2		
10/02/2022 15:09:54	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA			
10/02/2022 15:09:54	HABILITAÇÃO		
15/02/2022 14:08:33	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
DM COMERCIAL MEDICA LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.			
15/02/2022 14:11:14	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inabilitado. Motivo: POR APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL SEM CHANCELA E DEIXAR DE APRESENTAR TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO			
03/03/2022 11:06:28	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
03/03/2022 11:36:30	EM ADJUDICAÇÃO		
08/03/2022 13:46:33	ADJUDICADO		

**LOTE 136 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: pharlab	Modelo:
Descrição: Sinvastatina 40 mg			
Quantidade: 80.000	Valor Unit.: 0,12	Valor Total: 9.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NORDESTE HOSPITALAR LTDA	015	04.922.653/0001-89	0,37	0,12	Sim
2 ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA	092	38.014.290/0001-03	0,21	0,13	Sim
3 CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE	077	40.788.766/0001-05	0,17	0,17	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	083	25.279.552/0001-01	0,18	0,18	Sim
5 LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE	034	21.227.039/0001-16	0,18	0,18	Sim
6 RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	075	31.905.076/0001-90	0,25	0,25	Sim
7 A DAINERS MEDICAL EIRELI	008	16.849.094/0001-08	0,25	0,25	Sim
8 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	042	24.564.626/0001-99	0,37	0,37	Sim
9 SEABRA HOSPITALAR EIRELI	073	41.568.143/0001-81	0,52	0,52	Sim

001781



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS	038 42.092.374/0001-24	0,25	0,23	Sim
DM COMERCIAL MEDICA LTDA	098 35.880.234/0001-55	0,25	0,25	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

25/01/2022 15:47:07	PUBLICADO			
26/01/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
10/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
10/02/2022 14:45:50	DISPUTA			
10/02/2022 14:45:50	LANCE	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		0,25
10/02/2022 14:45:50	LANCE	SEABRA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 073)		0,52
10/02/2022 14:45:50	LANCE	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDCIAMENTOS LTDA		0,18
10/02/2022 14:45:50	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME		0,18
10/02/2022 14:45:50	LANCE	A DAINERS MEDICAL EIRELI (PARTICIPANTE 008)		0,25
10/02/2022 14:45:50	LANCE	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		0,17
10/02/2022 14:45:50	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 015)		0,37
10/02/2022 14:45:50	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 098)		0,25
10/02/2022 14:45:50	LANCE	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 075)		0,25
10/02/2022 14:45:50	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		0,37
10/02/2022 14:45:50	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 092)		0,21
10/02/2022 14:46:46	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 092)		0,16
10/02/2022 14:47:00	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 015)		0,15
10/02/2022 14:47:44	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 092)		0,13
10/02/2022 14:51:25	LANCE	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		0,23
10/02/2022 15:00:50	TEMPO RANDÔMICO			
10/02/2022 15:04:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 092				
10/02/2022 15:04:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
10/02/2022 15:04:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 092, PARTICIPANTE 015, PARTICIPANTE 077				
10/02/2022 15:04:50	FECHADO 1			
10/02/2022 15:05:29	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 015)		0,12
10/02/2022 15:07:54	MENSAGEM	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 015)		
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 0,12.				
10/02/2022 15:09:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NORDESTE HOSPITALAR LTDA				
10/02/2022 15:09:50	HABILITAÇÃO			
15/02/2022 14:08:33	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
DM COMERCIAL MEDICA LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.				
15/02/2022 14:11:14	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inabilitado. Motivo: POR APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL SEM CHANCELA E DEIXAR DE APRESENTAR TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO				

001782

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

03/03/2022 11:06:28 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

03/03/2022 11:36:30 **EM ADJUDICAÇÃO**

08/03/2022 13:46:33 **ADJUDICADO**

**LOTE 137 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Bisnaga Marca: NATIVITA Modelo: NATIVITA
 Descrição: Sulfadiazina de prata 1% creme 30 g
 Quantidade: 600 **Valor Unit.: 4,10** **Valor Total: 2.460,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA	085	38.014.290/0001-03	5,66	4,10	Sim
2 CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE	079	40.788.766/0001-05	5,66	5,27	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	084	25.279.552/0001-01	5,66	5,65	Sim
4 GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	095	10.436.883/0001-30	7,89	7,89	Sim
5 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	050	24.564.626/0001-99	10,56	8,44	Sim
6 NORDESTE HOSPITALAR LTDA	058	04.922.653/0001-89	95,04	95,04	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DM COMERCIAL MEDICA LTDA	030	35.880.234/0001-55	5,66	5,66	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

25/01/2022 15:47:07	PUBLICADO				
26/01/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
10/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
10/02/2022 14:45:50	DISPUTA				
10/02/2022 14:45:50	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 030)			5,66
10/02/2022 14:45:50	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS			10,56
10/02/2022 14:45:50	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 085)			5,66
10/02/2022 14:45:50	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME			5,66
10/02/2022 14:45:50	LANCE	GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI (PARTICIPANTE 095)			7,89
10/02/2022 14:45:50	LANCE	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			5,66
10/02/2022 14:45:50	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 058)			95,04
10/02/2022 14:46:49	LANCE	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			5,27
10/02/2022 14:47:04	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 085)			5,25
10/02/2022 14:47:10	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME			5,65
10/02/2022 14:50:00	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS			8,44
10/02/2022 15:00:51	TEMPO RANDÔMICO				
10/02/2022 15:01:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 085, PARTICIPANTE 079, PARTICIPANTE 084, PARTICIPANTE 030					
10/02/2022 15:01:51	FECHADO 1				

001783

J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

10/02/2022 15:02:16	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 085)	4,10
10/02/2022 15:06:51	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA			
10/02/2022 15:06:51	HABILITAÇÃO		
15/02/2022 14:08:33	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
DM COMERCIAL MEDICA LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.			
03/03/2022 11:06:28	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
03/03/2022 11:36:30	EM ADJUDICAÇÃO		
08/03/2022 13:46:33	ADJUDICADO		

**LOTE 138 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Frasco 100 mL	Marca: E.M.S	Modelo: E.M.S
Descrição: Sulfametoxazol + trimetoprima 40 + 8 mg/mL - susp. oral			
Quantidade: 5.400	Valor Unit.: 3,32	Valor Total: 17.928,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA	034	38.014.290/0001-03	5,64	3,32	Sim
2 NORDESTE HOSPITALAR LTDA	087	04.922.653/0001-89	6,05	4,00	Sim
3 CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE	005	40.788.766/0001-05	9,13	4,29	Sim
4 ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE	097	12.395.255/0001-80	9,13	6,70	Sim
5 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	007	24.564.626/0001-99	9,60	7,68	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DM COMERCIAL MEDICA LTDA	013	35.880.234/0001-55	9,13	9,13	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

25/01/2022 15:47:07	PUBLICADO		
26/01/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
10/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
10/02/2022 14:50:55	DISPUTA		
10/02/2022 14:50:55	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	9,13
10/02/2022 14:50:55	LANCE	ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI	9,13
10/02/2022 14:50:55	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	9,60
10/02/2022 14:50:55	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 034)	5,64
10/02/2022 14:50:55	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 087)	6,05
10/02/2022 14:50:55	LANCE	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	9,13
10/02/2022 14:52:44	LANCE	ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI	6,70
10/02/2022 14:53:37	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	7,68
10/02/2022 14:54:32	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 087)	5,65
10/02/2022 15:02:58	LANCE	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4,29
10/02/2022 15:03:20	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 034)	4,28

001784



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

10/02/2022 15:05:55	TEMPO RANDÔMICO		
10/02/2022 15:06:04	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 087)	4,27
10/02/2022 15:06:13	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 034)	4,26
10/02/2022 15:10:55	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 034, PARTICIPANTE 087, PARTICIPANTE 005			
10/02/2022 15:10:55	FECHADO 1		
10/02/2022 15:11:24	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 034)	3,32
10/02/2022 15:13:58	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 087)	4,00
10/02/2022 15:15:55	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA			
10/02/2022 15:15:55	HABILITAÇÃO		
15/02/2022 14:08:33	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
DM COMERCIAL MEDICA LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.			
03/03/2022 11:06:28	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
03/03/2022 11:36:30	EM ADJUDICAÇÃO		
08/03/2022 13:46:33	ADJUDICADO		

**LOTE 139 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: PRATI	Modelo: PRATI
Descrição: Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg			
Quantidade: 48.000	Valor Unit.: 0,18	Valor Total: 8.640,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA	068	38.014.290/0001-03	0,20	0,18	Sim
2 NORDESTE HOSPITALAR LTDA	048	04.922.653/0001-89	0,51	0,19	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	054	25.279.552/0001-01	0,20	0,20	Sim
4 GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	065	10.436.883/0001-30	0,26	0,26	Sim
5 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	019	24.564.626/0001-99	0,38	0,30	Sim
6 SEABRA HOSPITALAR EIRELI	025	41.568.143/0001-81	0,52	0,52	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

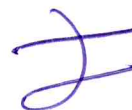
INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DM COMERCIAL MEDICA LTDA	055	35.880.234/0001-55	0,20	0,20	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

25/01/2022 15:47:07	PUBLICADO		
26/01/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
10/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
10/02/2022 14:50:55	DISPUTA		
10/02/2022 14:50:55	LANCE	SEABRA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 025)	0,52
10/02/2022 14:50:55	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME	0,20

001785



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

10/02/2022 14:50:55	LANCE	GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI (PARTICIPANTE 065)	0,26
10/02/2022 14:50:55	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 048)	0,51
10/02/2022 14:50:55	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 055)	0,20
10/02/2022 14:50:55	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,38
10/02/2022 14:50:55	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 068)	0,20
10/02/2022 14:51:11	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 068)	0,18
10/02/2022 14:53:52	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,30
10/02/2022 15:02:38	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 048)	0,19
10/02/2022 15:05:55	TEMPO RANDÔMICO		
10/02/2022 15:09:55	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 068			
10/02/2022 15:09:55	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/02/2022 15:09:55	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 068, PARTICIPANTE 048, PARTICIPANTE 054			
10/02/2022 15:09:55	FECHADO 1		
10/02/2022 15:14:55	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 055, PARTICIPANTE 065, PARTICIPANTE 019			
10/02/2022 15:14:55	FECHADO 2		
10/02/2022 15:19:56	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA			
10/02/2022 15:19:56	HABILITAÇÃO		
15/02/2022 14:08:33	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
DM COMERCIAL MEDICA LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.			
03/03/2022 11:06:28	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
03/03/2022 11:36:30	EM ADJUDICAÇÃO		
08/03/2022 13:46:34	ADJUDICADO		

**LOTE 140 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: VITAMED	Modelo: VITAMED
Descrição: Sulfato ferroso 40 mg			
Quantidade: 360.000	Valor Unit.: 0,03	Valor Total: 10.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA	095	38.014.290/0001-03	0,05	0,03	Sim
2 CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE	099	40.788.766/0001-05	0,04	0,04	Sim
3 GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	047	10.436.883/0001-30	0,05	0,05	Sim
4 LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE	009	21.227.039/0001-16	0,06	0,06	Sim
5 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	080	25.279.552/0001-01	0,06	0,06	Sim
6 ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE	030	12.395.255/0001-80	0,17	0,07	Sim
7 NORDESTE HOSPITALAR LTDA	033	04.922.653/0001-89	0,08	0,08	Sim
8 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	023	24.564.626/0001-99	0,10	0,10	Sim
9 SEABRA HOSPITALAR EIRELI	073	41.568.143/0001-81	0,15	0,15	Sim

001786

J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

10 A DAINERS MEDICAL EIRELI 042 16.849.094/0001-08 0,17 0,17 Sim


DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DM COMERCIAL MEDICA LTDA	079 35.880.234/0001-55	0,17	0,17	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

25/01/2022 15:47:07	PUBLICADO			
26/01/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
10/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
10/02/2022 15:03:10	DISPUTA			
10/02/2022 15:03:10	LANCE	SEABRA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 073)		0,15
10/02/2022 15:03:10	LANCE	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDCIAMENTOS LTDA		0,06
10/02/2022 15:03:10	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME		0,06
10/02/2022 15:03:10	LANCE	GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI (PARTICIPANTE 047)		0,05
10/02/2022 15:03:10	LANCE	A DAINERS MEDICAL EIRELI (PARTICIPANTE 042)		0,17
10/02/2022 15:03:10	LANCE	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		0,04
10/02/2022 15:03:10	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 033)		0,08
10/02/2022 15:03:10	LANCE	DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 079)		0,17
10/02/2022 15:03:10	LANCE	ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI		0,17
10/02/2022 15:03:10	LANCE	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		0,10
10/02/2022 15:03:10	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 095)		0,05
10/02/2022 15:03:29	LANCE	ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI		0,07
10/02/2022 15:03:32	LANCE	ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 095)		0,03
10/02/2022 15:06:55	LANCE	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 033)		0,02
10/02/2022 15:07:04	MENSAGEM	NORDESTE HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 033)		
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 0,02.				
10/02/2022 15:12:03	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
O lance do PARTICIPANTE 033 no valor de 0,02 foi cancelado.				
10/02/2022 15:18:10	TEMPO RANDÔMICO			
10/02/2022 15:20:10	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 095				
10/02/2022 15:20:10	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
10/02/2022 15:20:10	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 095, PARTICIPANTE 099, PARTICIPANTE 047				
10/02/2022 15:20:10	FECHADO 1			
10/02/2022 15:25:11	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 009, PARTICIPANTE 080, PARTICIPANTE 030				
10/02/2022 15:25:11	FECHADO 2			
10/02/2022 15:30:11	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA				
10/02/2022 15:30:11	HABILITAÇÃO			

001787



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

15/02/2022 14:08:33 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
DM COMERCIAL MEDICA LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.

03/03/2022 11:06:28 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

03/03/2022 11:36:31 **EM ADJUDICAÇÃO**

08/03/2022 13:46:34 **ADJUDICADO**

**LOTE 141 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Frasco 60 mL	Marca: NATULAB	Modelo: NATULAB
Descrição: Sulfato ferroso 5 mg/mL - xarope			
Quantidade: 4.800	Valor Unit.: 1,75		Valor Total: 8.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA	046 38.014.290/0001-03	1,84	1,75	Sim
2 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	032 24.564.626/0001-99	2,96	2,37	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DM COMERCIAL MEDICA LTDA	065 35.880.234/0001-55	1,84	1,84	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

25/01/2022 15:47:07 **PUBLICADO**

26/01/2022 18:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

10/02/2022 08:30:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

10/02/2022 15:03:10 **DISPUTA**

10/02/2022 15:03:10 **LANCE** DM COMERCIAL MEDICA LTDA (PARTICIPANTE 065) **1,84**

10/02/2022 15:03:10 **LANCE** TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS **2,96**

10/02/2022 15:03:10 **LANCE** ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 046) **1,84**

10/02/2022 15:10:04 **LANCE** TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS **2,37**

10/02/2022 15:18:10 **TEMPO RANDÔMICO**

10/02/2022 15:20:11 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 046

10/02/2022 15:20:11 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.

10/02/2022 15:20:11 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 046, PARTICIPANTE 065, PARTICIPANTE 032

10/02/2022 15:20:11 **FECHADO 1**

10/02/2022 15:20:36 **LANCE** ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 046) **1,75**

10/02/2022 15:25:11 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA

10/02/2022 15:25:11 **HABILITAÇÃO**

15/02/2022 14:08:33 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
DM COMERCIAL MEDICA LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.

001788

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

03/03/2022 11:06:28 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

03/03/2022 11:36:30 EM ADJUDICAÇÃO

08/03/2022 13:46:34 ADJUDICADO

LOTE 142 - ADJUDICADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: ACHE	Modelo: ACHE
Descrição: Verapamil, cloridrato 120 mg			
Quantidade: 1.080	Valor Unit.: 1,05	Valor Total: 1.134,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA	094 38.014.290/0001-03	1,05	1,05	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

25/01/2022 15:47:07	PUBLICADO	
26/01/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
10/02/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
10/02/2022 15:03:11	DISPUTA	
10/02/2022 15:03:11	LANCE ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 094)	1,05
10/02/2022 15:18:11	TEMPO RANDÔMICO	
10/02/2022 15:23:11	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA		
10/02/2022 15:23:11	HABILITAÇÃO	
03/03/2022 11:06:29	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
03/03/2022 11:36:30	EM ADJUDICAÇÃO	
08/03/2022 13:46:34	ADJUDICADO	



 PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS



 MEMBRO DE APOIO JOSÉ BATISTA NETO

001789



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

001856

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 06/2022.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 06/2022 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, em favor das empresas **NORDESTE HOSPITALAR LTDA, CNPJ 04.922.653/0001-89, ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA, CNPJ 38.014.290/0001-03, CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 40.788.766/0001-05, GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 10.436.883/0001-30, RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 31.905.076/0001-90, LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDCIAMENTOS LTDA, CNPJ 21.227.039/0001-16**, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 08 de março de 2022.



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

A Prefeitura de Branquinha, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Sra. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição de lanches, refeições e bebidas

DATA DA REALIZAÇÃO: Em 14 de março de 2022, às 10:00h (horário de Brasília), sistema comprasnet. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br Prefeitura Municipal de Branquinha/AL (UASG 982721).

Branquinha, 09 de março de 2022.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador: 7A362FD7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº INEX-007.018.170122 – Processo nº 007.018.170122 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: MEDEIROS BUARQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ nº 35.517.908/0001-51) – Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em licitações e contratos administrativos – Valor global: R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador: 51EE0B11

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação
Processo nº 09/11-11/2021

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da OLEGÁRIO & TEIXEIRA ADVOCACIA (CNPJ 06.942.158/0001-67), para a prestação de serviços advocatícios, com fulcro na inteligência do art. 25, inc. II, c/c art. 13, V, do mesmo diploma legal.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

Extrato de Contrato

Contrato nº INEX-09/11-11/2021 – Processo nº 09/11-11/2021 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso II e § 1º, c/c Art. 13, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: OLEGÁRIO & TEIXEIRA ADVOCACIA (CNPJ nº 06.942.158/0001-67) – Objeto: contratação de escritório jurídico visando a prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria advocatícia necessários à defesa dos direitos e interesses do CONTRATANTE, única e exclusivamente, para recuperação de valores referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Vigência: 12 (doze) meses.

001857

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador: 87F45353

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA

PROC. ADM. Nº 0365/2022 - EDITAL Nº 001/2022 – OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UMA CRECHE TIPO D COM 12 SALAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL. Data da disputa: 11 de abril de 2022, às 09:00hr (nove horas). Acolhimento das propostas a partir de 10/03/2022 às 08:00hr (oito horas) horas até 11/04/2022 às 09:00hr (nove horas) – Horário de Brasília. Local - Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas – Informações: Licitacoes.pmca@gmail.com. Disponibilidade do Edital pelo site <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1>.

Campo Alegre/AL, 09 de março de 2022

WELBERTH RIBEIRO ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador: F9C28B82

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 04/2022.2.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 04/2022.2 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL**, em favor da empresa **C.F CONFIANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.602.654/0001-83, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 08 de março de 2022.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador: 9364BE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 06/2022.

Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 06/2022 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, em favor das empresas **NORDESTE HOSPITALAR LTDA, CNPJ 04.922.653/0001-89, ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA, CNPJ 38.014.290/0001-03, CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 40.788.766/0001-05, GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 10.436.883/0001-30, RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 31.905.076/0001-90, LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 21.227.039/0001-16**, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 08 de março de 2022.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A83EB233

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 61/2021.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2021.

Fundamento Legal: Inciso IV do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.983.690/0001-07

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de **monitoramento de uso mensal de sistema em nuvem do painel de indicadores do Previne Brasil;**

Vigência: 06 (seis) meses;

Celebração: 20/12/2021;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Claudio Luiz Santos de Lima.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:B8148B9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 05/2020.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;
CONTRATADA: **DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.983.690/0001-07;

Objeto: Prestação de serviço de backup on-line e armazenamento de dados em nuvem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canapi/AL;

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 28/12/2021;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Claudio Luiz Santos de Lima.

001858

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:C9CEC64B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº17/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº17/2022

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e empresa **FL PRODUTOS PARA A SAÚDE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.098.283/0001-04;

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de compressores odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

Valor Total: **R\$ 17.592,00 (dezessete mil e quinhentos e noventa e dois reais);**

Vigência: 90 (noventa) dias;

Celebração: 07/02/2022

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Fernando Luiz Ribeiro de Araújo

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:BDF9D060

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Chã Preta, estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, no qual observará os preceitos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, critério **MENOR PREÇO GLOBAL** no seguinte teor:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas (caixão) e prestação de serviços funerários, afim de atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social do município de Chã Preta/AL, conforme especificações constantes no termo de Referência.

MODO DE DISPUTA: aberto

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 14/03/2022.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 25/03/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 25/03/2022.

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

na internet, no site: www.bnc.org.br;

Demais informações estão disponíveis aos interessados na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n, cidade de Chã Preta, Alagoas CEP – 57760-000 das 08h00min às 15h00min, ou pelo e-mail: cplchapreta@gmail.com.

Chã Preta/AL, de 09 de março de 2022.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA
- Pregoeira – Portaria 0301-002/2022 -



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

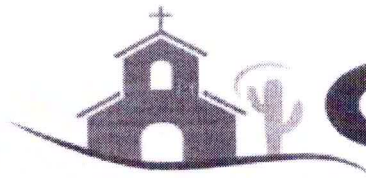
Aos 10 dias de março do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador do CPF nº nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.788.766/0001-05, localizada na Avenida Manoel Borba, nº 720, Bairro Centro, Cidade Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, E-mail: **cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com**, neste ato representado por seu administrador a Sra. **Maria do Carmo de Lima e Silva**, CPF nº 195.027.884-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02386004795, órgão expedidor DETRAN – PE, **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 15/2022, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi- AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	60000	R\$ 0,46	R\$ 27.600,00
12	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	EMS	285000	R\$ 0,08	R\$ 22.800,00
13	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	EMS	95000	R\$ 0,08	R\$ 7.600,00
29	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	70000	R\$ 0,24	R\$ 16.800,00
33	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	225000	R\$ 0,19	R\$ 42.750,00
34	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	75000	R\$ 0,19	R\$ 14.250,00
35	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	72000	R\$ 0,29	R\$ 20.880,00
36	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	EMS	40000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
56	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	GERMED	300000	R\$ 0,07	R\$ 21.000,00



57	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	SANTISA	3800	R\$ 0,77	R\$ 2.926,00
69	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	HIPOLABOR	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
71	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	CRISTALIA	1200	R\$ 2,35	R\$ 2.820,00
85	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	150000	R\$ 0,24	R\$ 36.000,00
86	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	FRESENIUS KABI	1200	R\$ 3,37	R\$ 4.044,00
95	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100MG + 25MG	COMPRIMIDO	ACHE	12000	R\$ 1,23	R\$ 14.760,00
109	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML	FRASCO 10 ML	MARIOL	4800	R\$ 0,96	R\$ 4.608,00
110	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA 50 G	PRATI	6750	R\$ 6,24	R\$ 42.120,00
128	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML - SOL. INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	CRISTALIA	7200	R\$ 3,52	R\$ 25.344,00
VALOR TOTAL						R\$ 312.092,00

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e demais participantes

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;



g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

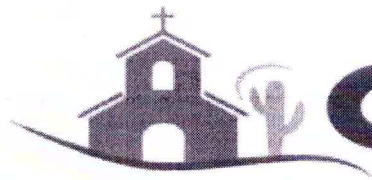
- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
 - c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
 - d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
 - e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e



- g)** acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h)** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b)** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c)** entregar o produto solicitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 as 12:00 na sede da Prefeitura Municipal de Canapi, situada à Avenida Joaquim Tetê nº 336, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- d)** fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h)** ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i)** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right)^N = \left(\frac{6}{100} \right)^N = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
 - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - d.2) **Definitivamente, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
 - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
 - f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;



f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

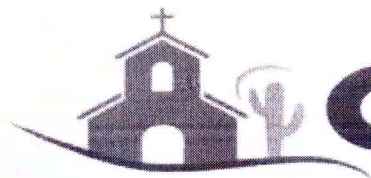
g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);



Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

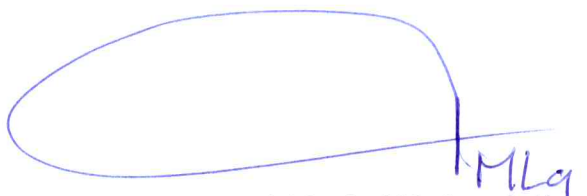
Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi-Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, 10 de março de 2022



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante

MARIA DO
CARMO DE
LIMA E SILVA

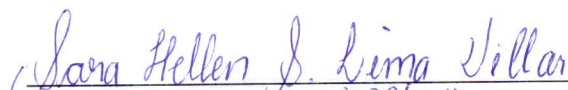
Assinado de forma
digital por MARIA DO
CARMO DE LIMA E
SILVA
Dados: 2022.03.14
14:58:07 -03'00'

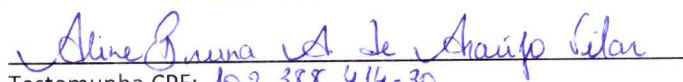
Maria Do Carmo de Lima e Silva
Representante Legal

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor Beneficiário



Klebson Fabiano Martins Lira
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador


Testemunha CPF: 100.762.324-17


Testemunha CPF: 102.388.414-30



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.



Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
- c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 as 12:00 na sede da Prefeitura Municipal de Canapi, situada à Avenida Joaquim Tetê nº 336, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \left| I = \frac{(6 / 100)}{365} \right| = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

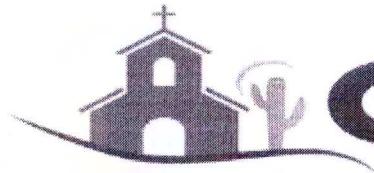
Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Cada item desta **ARP** será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

d.2) Definitivamente, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

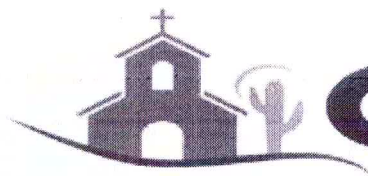
Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.



II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi-Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, 10 de março de 2022

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante

Klebson Fabiano Martins Lira
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA IVONE
OLIVEIRA:
69412740506

Maria Ivone Oliveira
Representante Legal

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI
Fornecedor Beneficiário

Testemunha CPF: 100-762-324-17

Testemunha CPF: 102.388.414-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Aos 10 dias de março do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de **Administração**, representado pelo(a) Secretário o Sr. **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador do CPF nº nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.014.290/0001-03, localizada na Avenida Frei Caneca nº 121, Bairro Heliópolis, Cidade Garanhuns Estado de Pernambuco, E-mail: belfarmaltda@gmail.com, neste ato representado por seu administrador a Sra. **Isabel Cristina Moraes Marinho** inscrito no CPF nº 028.922.124-21 e RG nº 5.562.993 SDS-PE, **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 17/2022, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi- AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	Aciclovir 50 mg/g creme	Bisnaga 10 g	PRATI	600	R\$ 1,87	R\$ 1.122,00
3	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	IMEC	180000	R\$ 0,04	R\$ 7.200,00
4	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	IMEC	60000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
5	Ácido fólico 5 mg	Comprimido	NATULAB	250000	R\$ 0,04	R\$ 10.000,00
7	Ácido valpróico (valproato de sódio) 50mg/mL xarope	Frasco 100 mL	HIPOLABOR	900	R\$ 4,49	R\$ 4.041,00
8	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral	Frasco 10 mL	GEOLAB	2400	R\$ 0,74	R\$ 1.776,00
9	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	Comprimido	PRATI	18000	R\$ 0,29	R\$ 5.220,00

Stork

001877



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

10	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	GERMED	300	R\$ 0,26	R\$ 78,00
14	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	Comprimido	SANDOZ	15000	R\$ 1,33	R\$ 19.950,00
15	Amoxicilina + clavulanato susp. oral 50 mg + 12,5 mg/mL	Frasco 75 mL	E.M.S	1200	R\$ 13,23	R\$ 15.876,00
16	Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão oral	Frasco 60 mL	PRATI	9000	R\$ 2,50	R\$ 22.500,00
17	Amoxicilina 500 mg	Cápsula	PRATI	135000	R\$ 0,17	R\$ 22.950,00
18	Amoxicilina 500 mg	Cápsula	PRATI	45000	R\$ 0,17	R\$ 7.650,00
19	Anlodipino, besilato 10 mg	Comprimido	GEOLAB	60000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
20	Anlodipino, besilato 5 mg	Comprimido	GEOLAB	70000	R\$ 0,03	R\$ 2.100,00
21	Atenolol 50 mg	Comprimido	PRATI	100000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
22	Azitromicina 500 mg	Comprimido	MEDQUIMICA	18750	R\$ 0,66	R\$ 12.375,00
23	Azitromicina 500 mg	Comprimido	MEDQUIMICA	6250	R\$ 0,66	R\$ 4.125,00
24	Azitromicina pó para suspensão oral 40 mg/mL	Frasco 15 ml	PHARLAB	6000	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00
26	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para injeção	Frasco Ampola	TEUTO	4000	R\$ 6,80	R\$ 27.200,00
27	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI pó para injeção	Frasco Ampola	TEUTO	600	R\$ 4,30	R\$ 2.580,00
30	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/mL solução inalante	Frasco 20 mL	HIPOLABOR	180	R\$ 1,33	R\$ 239,40
31	Captopril 25 mg	Comprimido	GEOLAB	480000	R\$ 0,03	R\$ 14.400,00
32	Carbamazepina 20 mg/ mL susp. oral	Frasco 100 mL	SANVAL	4800	R\$ 9,30	R\$ 44.640,00
38	Cefalexina 250 mg/5 mL	Frasco 60 mL	ABL	9000	R\$ 5,00	R\$ 45.000,00
40	Cefalexina 500 mg	Cápsulas	ABL	45000	R\$ 0,31	R\$ 13.950,00
41	Ceftriaxona 1 g solução injetável	Frasco Ampola	FRESENIUS	1200	R\$ 4,60	R\$ 5.520,00
43	Clonazepam 2,5 mg/mL solução oral	Frasco 20 mL	GEOLAB	7200	R\$ 1,40	R\$ 10.080,00
44	Cloreto de potássio 19,1% solução injetável	Ampola 10 mL	SAMTEC	200	R\$ 0,17	R\$ 34,00
45	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	Comprimido	U.QUIMICA	90000	R\$ 0,29	R\$ 26.100,00
46	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	CRISTALIA	60000	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
47	Clorpromazina, cloridrato 40 mg/mL - gotas	Frasco 20 mL	CRISTALIA	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
48	Clorpromazina, cloridrato 5 mg/mL solução injetável	Ampola 5 mL	U.QUIMICA	300	R\$ 1,49	R\$ 447,00

Storah

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

49	Dexametasona 0,1% creme 10 g	Bisnaga 10 g	GREENPHARMA	7200	R\$ 0,97	R\$ 6.984,00
51	Dexametazona 0,1 mg/mL elixir	Frasco 100 mL	FARMACE	4800	R\$ 1,30	R\$ 6.240,00
54	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg	Comprimido	GEOLAB	24000	R\$ 0,05	R\$ 1.200,00
59	Dipirona sódica 500 mg/mL - gotas	Frasco 20 mL	FARMACE	10000	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00
63	Enalapril, maleato 10 mg	Comprimido	MEDQUIMICA	250000	R\$ 0,04	R\$ 10.000,00
65	Epinefrina, 1mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	HIPOLABOR	400	R\$ 1,57	R\$ 628,00
68	Fenitoína sódica 100 mg	Comprimido	TEUTO	45000	R\$ 0,12	R\$ 5.400,00
70	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	TEUTO	200000	R\$ 0,15	R\$ 30.000,00
72	Fenobarbital 40 mg/mL solução oral	Frasco 20 mL	U.QUIMICA	4500	R\$ 4,11	R\$ 18.495,00
75	Fluoxetina, cloridrato 20 mg	Cápsula	PHARLAB	240000	R\$ 0,06	R\$ 14.400,00
77	Furosemda 40 mg	Comprimido	PRATI	90000	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
78	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	MEDQUIMICA	540000	R\$ 0,02	R\$ 10.800,00
79	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	MEDQUIMICA	180000	R\$ 0,02	R\$ 3.600,00
80	Glicerina, solução 120 mg/mL - 12% - sol. retal	Frasco 500 mL	FARMACE	120	R\$ 8,08	R\$ 969,60
82	Haloperidol decanoato (70,52 mg/mL) 50 mg/mL - sol. Injetável	Ampola 1 mL	CRISTALIA	1200	R\$ 9,78	R\$ 11.736,00
83	Haloperidol 1 mg	Comprimido	CRISTALIA	100000	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
84	Haloperidol 2 mg/mL - solução oral	Frasco 20 mL	U.QUIMICA	600	R\$ 2,69	R\$ 1.614,00
87	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	MEDQUIMICA	720000	R\$ 0,02	R\$ 14.400,00
88	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg pó para injeção	Frasco Ampola	BLAU	1500	R\$ 1,95	R\$ 2.925,00
92	Ibuprofeno solução oral 50 mg/mL	Frasco 30 mL	NATULAB	6000	R\$ 1,21	R\$ 7.260,00
97	Lidocaína, cloridrato 2% - 20 mg/g - geléia	Bisnaga 30 g	PHARLAB	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
98	Lidocaína, cloridrato 20 mg/mL (sem vasoconstritor) sol. Injet.	Ampola 20 mL	HYPOFARMA	300	R\$ 5,69	R\$ 1.707,00
100	Loratadina xarope 1 mg/mL	Frasco 100 mL	MARIOL	8000	R\$ 2,19	R\$ 17.520,00
111	Metronidazol 100mg/g creme vaginal	Bisnaga 50 g	SANVAL	2250	R\$ 4,67	R\$ 10.507,50
113	Miconazol, nitrato de, 2% creme vaginal 80 g	Bisnaga 80 g	PRATI	6000	R\$ 5,95	R\$ 35.700,00
115	Nistantina 100.000 UI/mL susp. oral	Frasco 50 mL	PRATI	3600	R\$ 3,59	R\$ 12.924,00



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

116	Nortriptilina, cloridrato 25 mg	Cápsula	EUROFARMA	15000	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
118	Óleo mineral	Frasco 100 mL	FARMACE	2400	R\$ 1,70	R\$ 4.080,00
120	Paracetamol 200 mg/mL - solução oral	Frasco 20 mL	NATULAB	10000	R\$ 0,93	R\$ 9.300,00
122	Permanganato de potássio 100 mg	Comprimido	UNIPHAR	6000	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
123	Permetrina loção 5%	Frasco 60 mL	NATIVITA	750	R\$ 2,65	R\$ 1.987,50
124	Prednisolona, fosfato sódico de, 3 mg/mL	Frasco 120 mL	HIPOLABOR	4800	R\$ 6,89	R\$ 33.072,00
127	Prometazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	TEUTO	180000	R\$ 0,11	R\$ 19.800,00
132	Sais p/ reidratação oral (NaCl 3,5 g + glicose 20 g)	Envelope 27,9 g	NATULAB	36000	R\$ 0,61	R\$ 21.960,00
135	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	SANVAL	70000	R\$ 0,07	R\$ 4.900,00
137	Sulfadiazina de prata 1% creme 30 g	Bisnaga	NATIVITA	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
138	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 + 8 mg/mL - susp. oral	Frasco 100 mL	E.M.S	5400	R\$ 3,32	R\$ 17.928,00
139	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg	Comprimido	PRATI	48000	R\$ 0,18	R\$ 8.640,00
140	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	VITAMED	360000	R\$ 0,03	R\$ 10.800,00
141	Sulfato ferroso 5 mg/mL - xarope	Frasco 60 mL	NATULAB	4800	R\$ 1,75	R\$ 8.400,00
142	Verapamil, cloridrato 120 mg	Comprimido	ACHE	1080	R\$ 1,05	R\$ 1.134,00
VALOR TOTAL						R\$ 784.995,00

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;



- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 as 12:00 na sede da Prefeitura Municipal de Canapi, situada à Avenida Joaquim Tetê nº 336, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:



J

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \cdot I = \frac{(6 / 100)}{365} = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

Storck

d.2) Definitivamente, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;



h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

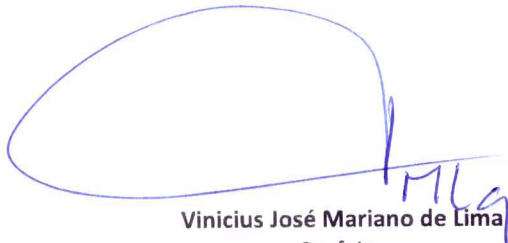
Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

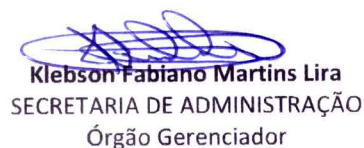
Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi-Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, 10 de março de 2022



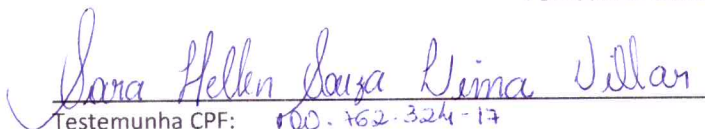
Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante



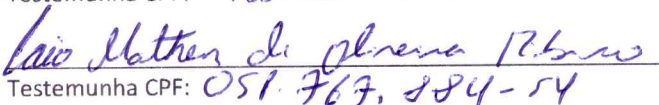
Klebson Fabiano Martins Lira
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador



Isabel Cristina Moraes Marinho
Representante Legal
ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA
Fornecedor Beneficiário



Testemunha CPF: 000.762.324-17



Testemunha CPF: 051.767.884-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Aos 10 dias de março do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de **Administração**, representado pelo(a) Secretário o Sr. **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.227.039/0001-16., localizada na Rua JOAO TONIN 50 SALA: 02; - BAIRRO PAIOL GRANDE CEP 99712-292 - ERECHIM/RS, E-mail: licitacao@lifecentermedicamentos.com.br, neste ato representado por seu administrador o Sr. **Elquer Izaias Balestrin**, inscrito no CPF sob o nº. 040.734.589-22 e RG nº 4.042.790 SSP/SC **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 18/2022, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi- AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
94	Ivermectina. 6 mg	Comprimido	VITAMEDIC	6000	R\$ 1,15	R\$ 6.900,00

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

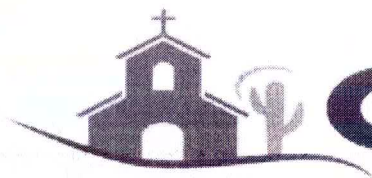
Art. 6º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
- c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 as 12:00 na sede da Prefeitura Municipal de Canapi, situada à Avenida Joaquim Tetê nº 336, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;

ELQUER IZAIAS Assinado de forma digital
por ELQUER IZAIAS
BALESTRIN:04073458922
3458922 Dados: 2022.03.16 15:52:48
+03'00'



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

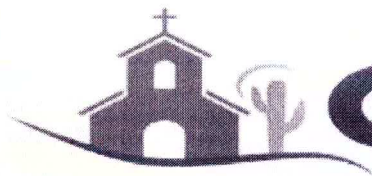
Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

ELQUER IZAIAS
BALESTRIN:0407
3458922

Assinado de forma digital
por ELQUER IZAIAS
BALESTRIN:04073458922
Dados: 2022.03.16 15:53:02
-03'00'



Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \cdot I = \frac{(6 / 100)}{365} \cdot I = 0,0001644$$

365 365

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:



d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

d.2) Definitivamente, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da ARP ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi-Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, 10 de março de 2022



Vinicius José Mariano de Lima

Prefeito

MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante

Klebson Fabiano Martins Lira
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

ELQUER IZAIAS
BALESTRIN:040
73458922

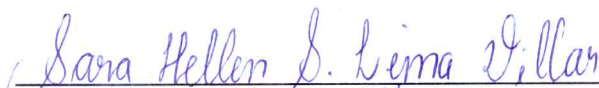
Assinado de forma digital
por ELQUER IZAIAS
BALESTRIN:04073458922
Dados: 2022.03.16
15:54:45 -03'00'

Elquer Izaias Balestrin

Representante Legal

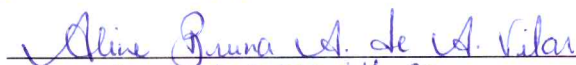
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Fornecedor Beneficiário



Sara Hellen S. Lima Villar

Testemunha CPF: 000.762.324-17



Alina Bruna A. de A. Villar

Testemunha CPF: 102.388.414-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Aos 10 dias de março do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador do CPF nº nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.905.076/0001-90, localizada na Rua Minas Gerais nº 370 SALA 01 E 02 Bairro Alvorada, Cidade Francisco Beltrão, Estado do Paraná, E-mail: licitacaoorg2s@gmail.com, neste ato representado por seu administrador o Sr. **Narciso José Ronsani** inscrito no CPF nº 050.515.959-79 e RG nº 3.878.455 SSP/SC **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 20/2022, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Sr. Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi- AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
67	Estrogênios conjugados 0,625 mg	Comprimido	CIFARMA	2400	R\$ 1,32	R\$ 3.168,00
108	Metoclopramida, cloridrato 10 mg	Comprimido	BELFAR	12000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.248,00

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.



Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
 - b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
 - c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
- c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 as 12:00 na sede da Prefeitura Municipal de Canapi, situada à Avenida Joaquim Tetê nº 336, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
 - e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.



Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right) \times \left(\frac{6}{100} \right) \times 365 = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

Art. 11°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

- d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- d.2) Definitivamente, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,
- d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
- f.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- f.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
- f.3)** determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.
- Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:
- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.



II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi-Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, 10 de março de 2022

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante

Klebson Fabiano Martins Lira
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

NARCISO JOSE RONSANI:0505159597
051595979
Assinado de forma digital por NARCISO JOSE RONSANI:0505159597
9
Dados: 2022.03.24 11:46:55 -03'00'

Narciso José Ronsani
Representante Legal

RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Fornecedor Beneficiário

Testemunha CPF: 100.762.324-17

Testemunha CPF: 302.388.414-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Aos 07 dias de abril do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **NORDESTE HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.922.653/0001-89, localizada na Rodovia Br-408, S/N, km 76, Bairro Novo Carpina, PE, E-mail: NORDESTELICITACOES2020@HOTMAIL.COM, neste ato representado por seu administrador o Sr. **Anisio Bastos Malta**, inscrito no CPF nº 148.566.975-87 e RG: nº 3055009 SSP/PE, **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 26/2022, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi- AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Aciclovir 200 mg	Comprimido	pharlab	6000	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
37	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	ems	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
39	Cefalexina 500 mg	Cápsulas	abl	135000	R\$ 0,29	R\$ 39.150,00
50	Dexametasona, 4 mg	Comprimido	ems	6000	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
52	Dexametazona , fosfato dissódico 4 mg/mL solução injetável	Ampola 2,5 mL	farmace	19500	R\$ 2,99	R\$ 58.305,00



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

53	Dexametazona , fosfato dissódico 4 mg/mL solução injetável	Ampola 2,5 mL	farmace	6500	R\$ 2,99	R\$ 19.435,00
55	Dexclorfeniramina, Maleato, Solução 0,4 mg/mL	Frasco 100 mL	farmace	10000	R\$ 1,60	R\$ 16.000,00
58	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	pharlab	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
60	Dipirona sódica 500 mg	Comprimido	greenpharma	150000	R\$ 0,11	R\$ 16.500,00
64	Enalapril, maleato 20 mg	Comprimido	sanval	250000	R\$ 0,05	R\$ 12.500,00
66	Espironolactona 25 mg	Comprimido	ems	80000	R\$ 0,18	R\$ 14.400,00
73	Fluconazol 150 mg	Cápsula	medquimica	4800	R\$ 0,42	R\$ 2.016,00
76	Furosemida 10 mg/mL - solução injetável	Ampola 2 mL	santisa	7200	R\$ 1,13	R\$ 8.136,00
81	Gliclazida 30 mg	Comprimido	legrand	10800	R\$ 0,25	R\$ 2.700,00
89	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg pó para injeção	Frasco Ampola	teuto	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
90	Hidróxido alumínio 61,5 mg/mL	Frasco 100 mL	airela	4000	R\$ 2,00	R\$ 8.000,00
91	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	prati	120000	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
93	Isossorbida, dinitrato 5 mg	Comprimido	ems	3000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
96	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido	merck	7000	R\$ 0,15	R\$ 1.050,00
99	Loratadina comprimido 10 mg	Comprimido	vitamedic	24000	R\$ 0,09	R\$ 2.160,00
101	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	multilab	630000	R\$ 0,05	R\$ 31.500,00
102	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	multilab	210000	R\$ 0,05	R\$ 10.500,00
103	Metformina, cloridrato 500 mg	Comprimido	merck	30000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
104	Metformina, cloridrato 850 mg	Comprimido	merck	630000	R\$ 0,07	R\$ 44.100,00
105	Metformina, cloridrato 850 mg	Comprimido	merck	210000	R\$ 0,07	R\$ 14.700,00
106	Metildopa 250 mg	Comprimido	sanval	30000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
107	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/mL - solução injetável	Ampola 2 mL	farmace	6000	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00

JOAO VICTOR Assinado de forma
FREIRE DE VICTOR FREIRE DE
ALMEIDA ALMEIDA
SANTOS:11763177416
SANTOS:1176 Dados: 2022.04.12
3177416 00236-0300

112	Metronidazol 250 mg	Comprimido	prati	48000	R\$ 0,11	R\$ 5.280,00
119	Omeprazol 20 mg	Cápsula	globo	180000	R\$ 0,09	R\$ 16.200,00
121	Paracetamol 500 mg	Comprimido	prati	150000	R\$ 0,09	R\$ 13.500,00
125	Prednisona 5 mg	Comprimido	sanval	25000	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
126	Prednisona 20 mg	Comprimido	sanval	48000	R\$ 0,17	R\$ 8.160,00
129	Propranolol, cloridrato 40 mg	Comprimido	sanval	80000	R\$ 0,03	R\$ 2.400,00
133	Salbutamol, sulfato de - aerossol oral 100 µg dose	Frasco 200 doses	glaxos	300	R\$ 9,14	R\$ 2.742,00
136	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	pharlab	80000	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 406.984,00

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
 - c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
 - d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
 - e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e

- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
- c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 as 12:00 na sede da Prefeitura Municipal de Canapi, situada à Avenida Joaquim Tetê nº 336, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right) \times \left(\frac{6}{100} \right) \times 365 = 0,0001644$$

365 365

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

Assinado de
forma digital por
JOAO VICTOR
FREIRE DE
ALMEIDA
SANTOS:117631
77416
SANTOS:11
Dados:
2022.04.12
10:03:31 -03'00'

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
 - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:**
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - d.2) **Definitivamente, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
 - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
 - f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

JOAO
VICTOR
FREIRE DE
ALMEIDA
SANTOS:11
763177416

Assinado de forma
digital por JOAO
VICTOR FREIRE DE
ALMEIDA
SANTOS:11763177
416
Dados: 2022.04.12
10:04:08 -03'00'

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

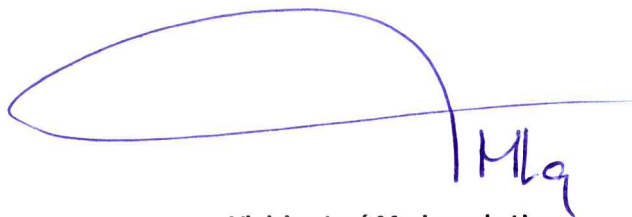
Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi-Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.


Canapi/AL, 07 de abril de 2022



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante

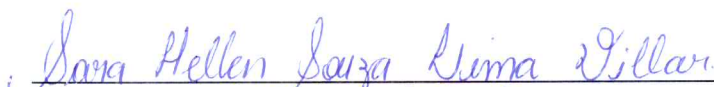
JOAO VICTOR
FREIRE DE
ALMEIDA
SANTOS:11763177
416

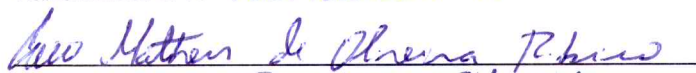
Assinado de forma
digital por JOAO VICTOR
FREIRE DE ALMEIDA
SANTOS:11763177416
Dados: 2022.04.12
10:04:26 -03'00'



Klebson Fabiano Martins Lira
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

Anisio Bastos Malta
Representante Legal
NORDESTE HOSPITALAR LTDA
Fornecedor Beneficiário


Testemunha CPF: 100.762.324-17


Testemunha CPF: 051.767.284-54



RAZÃO SOCIAL: NORDESTE HOSPITALAR IMP. E EXP.
CNPJ: 04.922.653/0001-89
ENDEREÇO: ROD. 408, KM 76, BAIRRO NOVO, CARPINA/PE. CEP: 55.819-320

EMAIL: NORDESTELICITACOES2020@HOTMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD	MARCA	P.UNIT	TOTAL
1	Aciclovir 200 mg	Comprimido	6.000	pharlab	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
37	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	30.000	ems	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
39	Cefalexina 500 mg	Cápsulas	135.000	abl	R\$ 0,29	R\$ 39.150,00
50	Dexametazona, 4 mg	Comprimido	6.000	ems	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
52	Dexametazona, fosfato dissódico 4 mg/mL solução injetável	Ampola 2,5 mL	19.500	farmace	R\$ 2,99	R\$ 58.305,00
53	Dexametazona, fosfato dissódico 4 mg/mL solução injetável	Ampola 2,5 mL	6.500	farmace	R\$ 2,99	R\$ 19.435,00
55	Dexclorfeniramina, Maleato, Solução 0,4 mg/mL	Frasco 100 mL	10.000	farmace	R\$ 1,60	R\$ 16.000,00
58	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	30.000	pharlab	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
60	Dipirona sódica 500 mg	Comprimido	150.000	greenpharma	R\$ 0,11	R\$ 16.500,00
64	Enalapril, maleato 20 mg	Comprimido	250.000	sanval	R\$ 0,05	R\$ 12.500,00
66	Espironolactona 25 mg	Comprimido	80.000	ems	R\$ 0,18	R\$ 14.400,00
75	Fluconazol 150 mg	Cápsula	4.800	medquimica	R\$ 0,42	R\$ 2.016,00
76	Furosemida 10 mg/mL - solução injetável	Ampola 2 mL	7.200	santisa	R\$ 1,13	R\$ 8.136,00
89	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg pó para injeção	Frasco Ampola	2.000	teuto	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
90	Hidróxido alumínio 61,5 mg/mL	Frasco 100 mL	4.000	airela	R\$ 2,00	R\$ 8.000,00
91	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	120.000	prati	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
93	Isossorbida, dinitrato 5 mg	Comprimido	3.000	ems	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
96	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido	7.000	merck	R\$ 0,15	R\$ 1.050,00
99	Loratadina comprimido 10 mg	Comprimido	24.000	vitamedic	R\$ 0,09	R\$ 2.160,00
101	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	630.000	multilab	R\$ 0,05	R\$ 31.500,00
102	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	210.000	multilab	R\$ 0,05	R\$ 10.500,00
103	Metformina, cloridrato 500mg	Comprimido	30.000	merck	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
104	Metformina, cloridrato 850 mg	Comprimido	630.000	merck	R\$ 0,07	R\$ 44.100,00
105	Metformina, cloridrato 850 mg	Comprimido	210.000	merck	R\$ 0,07	R\$ 14.700,00
106	Metildopa 250 mg	Comprimido	30.000	sanval	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
107	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/mL - solução injetável	Ampola 2 mL	6.000	farmace	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
112	Metronidazol 250 mg	Comprimido	48.000	prati	R\$ 0,11	R\$ 5.280,00
119	Omeprazol 20 mg	Cápsula	180.000	globo	R\$ 0,09	R\$ 16.200,00
121	Paracetamol 500 mg	Comprimido	150.000	prati	R\$ 0,09	R\$ 13.500,00
125	Prednisona 5 mg	Comprimido	25.000	sanval	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
126	Prednisona 20 mg	Comprimido	48.000	sanval	R\$ 0,17	R\$ 8.160,00
129	Propranolol, cloridrato 40 mg	Comprimido	80.000	sanval	R\$ 0,03	R\$ 2.400,00
133	Salbutamol, sulfato de - aerossol oral 100 µg dose	Frasco 200 doses	300	glaxos	R\$ 9,14	R\$ 2.742,00
131	GLICASIDA DE 30 MG	Comprimido	10.800	LEGRAND	R\$ 0,25	R\$ 2.700,00
136	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	80.000	pharlab	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
TOTAL						R\$ 406.984,00

PRAZO DE ENTREGA: Será de acordo com o Termo de Referência, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho, de acordo com as necessidades da Administração.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual.

CONTA BANCÁRIA: Banco Caixa Econômica Agência 1028, Conta Corrente 49-3, Operação: 003

Declaro:

- 1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

ANDRÉ CALHEIROS SILVA DIAS FILHO
CPF: 120.164.734-79
RG: 4214425-6
REPRESENTANTE LEGAL
(82)98817-4497



PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI-AL
PREGÃO N° 06/2022
PROCESSO ADM. N°1201043/2022

001914

ANDRE CALHEIROS
SILVA DIAS
FILHO:12016473479

Assinado de forma digital por
ANDRE CALHEIROS SILVA
DIAS FILHO:12016473479
Dados: 2022.04.07 14:54:48
-03'00'

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:A3BD9F27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0687/2022 - EDITAL Nº 055/2022.1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – QUADROS DE AVISOS E CORTINAS DE ROLO. EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006. Data da disputa: **09 de Maio de 2022, às 13h15min.** Acolhimento das propostas a partir de 26 de Abril de 2022 às 08h30min horas até 09 de Maio de 2022 às 13h00min – Horário de Brasília. Sessão no site: <https://bnc.org.br/> - **INFORMAÇÕES:** Sede da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas. Disponibilidade de Edital pelos sites <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> e <https://bnc.org.br/>. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre, 25 de abril de 2022

WELBERTH RIBEIRO ALVES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:4E119ED4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0610/2022- EDITAL Nº 053/2022.1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AMBIENTES. EDITAL COM ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. Data da disputa: **09 de Maio de 2022, às 09h15min.** Acolhimento das propostas a partir de 26 de Abril de 2022 às 08h30min horas até 09 de Maio de 2022 às 09h00min – Horário de Brasília. Sessão no site: <https://bnc.org.br/> - **INFORMAÇÕES:** Sede da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas. Disponibilidade de Edital pelos sites <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> e <https://bnc.org.br/>. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 25 de abril de 2022

WELBERTH RIBEIRO ALVES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:14898124

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0667/2022 - EDITAL Nº 052/2022.1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA BANDAS FANFARRAS. EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. Data da disputa: **09 de Maio de 2022, às 09h15min.** Acolhimento das propostas a partir de 26 de Abril de 2022 às 08h30min horas até 09 de Maio de 2022 às 09h00min – Horário de Brasília. Sessão no site: <https://bnc.org.br/> - **INFORMAÇÕES:** Sede da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas. Disponibilidade de Edital pelos sites

<http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> e <https://bnc.org.br/>. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre, 25 de abril de 2022

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro Oficial

001915

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:A72EF749

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022

Pregão Eletrônico nº 06/2022 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **NORDESTE HOSPITALAR LTDA, CNPJ 04.922.653/0001-89.**

Valor registrado R\$ **406.984,00** (quatrocentos e seis mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 07/04/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Anisio Bastos Malta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022

Pregão Eletrônico nº 06/2022 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA, CNPJ 38.014.290/0001-03.**

Valor registrado R\$ **784.995,00** (setecentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 10/03/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Isabel Cristina Moraes Marinho

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

Pregão Eletrônico nº 06/2022 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 40.788.766/0001-05.**

Valor registrado R\$ **312.092,00** (trezentos e doze mil e noventa e dois reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 10/03/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Maria do Carmo e Lima e Silva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

Pregão Eletrônico nº 06/2022 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 10.436.883/0001-30.**

Valor registrado R\$ **49.700,00** (quarenta e nove mil e setecentos reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 10/03/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Maria Ivone Oliveira.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

Pregão Eletrônico nº 06/2022 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 31.905.076/0001-90.**

Valor registrado R\$ **4.248,00** (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 10/03/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Narciso José Ronsani

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022

Pregão Eletrônico nº 06/2022 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 21.227.039/0001-16.**

Valor registrado R\$ **6.900,00** (seis mil e novecentos reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 10/03/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Elquer Izaias Balestrin

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:9C306BAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022

Pregão Eletrônico nº 08/2022 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO & CIA LTDA, CNPJ 11.126.563/0001-47**

Valor registrado R\$ 53.793,98 (cinquenta e três mil setecentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 01/04/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Alvino Brandão Vieira Filho.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

Pregão Eletrônico nº 08/2022 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 13.441.051/0002-81**

Valor registrado R\$ 61.411,40 (sessenta e um mil quatrocentos e onze reais e quarenta centavos).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 01/04/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Cassio de Lima Amorim.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022

Pregão Eletrônico nº 08/2022 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **ROSILENE VEIRA LOPES – EPP, CNPJ 10.279.430/0001-48**

Valor registrado R\$ 38.110,50 (trinta e oito mil cento e dez reais e cinquenta centavos).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 31/03/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Rosilene Vieira Lopes.

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:F9CE13AF

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022.

A Prefeitura do Município de Carneiros-AL, com sede na Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro, informa aos interessados que estará realizando a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº